

Proc. Administrativo 3.303/2026

De: Katia M. - DL

Para: DL - Departamento de Licitação

Data: 09/03/2026 às 16:07:11

Setores (CC):

CGM

Setores envolvidos:

GDP, PGM, SLC, DL, CGM

Processo 42/2026 - PE - Materiais de Informática

—
Katia Araujo Menine

Anexos:

Decreto_PCA.pdf

Fase_interna.pdf

Portaria_agente_Katia.pdf

Portaria_agente_Tiago_Gabrielly.pdf

Processo_42_2026_PE_Materiais_de_informatica.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lilia Teles Vieira	09/03/2026 17:10:18	1Doc	LILIA TELES VIEIRA CPF 056.XXX.XXX-06

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A145-D6A6-C7D8-8E1A**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO N° 4.518

SÚMULA: Aprova o Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano-calendário de 2026, nos termos do inc. VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Daniel Ricardo Langaro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e II do artigo 15, incisos II, IV e VIII do artigo 87, e alínea "a" do inciso I do artigo 99, todos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

DECRETAR

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contratações Anual para o ano-calendário de 2026, conforme expedientes disponíveis no site oficial da Prefeitura de Palmas, em "Licitações" – "PCA, Legislação e Outros", no link: <https://pmp.pr.gov.br/website/views/pcaLegislacao.php>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, em Plano de Contratações Anual, UASG 987733, no link: <https://pncp.gov.br/app/pca/76161181000108/2026/1>.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 19 de dezembro de 2025.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod458404

Anexo não disponível para exportação

Fase_interna.pdf

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Proc. Administrativo 3.303/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

PORTARIA Nº 20.373

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a” do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 96 da Lei Municipal nº 1666; Considerando a necessidade de serviço junto a Secretaria Municipal de Saúde; Considerando a necessidade de serviço e reorganização de demandas, bem como de profissionais frente as Secretarias; Considerando a estrita observância ao interesse público; resolve,

REMOVER

Art. 1º – Os funcionários abaixo relacionados, a contar de 02 de fevereiro de 2023:

Funcionário	CPF	Função	Remover de:	Para:
Andrea Cristina Silva Falcão	743.624.456-68	Técnica Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde	Controladoria-Geral do Município – CPAD
Katia Araujo Menine	058.598.099-30	Técnica Administrativa	Controladoria-Geral do Município – CPAD	Secretaria Municipal de Licitação e Compras

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 1º de fevereiro de 2023.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.374

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a” do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a necessidade de implantação, a nível municipal, das disposições da Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispositivo que criou a figura do “AGENTE DE CONTRATAÇÃO”, com a respectiva definição constando no inc. LX do art. 6º, nestas palavras: “pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação”; Considerando, ainda, que o art. 7º da mesma Lei, dispõe que a pessoa a ser designada como “AGENTE DE CONTRATAÇÃO” deve preencher cumulativamente os requisitos adiante elencados: (a) seja servidor efetivo da Administração Pública Municipal; (b) tenha atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possua formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional; e (c) não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil; resolve:

DESIGNAR

Art. 1º – A Sra. KATIA ARAUJO MENINE, portador (a) do RG nº 7.897.502-4, inscrito (a) no CPF/MF nº 058.598.099-30, Técnica Administrativa, para desempenhar a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, junto à Secretaria Municipal de Licitação e Compras, ficando esta responsável e autorizada a assinar todos os documentos relativos a referida função, a contar de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 1º de fevereiro de 2023.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.375

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a” do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a necessidade de designação de servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde; resolve:

DESIGNAR

Art. 1º – A Sra. MARINA CARRARO MENEGUSSO, portadora do RG nº 12.537.626-6 e inscrita no CPF/MF nº 100.235.439-06, Chefe de Gabinete, junto ao Gabinete do Prefeito, para desempenhar cumulativa e interinamente o cargo de Secretária de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, ficando esta responsável e autorizada a assinar todos os documentos relativos ao referido cargo, a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 20.297 de 23 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 1º de fevereiro de 2023.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.739

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a Portaria nº 20.336/2023, que nomeou responsável para o cargo de Diretor do Departamento de Trânsito, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito; resolve,

REVOGAR

Art. 1º – A Portaria nº 20.284 de 12 de dezembro de 2022, que designou o Sr. VARLEIS MARTINS DOS REIS, portador do RG nº 5.357.792-0 e inscrito no CPF/MF nº

Diário Oficial

dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 02 de Fevereiro de 2023

Ano XII – Edição Nº 2791

755.883.409-06, Assessor do Prefeito e do Gabinete, junto ao Gabinete do Prefeito, para desempenhar cumulativa e interinamente o cargo de Diretor do Departamento de Trânsito a contar de 1º de fevereiro de 2023;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 1º de fevereiro de 2023.
Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod406557

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

PORTARIA No 21.901

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a” do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a implantação, a nível municipal, das disposições da Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispositivo que criou a figura do “AGENTE DE CONTRATAÇÃO”, com a respectiva definição constando no inc. LX do art. 6º; Considerando os Decretos Municipais nº 4.270/2024 e 4.281/2024; Considerando o Memorando nº 0014/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Licitações e Compras; resolve:

DESIGNAR

Art. 1º – O Sr. TIAGO LOPES ARAÚJO, inscrito no CPF/MF nº 013.565.729-60, Diretor do Departamento de Licitações, e a Sra. GABRIELLY BERTOLLO MACHADO CIRINO, inscrita no CPF/MF nº 013.565.729-60, Diretora do Departamento de Compras, para desempenharem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, junto à Secretaria Municipal de Licitação e Compras, ficando responsáveis e autorizados a assinar todos os documentos relativos a referida função, a contar de 10 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 10 de janeiro de 2025

DANIEL RICARDO LANGARO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 21.902

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; Considerando o Protocolo nº 00067/2025, datado de 06 de janeiro de 2025 e o Protocolo nº 00089/2025, datado de 06 de janeiro de 2025; resolve:

EXONERAR

Art. 1º – A pedido, a Sra. KAUANE RODRIGUES DO NASCIMENTO, inscrita no CPF/MF nº 096.185.439-19, ocupante do cargo de JOVEM APRENDIZ – PSS, admitida em 21/02/2024, lotada na Escola Municipal José Luiz Andraschko, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Regime Celetista, a contar de 10 de janeiro de 2025;

A pedido, a Sra. BRUNA RAMOS DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF nº 072.938.119-69, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MULHERES) – PSS, admitida em 16/12/2024, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Regime Celetista, a contar de 10 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 10 de janeiro de 2025.

Daniel Ricardo Langaro

Pefeito

PORTARIA Nº 21.903

O Prefeito Municipal de Palmas PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 99, inciso II, letras “a” da Lei Orgânica Municipal, combinando com a parte final do inciso II do Art. 37 da Constituição Federal; Considerando a Lei Federal Nº 4.320/64, a Lei Complementar Nº 101/00, Lei Municipal Nº 2.241/14, Lei Municipal Nº 2.252/14, e, Decreto Nº 2.816/12; resolve:

AUTORIZAR

Art. 1º–A Sra. TEREZINHA ROSA BOBELA, portadora do RG nº 9.811.680-0 e inscrita no CPF/MF nº 035.364.688-10, Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a assinar e responder documentos internos e externos, necessários à Secretaria Municipal de Assistência Social, na ausência da Secretária Municipal de Assistência Social.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 10 de janeiro de 2025

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.904

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 87 da Lei Orgânica Municipal; Considerando o retorno da servidora, após período de afastamento pelo INSS (licença maternidade); Considerando o término do contrato da funcionária abaixo indicada, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS; resolve:

EXONERAR

Art. 1º – A funcionária abaixo relacionada, a contar de 10 de janeiro de 2025.

ATENDENTE DE CRECHE (PSS)

Nome	CPF	Admissão
LAURIANA DA SILVA DA LUZ	120.468.519-35	13/12/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 10 de janeiro de 2025.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

PORTARIA Nº 21.905

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00/2026**

O Município de Palmas, Estado do Paraná torna público que realizar-se-á licitação sob modalidade pregão eletrônico, de acordo com as solicitações preliminares nºs 233/2026 da Secretaria Municipal de Administração, 234/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, 236/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, 235/2026 do Departamento Municipal de Urbanismo, 237/2026 da Controladoria-Geral do Município, 239/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social, 241/2026 do Departamento de Infraestrutura, 240/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 238/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, obedecendo integralmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações posteriores, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos:

PROCESSO N.º: 42/2026**MODO DE DISPUTA: ABERTO****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM****INÍCIO DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 00/00/2026****FIM DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 09:00 do dia 00/00/2026****INÍCIO DA DISPUTA: 09:15 do dia 00/00/2026****Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).****LOCAL:** Sítio eletrônico - Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática, componentes de hardware, periféricos de áudio/vídeo e itens de infraestrutura de rede.**VALOR MÁXIMO DO PROCESSO: R\$ 740.928,29 (setecentos e quarenta mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos).****Compõem este Edital os seguintes anexos:****ANEXO I** Descrição Detalhada do Objeto/Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar/Mapa de Preços**ANEXO II** Minuta do Contrato**ANEXO III** Modelo de Proposta de Preços**ANEXO IV** Indicação de PIX ou Conta Bancária**ANEXO V** Declaração Conjunta**ANEXO VI** Indicação de Preposto**ANEXO VII** Nota de esclarecimento sobre a plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (internet), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases no sítio eletrônico **Bolsa Nacional de Compras**.

1.2. O edital e seus anexos estão disponíveis da internet nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br e <https://pmp.pr.gov.br/website/views/transparencia-publica-licitacoes.php>;

1.3. As informações administrativas relativas a este pregão poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação (telefone (46) 3263-7000, endereço eletrônico: licitacao@pmp.pr.gov.br)

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Palmas, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Bolsa Nacional de Compras - BNC**" constante da página eletrônica www.bnc.org.br Problemas de conexão e/ou dúvidas sobre o site "**Bolsa Nacional de Compras - BNC**" Através do Suporte Técnico Telefone: (42) 3026-4555, ou Whatsapp: (42) 3026-4550.



1.7. Ao participar do certame a licitante manifesta seu inequívoco consentimento para tratamento dos dados pessoais pela Administração Pública e que todos os dados pessoais informados pelo licitante e pelos contratados também poderão ser disponíveis ao público, art. 7º, I, lei nº 13.709/2018 e art. 37 da Constituição Federal 1988.

1.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa de lances no site **Bolsa Nacional de Compras - BNC** - www.bnc.org.br.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão **empresas** do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências deste edital e seus Anexos e que obtiverem credenciamento junto ao **Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou



detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 aqueles que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 agentes público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Palmas - PR, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11 Eventuais questionamentos sobre os impedimentos mencionados nos itens 3.6.5 e 3.6.10 serão direcionados à Comissão de Ética Pública, nomeada pelo Decreto nº 3.524, de 1º de março de 2019, nos termos das disposições do § 1º do art. 4º e do art. 8º da Lei Municipal nº 2.540, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou função do Poder Executivo Municipal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou empregado, e dá providências.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o



rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de utilização e/ou funcionamento.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar a vencedora a proposta de menor preço;
- h) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão com o auxílio do sistema eletrônico;
- j) O encaminhamento do processo devidamente instruído à Autoridade Superior, visando a adjudicação, homologação e contratação.

4.2 DO CREDENCIAMENTO

4.2.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.

4.2.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico.

4.2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE PALMAS – PR, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.4.1 No caso de participação de Microempresas ou empresas de pequeno porte serão observadas as disposições das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, devendo os licitantes interessados declararem tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema. Declaração falsa acarretará as implicações legais decorrentes, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1 As propostas de preços, deverão ser apresentadas por meio de preenchimento da planilha existente no sistema eletrônico de licitações, **Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

5.2.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

- a) do valor unitário do item;
- b) marca;
- c) fabricante, quando for o caso;

5.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte possibilitará tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.3.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4 A falsidade da declaração de que trata o item 5.3, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



5.8.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2 percentuais de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.13. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, com cota reservada para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, se a mesma empresa vencer o item principal e cota reservada, a contratação das cotas/itens deverá ocorrer pelo menor preço.

5.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.15. A licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.19. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.20. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.21. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.7.1 No decorrer da disputa, o intervalo entre lances poderá, a critério do pregoeiro, ser alterado, cabendo ao licitante observar o disposto no item 5.11.

6.8 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir uma única vez o reinício da disputa, para a definição das demais colocações.



6.9.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.10 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema promoverá a convocação de forma randômica daquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, em atendimento ao disposto no inciso III, do art. 45, da LC nº 123/2006.

6.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.



6.18.1 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

6.18.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

6.18.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

6.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de lances, na fase de Aceitação de Propostas, o pregoeiro convocará, o licitante detentor da melhor classificada, para que envie a proposta, e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, para que anexe ao sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, todos os documentos solicitados. Para tanto o Pregoeiro fará o uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o licitante convocado.

7.2 A Proposta de Preços ANEXO III, deverá ser reajustada após o termino da fase de lances e deverá conter:

7.2.1 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

7.2.2 Preço unitário e total por item, expressos em reais;

7.2.3 Especificações claras do objeto, de acordo com o anexo I, deste edital;

7.2.4 O prazo de entrega está estabelecido no Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja,



superior ao máximo estipulado, o pregoeiro entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

7.2.5 Os seguintes dados da licitante: razão social, endereço, telefone, e-mail, número CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça para pagamento (se houver).

7.3 Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitar às especificações deste edital.

7.4 Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.5 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.5.1 SICAF;

7.5.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

7.5.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

7.5.4 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

8.5.5 Consulta a restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.7 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

7.7.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5.1 deste edital.

7.9 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

7.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.10.1 conter vícios insanáveis;

7.10.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no edital/Termo de Referência;



7.10.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.11.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11.2 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.3.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.3.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13 As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

- a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
- b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.
- d) os valores unitários ofertados deverão ter até 02 (duas) casas após a vírgula, mesmo que a equação possa reduzir o valor da proposta final.

7.14 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou



qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.15 O Município de Palmas não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

7.16 Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

7.17 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro.

7. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8. DA PRIORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO MUNICIPAL E REGIONAL DECRETO MUNICIPAL Nº 3.983/2022 (APLICÁVEL APENAS PARA ITENS EXCLUSIVOS OU COTA PARA ME/EPP, CASO PREVISTO)

8.1. Será ordenada a classificação ao final da etapa de disputa, nos termos do artigo 48, *caput*, da Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº 3.983/2022, a fim priorizar a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente nas contratações públicas no Município de Palmas/PR.

8.2. Em relação a itens exclusivos para participação, de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação pelo pregoeiro, onde identificará a existência de microempresas e empresas de pequeno porte participantes com o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. De forma a priorizar a contratação com empresas regionais, para o fim de aplicar-se o disposto art. 48 da LC nº 123, de 2006, aliado ao Decreto Municipal nº 3.983/2022.

8.3. Para os efeitos de que se trata o item anterior, será aplicada a priorização por contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local e regionalmente da seguinte forma:

- a) empresas sediadas do município de Palmas/PR (Local);
- b) empresas sediadas na Microrregião de Palmas/PR;
- c) empresas sediadas na Região Sudoeste Paranaense.

8.4. Será aplicada como diferencial regional a seguinte interpretação:

I – Local: o limite geográfico do Município de Palmas/PR;

II – Microrregião: os municípios de Palmas, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Manguairinha e Clevelândia, conforme definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas–IBGE;

II – Região Sudoeste Paranaense: os municípios pertencentes a Região Geográfica Sudoeste Paranaense conforme definido Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES), link: (https://www.ipardes.pr.gov.br/sites/ipardes/arquivos_restritos/files/documento/2019-09/Rela%C3%A7%C3%A3o%20dos%20munic%C3%ADpios%20paranaenses%20segundo%20regi%C3%B5es%20geogr%C3%A1ficas.pdf)

8.5. Não será aplicada a priorização por a regionalidade caso não compareça na disputa do item, de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.



9. HABILITAÇÃO

9.1 Serão exigidos documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 A habilitação das licitantes será verificada por meio do cadastro de fornecedores na plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, e da documentação especificada neste edital.

9.2.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no cadastro de fornecedores na plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

9.4 Caso não estejam digitalmente disponíveis no cadastro de fornecedores na plataforma eletrônica da **BNC - Bolsa Nacional de Compras**, na fase de apuração da HABILITAÇÃO, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória em até 04 (quatro) horas, a contar da convocação pelo sistema, sendo os seguintes requisitos para a habilitação:

9.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

b) Certidão simplificada ou de inteiro teor emitida pela Junta Comercial do Estado onde opera ou por órgão em que o ato constitutivo esteja registrado, (com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência), observado o prazo de 90 dias de expedição;

b.1) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

b.2) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.4.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, com a emissão não superior a 12 (doze) meses da sessão pública;
- h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com a emissão não superior a 90 (noventa) dias corridos da sessão pública
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, registrado na junta comercial já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital (SPED), extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:
- b.1) que a licitante possui Patrimônio Líquido ou Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo previsto nesse edital; ou alternativamente:
- b.2) que a licitante possui indicadores calculados para cada exercício financeiro, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período que se referem as demonstrações contábeis, sendo todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):
- b.2.1) $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- b.2.2) $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
- b.2.3) $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.
- b.3) poderá apresentar o balanço patrimonial do último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- b.4) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



9.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais do serviço prestado, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.5 DEMAIS DOCUMENTOS

a) Declaração Conjunta constante no Anexo V;

b) indicação de preposto, na forma do Anexo VI.

9.5 DEMAIS DISPOSIÇÕES:

9.5.1 Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no cadastro de fornecedores na plataforma eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras**, ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

9.5.2 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 9.5 é de 04 (quatro) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.5.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.5.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será INABILITADA e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.6 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

9.6.1 Os documentos que possuírem assinatura e/ou autenticação digital, serão conferidos e não necessitam de envio original posteriormente; os documentos que não possuírem assinatura/autenticação digital, sempre que solicitado pelo pregoeiro, deverão ser enviados dentro de 24 (vinte e quatro) horas do final da sessão de lances deverá ser encaminhado o comprovante de envio da documentação;

9.6.2 Quando necessário, o pregoeiro solicitará documentos originais, proposta ou cópia autenticada, onde os mesmos deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas-PR, CEP: 85690-035, impreterivelmente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances, juntamente com os documentos de habilitação.



9.7 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.6.2, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, no prazo máximo 02 (duas) horas, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

9.7.1 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 9.8 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.8 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 9.10, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

9.9 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@pmp.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.9.1 O prazo para envio dos documentos que se trata o item 9.8, é de no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.9.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.9.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.10 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

9.10.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.10.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

9.11 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

9.12 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



9.13.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.13.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

9.14 Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

9.14.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

9.14.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

9.14.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretam a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

9.15 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário).

9.15.1 Tratando-se de licitação em grupo, serão observados os preços unitários máximos fixados como critério de aceitabilidade

9.16 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



10. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

10.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.1.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

10.1.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.1.3 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11. DO RECURSO

11.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 90 (noventa) minutos após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

11.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 11.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 11.1.2.

11.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

11.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

11.3 O pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito do Município de Palmas.



12.1.1 O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

13. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 O contrato será firmado entre o Município de Palmas e a vencedora da licitação, no qual constarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente no ANEXO II neste instrumento.

13.2 O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação.

13.2.1 O prazo de convocação de que trata o item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4 É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

13.5 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - g.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - g.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - g.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - g.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



g.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.2.2 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.2 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

14.3.1 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no item 13.4, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 14.3.

14.4 Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.1 Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

- a) aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e
- b) determinar a rescisão unilateral do ajuste.

14.5 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

- a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);
- c) 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

14.5.1 Findo o prazo da alínea “c” será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 14.5, alínea “a” e observados os critérios de dosimetria.

14.6 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.



14.7 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

15.2 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, através da Plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC** em campo próprio do sistema utilizado pelo município.

15.2.1 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

15.3 O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

15.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico **Bolsa Nacional de Compras** e vincularão os participantes e a Administração.

15.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste pregão.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa pelo Departamento de Contabilidade, sendo considerado para liquidação 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento de cada nota fiscal pelo Município, conforme Decreto Municipal 4.321 de 22 de maio de 2024. A nota fiscal deve ainda ser acompanhada de Certidão Negativa de conjunta Federal, FGTS, Certidão Tributo Municipal, Certidão de Tributos Estaduais e Débitos Trabalhistas, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido à empresa adjudicatária. **É OBRIGATÓRIO CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL OS DADOS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO (Nº DA LICITAÇÃO) E DADOS BANCÁRIOS EM NOME E CNPJ DA EMPRESA.**



16.2. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

16.3. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto a Secretaria de Finanças.

16.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 16.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

16.5 No caso de atraso de pagamento pelo contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP;$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

16.6 As obrigações decorrentes deste pregão consubstanciar-se-ão no Contrato, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

2.008.3390.30 - 1000 - 59/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.008.4490.52 - 1000 - 66/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.013.4490.52 - 1000 - 126/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO
2.023.3390.30 - 1102 - 148/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
2.032.3390.30 - 1000 - 160/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.032.4490.52 - 1103 - 166/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.032.4490.52 - 1104 - 166/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.044.3390.30 - 1510 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.044.3390.30 - 1496 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.044.3390.30 - 1000 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.045.3390.30 - 1303 - 265/2026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.046.3390.30 - 1494 - 278/2026 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA
2.051.3390.30 - 1000 - 321/2026 - DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL
2.052.3390.30 - 1000 - 334/2026 - FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.056.3390.30 - 1000 - 358/2026 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO
2.060.4490.52 - 1000 - 393/2026 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL, DE SERVIÇOS E TURÍSTICOS
2.021.3390.30 - 1000 - 421/2026 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
2.021.4490.52 - 1000 - 428/2026 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
2.018.3390.30 - 1000 - 440/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
2.018.4490.52 - 1000 - 445/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

**17. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **11/02/2026**.

17.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3 A concessão do reajuste fica condicionada à solicitação da contratada.

17.4 Caso não haja solicitação do reajuste antes da celebração de aditamento de vigência consuma-se a renúncia tácita ou a preclusão lógica do seu exercício.

17.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

17.10 Cabível alteração contratual por acordo entre as partes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

17.11 Cabível, ainda, alteração dos preços contratados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, na forma do art. 134 da Lei 14.133/2021.

17.12 O prazo de resposta dos itens 17.10 e 17.11 será de 30 (trinta) dias, contados do requerimento da contratada e documentação pertinente.

18. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS

18.1 Conforme o termo de referência e minuta contratual, anexos ao edital.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 As ações de gestão e controle da execução do contrato serão exercidas pelos responsáveis das secretarias solicitantes do processo, conforme Decreto Municipal nº 3.353/2017, a qual competirá



acompanhar e gerir o cumprimento do contrato e dar ciência à contratada, em caso de não conformidade, mediante notificação por escrito, sobre as irregularidades apontadas para as providências.

19.2 O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

20. DEMAIS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

20.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Palmas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

20.2 O Município de Palmas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4 É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro ou Autoridade Superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

20.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Palmas/PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

20.11 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão, para melhores esclarecimentos, aos interessados durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e recessos, na Secretaria Municipal de Licitações e Compras, localizado no Paço Municipal.

20.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelandia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.13 Os casos omissos, deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE PREÇOS****AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Switch Gerenciável L3 24 Portas Giga + 4 Portas SFP 24 portas 10/100/1000 Mbps com autonegociação de velocidade 4 portas SFP+ (10 Gbps) Memória 512 MB Compatível com protocolo IPV6 Fonte de alimentação interna ou hotswap (duas unidades redundantes) Suporta roteamento IP (IPv4/v6) estático e dinâmico - RIP, RIPng, OSPF(v3) e BGPv4 Alta disponibilidade, VRRP QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (IEEE 802.1p) Full Duplex & Flow Control (IEEE 802.3x) Spanning tree (BPDU Guard, BPDU Filter, STP, RSTP, MSTP) Gerenciamento Multicast SNMP v1/v2c/v3 Monitoramento e alarmes de CPU, Memória, Temperatura, Fan e Fonte. Configuração backup/reload Restauração de fábrica L2 e L3 (RIPv2, OSPF v2/v3(3) e BGP v4) L3 com autenticação MD5 para protocolos OSPFv2/v3(3) e BGP VLAN por Protocolo Interface VLAN (até 126, numero compartilhado com interfaces loopback) Stackable: até 8 equipamentos Manual do usuário em português Garantia de 12 meses do equipamento O switch pode ser de qualquer marca e modelo desde que suas especificações sejam iguais ou superiores aos modelos: Datacom DM4100, Intelbras S3028G. (74588 - 1)	UN	23,00	7.985,94	183.676,62
2	Toner preto original Xerox, modelos B225, B230 e B235, códigos 006R04403NO / 006R04403NOI, rendimento de 3.000 páginas. (622137 - 1)	UN	150,00	570,80	85.620,00
3	Cartucho de cilindro (unidade de imagem) compatível com impressoras Xerox B225, B230 e B235, código 013R00691. (2011562 - 1)	UN	150,00	590,13	88.519,50

COTA RESERVADA ME/EPP

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Switch Gerenciável L3 24 Portas Giga + 4 Portas SFP 24 portas 10/100/1000 Mbps com autonegociação de velocidade 4 portas SFP+ (10 Gbps) Memória 512 MB Compatível com protocolo IPV6 Fonte de alimentação interna ou hotswap (duas unidades redundantes) Suporta roteamento IP (IPv4/v6) estático e dinâmico - RIP, RIPng, OSPF(v3) e BGPv4 Alta disponibilidade, VRRP QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (IEEE 802.1p) Full Duplex & Flow Control (IEEE 802.3x) Spanning tree (BPDU Guard, BPDU Filter, STP, RSTP, MSTP) Gerenciamento Multicast SNMP v1/v2c/v3 Monitoramento e alarmes de CPU, Memória, Temperatura, Fan e Fonte. Configuração backup/reload Restauração de fábrica	UN	7,00	7.985,94	55.901,58



	L2 e L3 (RIPv2, OSPF v2/v3(3) e BGP v4) L3 com autenticação MD5 para protocolos OSPFv2/v3(3) e BGP VLAN por Protocolo Interface VLAN (até 126, numero compartilhado com interfaces loopback) Stackable: até 8 equipamentos Manual do usuário em português Garantia de 12 meses do equipamento O switch pode ser de qualquer marca e modelo desde que suas especificações sejam iguais ou superiores aos modelos: Datacom DM4100, Intelbras S3028G. (74588 - 1)				
5	Toner preto original Xerox, modelos B225, B230 e B235, códigos 006R04403NO / 006R04403NOI, rendimento de 3.000 páginas. (622137 - 1)	UN	50,00	570,80	28.540,00
6	Cartucho de cilindro (unidade de imagem) compatível com impressoras Xerox B225, B230 e B235, código 013R00691. (2011562 - 1)	UN	50,00	590,13	29.506,50

EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Cabo Extensor USB 5 Metros Descrição: Especificações mínimas ou superior: - Cabo extensor USB com Conectores A macho x A Fêmea - Comprimento do cabo: 5 Metros - Padrão USB 2.0 (2010440 - 1)	UN	20,00	21,36	427,20
8	Conversor de Mídia Ethernet 10/100/1000 35 SM Monomodo 1 Fibra 20km SC - Lado A. O Conversor de Fibra Óptica para Ethernet tem como função converter o sinal elétrico no padrão Ethernet 10/100/1000 em sinal óptico, transmitir e receber através de 1 fibra óptica Monomodo e convertê-lo novamente em sinal elétrico. Permite o tráfego de dados nos dois sentidos, efetuando comunicação Half ou Full Duplex entre dois equipamentos a distâncias de até 20km. Características: - "Plug and Play", não requer ajustes elétricos ou ópticos; - Auto negociação na porta TP, para detectar automaticamente a velocidade (10/100/1000) e modo Half ou Full Duplex; - Auto-uplink = Auto MDI/MDI-X (não necessita de cabo cross); - Função opcional LFPT (Link Fault Pass Through); - Porta elétrica 10/100/1000 Base-TX, conector RJ45 fêmea; - Porta óptica 1000 Base-FX, conector SC; - Atende as regras IEEE 802.3 - 10Base-T, IEEE 802.3x flow, IEEE 802.3u - 100Base-TX e 10Base-FX e 802.3z/A/B, operando assim em 10/100Base-TX Cat.5e e 6, EIA/TIA-568 100ohm UTP para 100m; - Transparente para IEEE 802.1Q VLAN tagged packets; - Suporta 100 metros de cabo UTP Cat5; - Leds de monitoramento; - A fibra óptica é imune a interferências eletromagnéticas, surtos de tensão e corrente, protegendo os equipamentos de danos. Cod. BR: 399537 (73894 - 1)	UN	2,00	300,05	600,10
9	Conversor de Mídia Ethernet 10/100/1000 35 SM Monomodo 1 Fibra 20km SC - Lado B. O Conversor de Fibra Óptica para Ethernet tem como função converter o sinal elétrico no padrão Ethernet 10/100/1000 em sinal óptico, transmitir e receber através de 1 fibra óptica Monomodo e convertê-lo novamente em sinal elétrico. Permite o tráfego de dados nos dois sentidos, efetuando comunicação Half ou Full Duplex entre dois equipamentos a distâncias de até 20km. Características: - "Plug and Play", não requer ajustes elétricos ou ópticos; - Auto negociação na porta TP, para detectar automaticamente a velocidade (10/100/1000) e modo Half ou Full Duplex; - Auto-uplink = Auto MDI/MDI-X (não necessita de cabo cross); - Função opcional LFPT (Link Fault Pass Through); - Porta elétrica 10/100/1000 Base-TX, conector RJ45 fêmea; - Porta óptica 1000 Base-FX, conector SC; - Atende as regras IEEE 802.3 - 10Base-T, IEEE 802.3x flow, IEEE 802.3u - 100Base-TX e 10Base-FX e 802.3z/A/B, operando assim em 10/100Base-TX Cat.5e e 6, EIA/TIA-568 100ohm UTP para 100m; - Transparente para IEEE 802.1Q VLAN tagged packets; - Suporta 100 metros de cabo UTP Cat5; - Leds de monitoramento; - A fibra óptica é imune	UN	2,00	290,92	581,84



	a interferências eletromagnéticas, surtos de tensão e corrente, protegendo os equipamentos de danos. Exemplos de aplicação: - Extensão da rede ethernet; - CFTV de câmeras IP; - Ligação de Switches distantes entre si, para criação de redes locais conectadas; - Ligação de equipamentos em rede ethernet a distâncias maiores do que o permitido com os cabos ethernet padrão de mercado, utilizando fibra óptica. Cod. BR: 39957 (73895 - 1)				
10	Dock Station Dupla HD Especificações mínimas: Quantidade de Slots: Mínimo de 02 (dois) compartimentos de inserção vertical, operando de forma independente ou simultânea. Compatibilidade de Discos: Suporte nativo para unidades de 2.5" (polegadas) e 3.5" (polegadas), abrangendo tecnologias SATA I, II e III. Capacidade de Armazenamento: Suporte para unidades de no mínimo 10TB por slot (totalizando 20TB ou superior). Interface de Conexão: Porta USB 3.0 ou superior (ex: USB 3.1 Gen 1/2), garantindo taxas de transferência de dados de no mínimo 5Gbps. Função de Clonagem (Clone Offline): Capacidade de realizar a duplicação integral de dados de um disco para outro (setor por setor) sem a necessidade de conexão com um computador. Sinalização Visual: Presença de LEDs indicadores de progresso da clonagem (ex: 25%, 50%, 75%, 100%) e status de atividade dos discos. Recurso Hot-Swap: Suporte para troca de discos com o equipamento ligado, sem necessidade de reinicialização do sistema operacional. Alimentação: Fonte de alimentação externa (Bivolt automático 110V/220V) para garantir a estabilidade elétrica em unidades de 3.5". Sistemas Operacionais Suportados: Compatibilidade nativa com ambientes Windows e Linux (incluindo distribuições como Bluefin). (2011886 - 1)	UN	2,00	244,92	489,84
11	Fechadura digital Especificações mínimas: - Aplicação: Específica para porta de vidro temperado (10mm a 12mm), modelo de sobrepor. - Métodos de Abertura: Mínimo de 03 (três) métodos: Sensor biométrico capacitivo (digital) com capacidade para 100 usuários, Senha numérica e Tag/Cartão RFID (13.56 MHz). - Instalação: Modelo que dispense a furação do vidro, com fixação por pressão ou adesivo industrial de alta resistência. - Acessórios e Compatibilidade: Deve acompanhar obrigatoriamente o kit/suporte de contra-testa para fechamento em vidro-alvear (batente fixo), garantindo o travamento no perfil lateral, conforme fotos do local em anexo. - Recursos de Segurança: Deve possuir travamento automático, alarme de tentativa de violação (arrombamento) e função de senha falsa para proteção de privacidade. - Alimentação: Funcionamento por pilhas alcalinas, com alerta sonoro/visual de bateria fraca e interface externa para alimentação de emergência (9V). (2011881 - 1)	UN	2,00	3.139,13	6.278,26



12	Carregador de notebook compatível com VAIO VJFE54F11X. Especificações mínimas: - Tensão de Entrada (Input): Bivolt automático, operando na faixa de 100V a 240V AC, frequência de 50/60Hz. - Tensão de Saída (Output): 19V DC. - Corrente de Saída: Mínimo de 2.37A. - Potência Total: 45W. - Eficiência: Classificação de Nível VI de eficiência energética. - Proteções Integradas: Deve possuir circuitos internos de proteção contra sobrecarga, sobretensão e curto-circuito. - Compatível com o modelo VAIO VJFE54F11X - Conectividade: Conector tipo pino compatível com o padrão de entrada do dispositivo, com cabo de alimentação tripolar conforme as normas brasileiras (NBR 14136). (2011893 - 1)	UN	2,00	102,16	204,32
13	Lanterna de LED para cabeça recarregável Especificações mínimas: - Material: Construção em polímero de alta resistência (tipo ABS ou superior), preferencialmente com acabamento emborrachado para resistência a impactos. - Fluxo Luminoso: Mínimo de 02 estágios de intensidade, sendo o estágio principal de, no mínimo, 300 lúmens. - Tecnologia de Iluminação: Tipo LED COB (Chip on Board) de alta eficiência. - Alimentação: Bateria interna de Lítio recarregável com capacidade mínima de 1.200 mAh (evite cravar 1.500 para não restringir). - Interface de Carga: Entrada via cabo USB (acompanhado de cabo para carregamento). - Tempo de Recarga: Máximo de até 04 horas. - Autonomia: Mínimo de 02 horas no modo de potência máxima e superior a 05 horas em modo econômico. - Peso Total: Equipamento leve, com peso máximo de até 0,15 kg (incluindo bateria e cinta), visando ergonomia no uso prolongado. - Recursos Adicionais: Cinta elástica ajustável para fixação crani-ana e cabeça com ajuste de inclinação. (2011887 - 1)	UN	2,00	279,22	558,44
14	Medidor de potência óptica - POWER METER Descrição: - exibição simultânea de índice linear (mW) e não linear (dB); - para desligamento automático; - para luz de fundo, para ligar e desligar; - autocalibração do usuário; - função de memória de comprimento de onda - suporte para identificação de trabalho de fibra óptica. Especificações Técnicas: Escala de teste: -70 + 6 dbm Tipo de sonda: InGaAs Faixa de comprimento de onda: 800 ~ 1700nm Padrão de Comprimento De Onda (nm): 850/980/1300/1310/1490/1550/1625 Resolução Da tela: Display Linear 0.1%; exibição Logarítmica 0.01dBm Tempo de trabalho: -10 ~ + 60C Temperatura de armazenamento: -25 ~ + 70C Auto Switch-off de Tempo (min): 10 min Período de trabalho com carga completa: superior a 40 horas Alimentação: 3 baterias AA Alcalinas Itens inclusos: 1 Power Meter 1 adaptador FC (instalado no host) (74272 - 1)	UN	2,00	315,32	630,64
15	MICRO VENTILADOR(COOLER) PARA SWITCH: Especificações mínimas: - Tamanho: 40x40x20mm	UN	60,00	30,62	1.837,20



	- Voltagem: 12V; - Velocidade (RPM): 7000 - Com rolamento - Com conector, 3 fios. 6 Meses de garantia (71697 - 1)				
16	Microfone Condensador Usb Descrição: Especificações mínimas ou superior: cor - preto tipo - condensador taxa de amostragem - 24 bits / 48 khz padrão polar - cardioide frequência de resposta - 70hz - 20khz spl máx. - 117 db (thd 1 por cento khz) conector - usb-c a usb-a relação sinal/ruído - 72 db montagem - suporte incluso ou qualquer suporte rosqueado um quarto de polegada - 20 compatibilidade - sistema mac, linux ou windows com uma porta usb 1.1 disponível (ou superior). conteúdo da caixa - microfone usb - suporte de mesa removível - cabo usb-c para usb-a de 2 m (2010444 - 1)	UN	2,00	913,03	1.826,06
17	MINI RACK PAREDE 19 12U X 570 PRETO OU BRANCO REDE LAN UTP (66527 - 1)	UN	4,00	900,03	3.600,12
18	Módulo Transceiver SFP Copper Especificações mínimas: - Tipo de Conector: Interface RJ45 fêmea (Cobre). - Taxa de Transmissão: Suporte a velocidades de 10/100/1000 Mbps (Auto-negociação) e 1.25 Gbps. - Alcance: Transmissão de dados em distâncias de até 100 metros utilizando cabeamento de rede padrão (Cat5e ou superior). - Compatibilidade de Barramento: Interface SGMII (Serial Gigabit Media Independent Interface). - Tensão de Operação: +3.3V. - Instalação: Tecnologia Hot-Pluggable (permite a inserção e remoção com o equipamento ligado). - Material: Revestimento metálico para baixa emissão de interferência eletromagnética (EMI) e dissipação de calor. (2011894 - 1)	UN	4,00	288,33	1.153,32
19	Pedestal Suporte Tripé Microfone De Mesa Descrição: Especificações mínimas ou superior: Suporte de mesa microfone mini Girafa com haste telescópico Cor: Preto Acompanha cachimbo Altura mínima: 0,30 m Altura máxima: 0,70 m Peso Líquido: 2kg Tubo Red 5/8 x 0,75 mm Tubo Red 7/8 x 0,75 mm (2010517 - 1)	UN	2,00	109,63	219,26
20	PILHA RECARREGÁVEL AA 2500 MAH ESPECIFICAÇÕES: - 2500MAH - NI-MH - TAMANHO: AA	EMB	14,00	124,94	1.749,16



	- RECARREGÁVEL - EMBALAGEM COM QUATRO UNIDADES, 12 MESES DE GARANTIA. (67648 - 1)				
21	PILHA RECARREGÁVEL AAA 1000 MAH ESPECIFICAÇÕES: PILHA RECARREGÁVEL TAMANHO AAA NI-MH AMPERAGEM 1000MAH EMBALAGEM COM QUATRO UNIDADES, 12 MESES DE GARANTIA (67655 - 1)	EMB	14,00	47,68	667,52
22	Placa de vídeo AMD Radeon™ RX 6600 Especificações mínimas: Padrão de ônibus - PCI ® Express 4.0 x8 DirectX - 12 Último OpenGL - 4.6 Memória - 8 GB GDDR6 Clock do processador - Clock Melhorado: Até 2491 MHz - Relógio de Jogo: Até 2044 MHz - Clock Base: 1626 MHz Processadores de fluxo - 1792 Clock de memória - 14 Gbps Interface de memória - 128 bits Resolução - Resolução Digital Máxima: 7680 x 4320 Interface - 1 x HDMI™ 2.1 VRR - 3 x DisplayPort™ 1.4 com DSC HDCP - Sim Multi-visualização - 4 PSU recomendado - 500 W Conector de energia - 1 x 8 pinos (2011883 - 1)	UN	2,00	2.156,46	4.312,92
23	Protetor Acústico Descrição: Especificações mínimas ou superior: Material: ABS Material absorvedor: Polioxietileno Material do suporte: Alumínio Tipo acústico: Pirâmide Área de absorção de cada painel: 235*160 mm Espuma profissional de alta densidade e qualidade Material de absorção de som leve, mole e poroso Após absorção do som, a onda excedente é dispersada em diferentes direções, efetivamente reduzindo reverberação e ruídos.	UN	2,00	266,71	533,42



	Suporte pode ser usado em conjunto com suporte de mesa e de microfone. (2010527 - 1)				
24	RÉGUA COM FUSÍVEL PARA RACK 19 - BIVOLT 8 TOMADAS PADRÃO NOVO - CABO DE FORÇA NO PADRÃO NOVO CARACTERÍSTICAS: 8 Tomadas em naylon, NA COR PRETA. Tomadas no Padrão Novo. Chassis metálico com pintura eletrostática na cor preta. Proteções: Sobrecarga e curto-circuito Fusível de fácil acesso. Corrente máxima 10 Amp. Cabo e plug normatizado, tomadas polarizadas conforme norma ABN NBR-5410. Cabo AC de entrada 2,00 metros - Padrão Novo Brasileiro. Capacidade Nominal 110/220V - BIVOLT. Potência de Carga 2200 Watts. (60370 - 1)	UN	25,00	143,02	3.575,50
25	Conector RJ45 CAT6 de Passagem EZ Blindado Especificações mínimas: - Tipo: EZ Crimp; - Ambiente de instalação: Interno; - Compatibilidade: Cabos sólidos; - Material do corpo: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0; - Quantidade de Vias: 8 Vias; - Tipo de Cabo: F/UTP; - Diâmetro do condutor (mm): 26 a 24 AWG; - Quantidade de ciclos de inserção: 750; - Temperatura de Operação (°C): -10°C a +60°C; - Temperatura de Instalação (°C): 20°C; - Temperatura de Armazenamento (°C): -40°C a +70°C. (2011879 - 1)	UN	1.500,00	0,89	1.335,00
26	Servidor Rack Especificações mínimas: 1. Gabinete e Processamento - Chassi: Formato Rack (1U), com suporte a até 04 discos de 3.5" do tipo Hot-Plug. - Processador: 01 (um) Processador Intel Xeon 6 Performance 6325P, com frequência base de 3.5 GHz, 04 núcleos físicos (8 threads) e 12MB de Cache. - Memória RAM: Mínimo de 16GB DDR5 com frequência de 5600 MT/s, equipada com tecnologia ECC e configuração de performance otimizada. 2. Armazenamento e RAID - Controladora RAID: Controladora física integrada com suporte a RAID 0, 1 e 5. - Unidades de Estado Sólido (SSD): 02 (duas) unidades SSD de no mínimo 480GB cada, interface SATA, classe Mixed Use (Uso Misto), com durabilidade de 3 DWPD (Drive Writes Per Day). - Configuração de Disco: Unidades SSD configuradas em RAID 1 (espelhamento) nativo por hardware. - O equipamento deve ser entregue com o sistema de RAID 1 já configurado e operacional nas unidades SSD de 480GB 3. Expansão e Conectividade - Capacidade de Expansão: Equipado com placa adaptadora (Riser) do tipo Butterfly Gen4 (x8/x8) para suporte a placas PCIe de baixo perfil. - Interfaces de Rede: Total de 06 (seis) portas Gigabit Ethernet (RJ-45):	UN	1,00	25.762,94	25.762,94



	- 02 (duas) portas integradas à placa-mãe. - 04 (quatro) portas em placa adaptadora Broadcom 5719 Quad Port, interface PCIe de baixo perfil. 4. Energia e Refrigeração - Fontes de Alimentação: Sistema redundante composto por 02 (duas) fontes de alimentação - Hot-Plug de 600W cada, operando em modo (1+1) e suporte a tensões de 100-240Vac (Bivolt automático). - Ventilação: Conjunto de ventiladores padrão (Standard Fans) adequados para operação contínua em ambiente de rack. - Cabos de Força: 02 (dois) cabos de alimentação no padrão NBR 14136 (250V, 10A, 2m). 5. Segurança e BIOS - Segurança Física: Equipado com moldura frontal de proteção (Standard Bezel). - Segurança Lógica: Módulo de plataforma confiável TPM 2.0 V3 integrado ao hardware. - BIOS: Configurado em modo de boot UEFI com partição GPT e perfil de performance máxima. Marca/Modelo de referência: DELL Servidor Rack PowerEdge R360 ou similares, desde que se enquadre nas especificações mínimas (2011880 - 1)				
27	Servidor Torre Especificações mínimas: 1. Processamento e Memória - Processador: 01 (um) Processador com tecnologia de arquitetura x86, mínimo de 04 núcleos físicos e 08 threads. Frequência base de operação de no mínimo 3.5 GHz e memória cache de 12MB ou superior. - Memória RAM: Mínimo de 16GB de memória DDR5 com frequência de 5600 MT/s. 2. Armazenamento e Controladora RAID - Controladora de Discos: Controladora RAID física integrada, com interface SAS/SATA de 12Gbps, suportando níveis de RAID 0, 1 e 10. - Unidades de Estado Sólido (SSD): 02 (duas) unidades SSD de no mínimo 480GB cada, interface SATA, categoria Enterprise e classe Mixed Use (Uso Misto), com durabilidade mínima de 3 DWPD (Drive Writes Per Day). - Configuração de Disco: Os SSDs deverão ser entregues configurados em RAID 1 (espelhamento) via hardware. - Baías de Discos: Chassi com suporte a até 08 discos de 3.5" do tipo Hot-Plug (troca a quente). 3. Conectividade e Interfaces - Interfaces de Rede: Mínimo de 06 (seis) portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) nativas em conectores RJ-45. - Sendo 02 (duas) portas integradas à placa-mãe. - Sendo 04 (quatro) portas em placa de rede adicional com interface PCIe. 4. Gerenciamento e Segurança - Gerenciamento Remoto: Interface de gerenciamento dedicada (Out-of-band), com licença que habilite Console Remoto Gráfico (KVM over IP), Redirecionamento de Mídia Virtual e monitoramento de saúde do hardware via navegador web. - Segurança: Módulo de criptografia de hardware TPM 2.0 V3 integrado. - Painel Frontal: Equipado com moldura frontal de segurança (Security Bezel) com chave. 5. Alimentação e Gabinete - Fontes de Alimentação: Sistema de energia redundante	UN	1,00	32.144,33	32.144,33



	composto por 02 (duas) fontes de alimentação de no mínimo 600W cada, operando em modo 1+1 (Hot-Swap), com eficiência mínima compatível com certificação Platinum. - Gabinete: Formato Torre (Tower), acompanhado de cabos de força no padrão brasileiro (NBR 14136). Marca/Modelo de referência: DELL Servidor Torre PowerEdge T360 ou similares, desde que se enquadre nas especificações mínimas. - Processamento: - Mínimo de 01 (um) processador com arquitetura x86-64 de última geração. - Mínimo de 04 (quatro) núcleos físicos e 08 (oito) threads. - Frequência de operação básica de no mínimo 3.1 GHz e Turbo frequência de até 4.5 GHz ou superior. - Cache de memória do processador de no mínimo 8 MB. - Memória RAM (Upgrade): - Mínimo de 24 GB instalados (sendo composto por módulos de 8GB e 16GB), utilizando tecnologia de correção de erros (ECC). - Tecnologia DDR4 ou superior, com velocidade de operação de no mínimo 3200 MT/s. - A placa-mãe deve possuir no mínimo 04 (quatro) slots para expansão futura de memória. - Armazenamento e Controladora (Com SSD de Sistema): - Disco de Sistema: Inclusão de no mínimo 01 (um) SSD de 480 GB (ou superior), tecnologia Enterprise ou específica para servidores, dedicado à instalação do Sistema Operacional. - Discos de Dados: Inclusão de no mínimo 01 (um) disco rígido (HD) de 2 TB, tecnologia Enterprise SATA ou SAS, 7.2K RPM. - Chassi com suporte interno para no mínimo 04 (quatro) unidades de disco de 3.5". - Controladora de armazenamento integrada com suporte a níveis de RAID 0, 1, 5 e 10 por hardware ou firmware dedicado. - Conectividade e Expansão: - Mínimo de 02 (duas) interfaces de rede integradas 10/100/1000 Mbps (RJ-45) independentes. - Mínimo de 04 (quatro) slots de expansão padrão PCI-Express (PCIe) disponíveis. - Energia e Gabinete: - Gabinete formato Torre (mínimo 4U) com sistema de ventilação dimensionado para operação contínua. - Sistema de alimentação com Fontes Redundantes (1+1) de no mínimo 500W cada, com suporte a troca a quente (Hot-Swap/Hot-Plug) e eficiência mínima 80 PLUS Silver ou superior. - Fonte de alimentação com ajuste automático de tensão (Bivolt). - Gerenciamento e Garantia: - Interface de gerenciamento remoto dedicada (tipo BMC/IPMI 2.0 ou equivalente) para monitoramento de hardware via rede. - Garantia mínima de 12 (doze) (75960 - 1)				
28	Smart TV 55" 4K UHD LED Especificações Técnicas mínimas: Voltagem: Bivolt Polegadas: 55" Bluetooth: Sim Resolução da Tela: HD 4K 3840x2160 Tecnologia da Tela: LED Ultra Wi-Fi Integrado: Sim Ethernet: Sim Potência de Áudio: 20W HDMI: Sim USB: Sim Saída de Áudio Digital: Sim Garantia: 12 Meses (75191 - 1)	UN	3,00	3.247,50	9.742,50
29	Unidade de Armazenamento SSD NVME 4TB Especificações mínimas:	UN	1,00	6.121,28	6.121,28



	- Capacidade Nominal: 4 TB (4.000 GB). - Interface: PCIe Gen 4.0 x4 / Gen 5.0 x2 NVMe. - Velocidade de Leitura Sequencial: Até 7.250 MB/s. - Velocidade de Escrita Sequencial: Até 6.300 MB/s. - Tecnologia: V-NAND TLC. - Formato: M.2 (2280). - Confiabilidade (MTBF): 1,5 milhão de horas. - Referência de Mercado: Samsung 990 EVO Plus (MZ-V9S4T0) ou superior. (2011895 - 1)				
30	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 - Interface física: 08 portas rj45 10/100/1000 mbps com autonegociação e auto mdi/mdix. - Desempenho de comutação: Capacidade de barramento (back-plane) de 16 gbps e taxa de encaminhamento de 11.9 mpps. - Recursos de camada 2 (l2): Suporte a igmp snooping, agregação de link (link aggregation), espelhamento de porta (port mirroring) e prevenção de loop (loop prevention). - Segmentação de rede (vlan): Suporte a vlan baseada em tag (802.1q), vlan por porta e mtu vlan, permitindo até 32 vlans simultâneas. - Qualidade de serviço (qos): Priorização baseada em porta e suporte ao padrão 802.1p com 4 filas de prioridade. - Eficiência e construção: Design sem ventoinhas (fanless) para operação silenciosa, gabinete metálico compacto e suporte a jumbo frame de 16kb. - Alimentação: Bivolt automático (100-240vac). - Referência de mercado: Tp-link tl-sg108e ou equivalente técnico. (71117 - 1)	UN	10,00	323,41	3.234,10
31	Switch Gerenciável 24P Giga + 4P GBIC Especificações mínimas: - Interfaces de rede: 24 portas rj45 10/100/1000 mbps (gigabit ethernet) com autonegociação e auto mdi/mdix. - Conectividade óptica: 04 portas sfp (mini-gbic) independentes para módulos de fibra óptica, operando em 1 gbps. - Desempenho de barramento: Capacidade de comutação (back-plane) de no mínimo 56 gbps e taxa de encaminhamento de pacotes de 41,6 mpps. - Recursos de camada 3 (l2+): Suporte a roteamento estático (static routing) para comunicação entre vlans e suporte a ipv6. - Funcionalidades l2 avançadas: Agregação de link (lacp), spanning tree (stp/rstp/mstp), igmp snooping v1/v2/v3 e controle de fluxo (802.3x). - Segurança: Suporte a listas de controle de acesso (acl) l2/l3/l4, segurança de porta (port security), isolamento de portas e autenticação 802.1x/radius. - Qualidade de serviço (qos): Priorização de tráfego baseada em 802.1p, dscp e suporte a 8 filas de prioridade por porta. - Gerenciamento: Interface web amigável (http/https), suporte a cli (telnet/ssh) e protocolo snmp v1/v2c/v3. - Construção física: Gabinete metálico padrão 19", fonte de alimentação bivolt automática interna e proteção contra surtos de tensão até 6 kv. - Referência de mercado: Intelbras sg 2404 mr l2+ ou equivalente técnico. (2011902 - 1)	UN	2,00	3.264,67	6.529,34
32	Teclado Sem Fio Para Edição Descrição: Especificações mínimas ou superior: - Bateria Li-Po recarregável (1500 mAh). - Teclas fáceis de alternar para conectar até três dispositivos. - Sensores de proximidade das mãos que ativam a iluminação de fundo. - Sensores de luz ambiente que ajustam o brilho da iluminação de fundo. - Conexão USB-C. - USB-C recarregável - a carga completa dura até 10 dias*. - Bluetooth de baixa energia.	UN	5,00	1.062,28	5.311,40



	- Quantidade de botões: 104 - Pilhas ou baterias inclusas: Sim Compatibilidade Bluetooth: - Windows 10 ou superior. - macOS 10.15 ou superior. - Linux. (2010520 - 1)				
33	Testador de Fonte de Alimentação ATX Digital Profissional Especificações mínimas: - Compatibilidade com padrões ATX 12V v2.3, BTX, ITX e sistemas de servidores. - Conectores suportados: 24-pin, CPU 4/8-pin, PCI-E 6/8-pin, SATA e Molex 4-pin. - Equipado com painel LCD retroiluminado para monitoramento de tensões (+12V/+5V/+3.3V/5VSB/-12V). - Sistema de diagnóstico com alarme sonoro para detecção de sobretensão, baixa tensão ou ausência de sinal PG (Power Good). - Gabinete de alta resistência com proteção contra impactos (2011884 - 1)	UN	2,00	364,68	729,36
34	Testador Digital Tensão Porta Usb Medidor Voltagem Amperagem Especificações mínimas: - Faixa de Medição de Tensão (Voltagem): Mínimo de 3V a 9V (DC). - Faixa de Medição de Corrente (Amperagem): Mínimo de 0A a 3A. - Interface de Saída de Dados: Display digital integrado (LED ou LCD) com no mínimo 04 dígitos para leitura simultânea ou alternada de parâmetros. - Resolução de Leitura: Precisão decimal para monitoramento de oscilações de carga. - Conectividade: Conector USB padrão (Macho/Fêmea) com suporte a barramentos de carregamento e transferência de dados. - Características Físicas: Design compacto e plug-and-play, com dimensões aproximadas de 5,2cm x 3,2cm x 1,5cm, dispensando o uso de baterias externas (alimentação direta pela porta USB). (2011885 - 1)	UN	2,00	27,41	54,82
35	Caixa De Som Portátil De Alta Fidelidade Com Conectividade Bluetooth Especificações mínimas: - Sistema de áudio: Configuração de duas vias com woofer em formato de pista (mínimo 20w rms) e tweeter dedicado (mínimo 10w rms). - Potência total: Mínimo de 30w rms para garantir clareza em salas de médio porte. - Conectividade: Bluetooth 5.1 ou superior, com suporte a conexão multipontos (dois dispositivos simultâneos). - Frequência de resposta: Mínimo de 63 hz a 20 khz. - Resistência e durabilidade: Classificação ip67 (totalmente à prova d'água e poeira). - Autonomia de bateria: Mínimo de 12 horas de reprodução contínua com carregamento via porta usb-c. - Recursos adicionais: Suporte a emparelhamento de múltiplas caixas (tecnologia partyboost ou similar) e proteção de carregamento usb (aviso sonoro para detecção de água/sal no conector). - Referência de mercado: Jbl flip 6 ou equivalente técnico. (2011904 - 1)	UN	2,00	930,32	1.860,64
36	Unidade de Armazenamento Flash (Pendrive) 32GB de Alto Desempenho	UN	20,00	106,04	2.120,80



	Especificações mínimas: - Capacidade Nominal: 32 GB. - Interface de Conexão: USB 3.2 Gen 1 (compatível com versões anteriores USB 3.0 e 2.0). - Desempenho de Leitura: Velocidade de transferência de dados de até 400 MB/s. - Desempenho de Gravação: Velocidade de escrita de até 240 MB/s. - Segurança: Suporte a criptografia de dados via software (AES de 128 bits). - Design: Conector retrátil para proteção da interface física. (2011905 - 1)				
37	Fonte 750W Especificações mínimas: - Potência Real: Mínimo de 750W contínuos. - Eficiência Energética: Certificação 80 Plus Gold (mínimo de 90% de eficiência em carga típica). - Cabeamento: Sistema 100% Modular, permitindo a conexão apenas dos cabos necessários para otimização do fluxo de ar. - Padrão de Conformidade: Suporte nativo ao padrão ATX 3.0 e PCIe 5.0 (deve incluir cabo nativo 12VHPWR para placas de vídeo de nova geração). - Refrigeração: Ventoinha de baixo ruído (mínimo 120mm) com tecnologia de Modo Zero RPM (suspensão da ventoinha em baixas cargas). - Proteções Elétricas: Deve possuir proteções integradas contra sobretensão (OVP), subtensão (UVP), curto-circuito (SCP), sobrecarga de potência (OPP) e sobreaquecimento (OTP). - Capacitores: Componentes de grau industrial operacionais até 105°C. - Dimensões: Formato compacto (comprimento máximo de 140mm) para compatibilidade com gabinetes ATX padrão. (2011906 - 1)	UN	15,00	831,48	12.472,20
38	Toner compatível HP 285A / 85A / CE285A, utilizado nas impressoras HP P1102, P1102W, M1130, M1132, M1210, M1212, M1217, rendimento médio de 1.800 páginas A4. (2011563 - 1)	UN	50,00	59,00	2.950,00
39	Toner compatível Samsung MLT-D104 / D104S / 104, indicado para impressoras ML1665, ML1860, ML1865W, marca Evolut. (2011564 - 1)	UN	10,00	103,75	1.037,50
40	Toner compatível HP CF258A / 58A, para impressoras M428FDW, M404DW, M428DW, M404N, com chip, tipo Premium, rendimento 3.000 páginas. (2011565 - 1)	UN	100,00	59,40	5.940,00
41	Kit de tintas originais Brother, compatível com impressoras T4500W, T510W, T820W, T420W, HL-T4000 (2011566 - 1)	UN	10,00	168,10	1.681,00
42	Kit com 4 garrafas de tinta Epson (preto, ciano, magenta e amarelo), modelo T544520-4P, contendo 1 unidade de cada cor. (2011567 - 1)	UN	10,00	225,78	2.257,80
43	Toner compatível HP CF226A / 26A / 2026, indicado para impressoras M426DN, M402, cor preta, rendimento 3.000 páginas. (2011568 - 1)	UN	40,00	75,55	3.022,00
44	Toner compatível Samsung MLT-D203U, conjunto com duas unidades, indicado para impressoras M4070 e M4020, cor preta. (2011569 - 1)	UN	12,00	85,08	1.020,96
45	Teclado com fio USB, cabo de no mínimo 1,30 m, conforme norma ABNT2, com mínimo de 107 teclas e layout para Windows. Dimensões aproximadas: 456 x 160 mm. Design resistente a líquidos, tecla Windows, garantia 1 ano. Embalagem com marca e especificações. (2011570 - 1)	UN	160,00	72,11	11.537,60
46	Mouse óptico USB 2400 DPI, superfície emborrachada, design anatômico, 5 botões, fio superior a 1,30 m, cor preta, compatível com Windows 7/8/10 (32 e 64 bits), garantia 1 ano, embalagem com marca e especificações. (2011571 - 1)	UN	100,00	60,60	6.060,00
47	SSD interno SATA III, capacidade 480 GB, velocidade de leitura 550 MB/s e gravação 520 MB/s. (2011572 - 1)	UN	50,00	577,96	28.898,00



48	Mini PC Intel 11ª geração N5095 (4 núcleos), 8 GB DDR4 RAM, 256 GB SSD, Windows 11 Pro, Dual HDMI 4K UHD, Gigabit Ethernet, Wi-Fi/Bluetooth duplos. (2011573 - 1)	UN	5,00	2.282,70	11.413,50
49	SSD M.2 2280, interface NVMe PCIe Gen 3.0 x4, capacidade mínima 250 GB, MTBF 1 milhão h, leitura/gravação mín. 2.000/1.100 MB/s, temperatura de armazenamento -40°C a 85°C / operação 0°C a 70°C. (2011574 - 1)	UN	10,00	383,63	3.836,30
50	Fonte ATX 500W bivolt, 24 pinos, inclui parafusos e cabo, com certificação 80 Plus, garantia 1 ano, embalagem com marca e especificações. (2011575 - 1)	UN	50,00	313,24	15.662,00
51	Monitor LED 21,5" ou superior, entradas VGA e HDMI, tempo de resposta ≤4 ms, resolução 1920x1080 (HDMI 75Hz / VGA 60Hz), tela antirreflexo, ajuste de altura e rotação, inclui cabo de energia e HDMI, garantia 1 ano. (2011576 - 1)	UN	10,00	741,05	7.410,50
52	Nobreak 1400VA bivolt, entrada 115/220V, saída 115V, 8 tomadas NBR 14136, 2 baterias internas + conector para expansão, autonomia até 35 min (manual), alarme sonoro, forma semi-senoidal, proteção contra sobrecarga, subtensão, sobretensão, curto, blecaute, filtro de linha integrado, garantia 1 ano. (2011577 - 1)	UN	10,00	1.204,43	12.044,30
53	Fonte externa 60W, entrada 100-240V, saída 12VDC / 5A, com cabo, cor preta. (2011578 - 1)	UN	20,00	92,79	1.855,80
54	Filtro de linha 6 tomadas bivolt, cabo 1,50 m, tomadas padrão NBR 14136, fusível de segurança e chave liga/desliga. (2011579 - 1)	UN	30,00	54,47	1.634,10
55	Fusível de vidro 8a dimensão 5mm x 20mm corrente 8a tensão 250v deve estar acondicionado em embalagem apropriada com identificação da marca e especificações atinentes. (2011585 - 1)	UN	50,00	0,55	27,50
56	Controle Remoto para TV Samsung Especificações mínimas: Compatível com TVS de modelos: UN49MU6100GXZD UN49MU6100G UN49MU6120GXZD UN49MU6120G UN49MU6300GXZD UN49MU6300G UN49NU7100GXZD UN49NU7100G UN49NU7300GXZD UN49NU7300G UN50MU6100GXZD UN50MU6100G UN50NU7100GXZD UN50NU7100G UN55MU6100GXZD UN55MU6100G UN55MU6300GXZD UN55MU6300G UN55NU7100GXZD UN55NU7100G UN58MU6120GXZD UN58MU6120G UN58NU7100GXZD UN58NU7100G UN65MU6100GXZD UN65MU6100G UN65NU7100GXZD UN65NU7100G UN75MU6100GXZD UN75MU6100G UN75NU7100GXZD UN75NU7100G UN40K6500AG (2011882 - 1)	UN	40,00	27,27	1.090,80
57	Cabeçote de impressão HP nº 11 – Ciano (C4811A), novo e original para impressora Plotter HP Designjet 111 (72250 - 1)	UN	1,00	993,00	993,00
58	Cabeçote de impressão HP nº 11 – Magenta (C4812A), novo e original para impressora Plotter HP Designjet 111 (72251 - 1)	UN	1,00	1.023,75	1.023,75
59	Cabeçote de impressão HP nº 11 – Amarelo (C4813A), novo e original para impressora Plotter HP Designjet 111 (72252 - 1)	UN	1,00	1.047,00	1.047,00
60	Cartucho HP nº 11 Amarelo de 28ml (C4838A), novo e original para impressora plotter HP Designjet 111 (72248 - 1)	UN	10,00	305,52	3.055,20
61	Cartucho HP nº 11 Ciano de 28ml (C4836A), novo e original para impressora Plotter HP Designjet 111 (72246 - 1)	UN	10,00	152,25	1.522,50
62	Cartucho HP nº 11 Magenta de 28ml (C4837A), novo e original para impressora plotter HP Designjet 111 (72247 - 1)	UN	10,00	181,58	1.815,80
63	Tablet com Teclado Inteligente, Capa Protetora e Caneta Especificações mínimas: - Processador: Octa-core com frequência mínima de 2.0 ghz. - Memória ram: Mínimo de 8 gb de memória ram.	UN	1,00	3.663,35	3.663,35



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

- Memória e armazenamento: Mínimo de 128 gb de armazenamento interno e suporte a expansão via cartão microsd de até 512 gb. - Tela: Tela de 12.6 polegadas, com tecnologia ips ou superior e resolução mínima de 2k (2560 x 1600). - Conectividade: Suporte a redes móveis 5g (entrada para nano-sim), wi-fi dual band (2.4 ghz e 5 ghz), bluetooth e gps integrado. - Câmeras: Câmera traseira principal de no mínimo 13 mp com flash e câmera frontal para videoconferências de no mínimo 12 mp. - Acessórios inclusos: Deve acompanhar obrigatoriamente teclado inteligente destacável, capa protetora de alta resistência e caneta ativa com sensibilidade à pressão. - Sistema operacional: Android 15 ou superior. - Certificação: Homologação anatel ativa. - Referência de mercado: Vaio t12 (mz-v9s4t0) ou equivalente técnico. (2011903 - 1)			
--	--	--	--



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR



UASG 987733

CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Licitação de Informática 2/2026**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2026	987733-CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS	ERIK CORDEIRO GUERIOS	18/02/2026 15:50 (v 0.3)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		2/2026

1. Descrição do Objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, componentes de hardware, periféricos de áudio/vídeo e itens de infraestrutura de rede, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste documento e seus anexos.

1.2. A aquisição visa o suprimento de materiais para a Secretaria Municipal, garantindo a atualização tecnológica das estações de trabalho, o reforço da capacidade de armazenamento dos servidores centrais e a infraestrutura necessária para a conectividade das unidades administrativas.

1.3. Os itens que compõem este objeto estão organizados conforme a tabela abaixo, seguindo os critérios de padronização e compatibilidade técnica da municipalidade.

1.4. A descrição completa de cada item encontra-se nas Solicitações de Compra de cada secretaria, nelas é possível encontrar as especificações mínimas de cada item.

Secretaria de Administração				
Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unit. (Média)	Valor Total
1	Cabo Extensor USB 5 metros	20	R\$ 21,30	R\$ 425,93
2	Conversor A (Lado A)	2	R\$ 300,05	R\$ 600,09
3	Conversor B (Lado B)	2	R\$ 290,92	R\$ 581,83
4	Dock HD (Dupla para HD/SSD)	2	R\$ 278,78	R\$ 557,55
5	Fechadura Embutir (Digital)	2	R\$ 3.114,35	R\$ 6.228,70
6	Carregador de notebook (VAIO VJFE54F11X)	2	R\$ 102,16	R\$ 204,33
7	Lanterna (Tática Profissional)	2	R\$ 285,88	R\$ 571,77
8	Medidor de potência óptica - POWER METER	2	R\$ 325,63	R\$ 651,27
9	Micro Ventilador (cooler) Para Switch	20	R\$ 30,62	R\$ 612,40
10	Microfone Condensador USB	2	R\$ 913,03	R\$ 1.826,07
11	Mini Rack Parede 19 12u X 570	4	R\$ 900,03	R\$ 3.600,11
12	Modulo (Transceiver SFP/Mini-GBIC)	4	R\$ 309,34	R\$ 1.237,35
13	Pedestal Suporte Articulado De Mesa Para Microfone	2	R\$ 108,03	R\$ 216,07
14	Pilha Recarregável AA 2500 Mah	4	R\$ 128,23	R\$ 512,93
15	Pilha Recarregável AAA 1000 Mah	4	R\$ 61,30	R\$ 245,19
16	Placa de vídeo 8GB	2	R\$ 2.156,46	R\$ 4.312,91
17	Protetor Acústico (Isolamento para Microfone)	2	R\$ 278,34	R\$ 556,68
18	Régua Com Fusível Para Rack 19	5	R\$ 143,02	R\$ 715,12
19	Conector Rj45 CAT6 (Passagem EZ)	1000	R\$ 0,89	R\$ 889,00

1 de 10



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

20	Servidor Rack	1	R\$ 25.762,94	R\$ 25.762,94
21	Servidor Torre	1	R\$ 32.144,33	R\$ 32.144,33
22	Smart TV (55" 4K UHD)	3	R\$ 3.247,50	R\$ 9.742,49
23	Unidade SSD 4TB (NVMe)	1	R\$ 6.121,28	R\$ 6.121,28
24	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT 10/100/1000	10	R\$ 323,41	R\$ 3.234,07
25	Switch Gerenciável (L3 24 Portas)	5	R\$ 7.985,94	R\$ 39.929,72
26	Switch Gerenciável 24P Giga + 4P GBIC	2	R\$ 3.264,67	R\$ 6.529,35
27	Teclado sem fio	5	R\$ 1.062,28	R\$ 5.311,40
28	Testador Fonte (Digital ATX)	2	R\$ 364,68	R\$ 729,36
29	Testador USB (Medidor Digital)	2	R\$ 32,38	R\$ 64,76
30	Caixa de Som (Bluetooth Portátil)	2	R\$ 930,32	R\$ 1.860,63
31	Fonte 750 (ATX Real)	15	R\$ 863,30	R\$ 12.949,50
32	Pendrive 32GB (Alto Desempenho)	20	R\$ 106,04	R\$ 2.120,73
				R\$ 171.045,85

Secretaria de Educação				
Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unit. (Média)	Valor Total
1	Toner preto original Xerox, modelos B225, B230 e B235	200	R\$ 570,80	R\$ 114.160,67
2	Cartucho de cilindro Xerox B225, B230 e B235, código 013R00691	200	R\$ 590,13	R\$ 118.026,00
3	Toner compatível HP 285A/85A/CE285A	50	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
4	Toner compatível Samsung MLT-D104/D104S	10	R\$ 103,75	R\$ 1.037,50
5	Toner compatível HP CF258A/58A, para impressoras M428FDW	100	R\$ 62,38	R\$ 6.238,33
6	Kit de tintas originais Brother, T4500W, T510W, T820W, T420W, HL-T4000	10	R\$ 168,10	R\$ 1.681,00
7	Kit com 4 garrafas de tinta Epson modelo T544520-4P	10	R\$ 235,32	R\$ 2.353,23
8	Toner compatível HP CF226A/26A/2026, M426DN, M402	40	R\$ 75,55	R\$ 3.022,00
9	Toner compatível Samsung MLT-D203U	12	R\$ 85,08	R\$ 1.021,00
10	Teclado com fio USB, cabo de no mínimo 1,30 m	100	R\$ 72,11	R\$ 7.211,00
11	Mouse óptico USB 2400 DPI, superfície emborrachada, design anatômico	100	R\$ 59,60	R\$ 5.960,00
12	SSD interno SATA III, capacidade 480 GB	50	R\$ 577,96	R\$ 28.897,83
13	Mini PC Intel 11ª geração N5095 (4 núcleos), 8 GB DDR4 RAM, 256 GB SSD	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	SSD M.2 2280, interface NVMe PCIe Gen 3.0 x4, capacidade mínima 250 GB	10	R\$ 383,63	R\$ 3.836,33
15	Fonte ATX 500W bivolt, 24 pinos	50	R\$ 313,24	R\$ 15.662,00
16	Monitor LED 21,5" ou superior, entradas VGA e HDMI	10	R\$ 741,05	R\$ 7.410,50
17	Nobreak 1400VA bivolt, entrada 115/220V, saída 115V, 8 tomadas	10	R\$ 1.204,43	R\$ 12.044,30
18	Fonte externa 60W, entrada 100-240V, saída 12VDC/5A, com cabo	20	R\$ 92,79	R\$ 1.855,73
19	Filtro de linha 6 tomadas bivolt, cabo 1,50 m, tomadas padrão	30	R\$ 54,47	R\$ 1.634,00
20	fusível de vidro 8a dimensão 5mm x 20mm corrente 8a tensão 250v d	50	R\$ 0,55	R\$ 27,67
21	controle remoto para tv samsung Compatível com TVS de modelos	40	R\$ 29,60	R\$ 1.184,00
22	Switch Gerenciável	11	R\$ 7.985,94	R\$ 87.845,38
23	Micro Ventilador (cooler) Para Switch	30	R\$ 30,62	R\$ 918,60
24	Pilha Recarregável AA 2500 Mah	10	R\$ 128,23	R\$ 1.282,33
25	Pilha Recarregável AAA 1000 Mah	10	R\$ 61,30	R\$ 612,97
26	Conector Rj45 CAT6	500	R\$ 0,89	R\$ 444,50



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

27	Régua Com Fusível Para Rack 19	10	R\$ 143,02	R\$ 1.430,23
				R\$ 428.747,10

Secretaria de Saúde				
Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unit. (Média)	Valor Total
1	Micro Ventilador	10	R\$ 30,62	R\$ 306,20
2	Régua com Fusível	10	R\$ 143,02	R\$ 1.430,23
3	Switch Gerenciável	6	R\$ 7.985,94	R\$ 47.915,66
4	Teclado com fio	60	R\$ 72,11	R\$ 4.326,60
				R\$ 53.978,69

Urbanismo				
Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unit. (Média)	Valor Total
1	Cabeçote Amarelo	1	R\$ 1.047,00	R\$ 1.047,00
2	Cabeçote Ciano	1	R\$ 993,00	R\$ 993,00
3	Cabeçote Magenta	1	R\$ 1.023,75	R\$ 1.023,75
4	Cartucho Ciano	10	R\$ 152,25	R\$ 1.522,50
5	Cartucho Magenta	10	R\$ 181,58	R\$ 1.815,83
6	Cartucho Amarelo	10	R\$ 305,52	R\$ 3.055,23
				R\$ 9.457,32

Controle Interno				
Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unit. (Média)	Valor Total
1	Tablet	1	R\$ 3.663,35	R\$ 3.663,35
				R\$ 3.663,35

Assistência Social				
Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unit. (Média)	Valor Total
1	Switch Gerenciável	5	R\$ 7.985,94	R\$ 39.929,70
				R\$ 39.929,70

Infraestrutura				
Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unit. (Média)	Valor Total
1	Switch Gerenciável	1	R\$ 7.985,94	R\$ 7.985,94
				R\$ 7.985,94

Desenvolvimento Econômico				
Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unit. (Média)	Valor Total
1	Switch Gerenciável	1	R\$ 7.985,94	R\$ 7.985,94
				R\$ 7.985,94

Agricultura				
Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unit. (Média)	Valor Total



1	Switch Gerenciável	1	R\$ 7.985,94	R\$ 7.985,94
				R\$ 7.985,94

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Da Necessidade e Justificativa A presente contratação fundamenta-se na necessidade de renovação e manutenção da infraestrutura tecnológica de diversas secretarias do município, visando garantir a continuidade dos serviços públicos e a eficiência administrativa.

2.1.1. Secretaria de Administração A demanda justifica-se pela modernização do parque tecnológico e suporte à infraestrutura de rede, incluindo a aquisição de servidores (Rack e Torre), switches gerenciáveis para controle de tráfego e ferramentas de manutenção de rede.

2.1.2. Secretaria de Educação A aquisição foca no suprimento de materiais de consumo para impressão (toners e cilindros) e na atualização de periféricos (mouses, teclados e monitores) para as unidades escolares, além de melhorias no armazenamento de dados com unidades SSD.

2.1.3. Secretaria de Saúde A contratação visa o suporte operacional das unidades de saúde, garantindo equipamentos de rede (switches e régua de energia) e periféricos necessários para o atendimento à população e registro de prontuários.

2.1.4. Secretaria de Urbanismo A fundamentação baseia-se na manutenção de equipamentos de plotagem e impressão de grande formato, essenciais para a emissão de plantas, mapas e projetos urbanísticos (cabecotes e cartuchos de tinta).

2.1.5. Secretarias de Agricultura, Infraestrutura, Assistência Social e Indústria e Comércio A inclusão de switches gerenciáveis de alto desempenho (L3) fundamenta-se na necessidade de integração dessas pastas à rede municipal, permitindo uma gestão de dados segura, estável e setorizada.

2.2. Da Composição dos Preços Os valores unitários foram balizados através de média aritmética de cotações de mercado, garantindo que a contratação ocorra dentro dos preços praticados atualmente, em conformidade com o princípio da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. Descrição da Solução

3.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos de informática e rede, além de suprimentos de impressão, selecionados para atender às especificidades técnicas de cada setor do município.

3.1.1. A solução contempla o fornecimento de switches gerenciáveis de alto desempenho, switches Gigabit de 8 portas e módulos SFP (Mini-GBIC) para expansão de fibra. Inclui também racks de parede de 12U, régua de energia com fusível e conectores RJ45 blindados CAT6 para garantir a integridade física e lógica da rede municipal.

3.1.2. Para o suporte aos sistemas administrativos, a solução prevê servidores em formato Rack e Torre, além de Mini PCs e unidades de armazenamento SSD (SATA e NVMe) de diversas capacidades para substituição de discos mecânicos, visando o ganho de performance nas estações de trabalho.

3.1.3. Compreende o fornecimento de monitores LED de 21,5", Smart TVs de 55" 4K para apresentações e monitoramento, teclados e mouses (com e sem fio), além de sistemas de áudio para videoconferência e eventos institucionais.

3.1.4. A solução abrange o fornecimento de toners originais e compatíveis, cilindros de imagem e kits de tintas para diversas marcas (Xerox, HP, Brother, Epson). Para a secretaria de Urbanismo, inclui cabecotes de impressão e cartuchos específicos para plotters de grande formato.

3.2. Para evitar a interrupção dos serviços e danos aos equipamentos por oscilações na rede elétrica, a solução inclui Nobreaks de 1400VA, filtros de linha e fontes de alimentação (internas ATX e externas) para reposição em computadores e ativos de rede.

3.3. Manutenção e Suporte Técnico A solução prevê a aquisição de ferramentas de diagnóstico, como medidores de potência óptica (Power Meter), testadores de fonte e testadores USB, permitindo que a equipe técnica realize manutenções preventivas e corretivas com precisão.

4. Requisitos da Contratação

4.1. A contratada deverá garantir que todos os equipamentos e suprimentos fornecidos atendam aos padrões de desempenho necessários para a administração pública.

4.1.1. Os toners, cilindros e tintas fornecidos devem ser plenamente compatíveis com os modelos de impressoras e plotters indicados (Xerox, HP, Samsung, Brother e Epson), garantindo a integridade dos equipamentos e a qualidade da impressão, sem causar danos aos cabecotes ou mecanismos internos.



4.1.2. Os Switches Gerenciáveis devem permitir a configuração de VLANs e gerenciamento de tráfego L3, operando em conformidade com a infraestrutura já existente no município para garantir a integração entre as secretarias de Administração, Educação, Saúde, Agricultura, Infraestrutura, Assistência Social e Indústria e Comércio.

4.1.3. As unidades SSD (SATA e NVMe) e os módulos de memória devem possuir especificações de velocidade de leitura e gravação compatíveis com as estações de trabalho e servidores adquiridos, assegurando o ganho de performance esperado na execução dos sistemas municipais.

4.2. Os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacrados e com identificação clara do fabricante e lote.

4.2.1. Os materiais de consumo, como baterias e pilhas recarregáveis, devem apresentar data de fabricação recente, garantindo vida útil plena. Equipamentos eletrônicos como servidores, monitores e Smart TVs devem possuir garantia mínima de fábrica contra defeitos de fabricação.

4.3. A contratada deverá observar o descarte adequado de resíduos eletrônicos e químicos (toners), em conformidade com as normas ambientais vigentes e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5. Modelo de Execução do Objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de envio da solicitação de fornecimento, em remessa única ou parcelada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço Av. Gov. Pedro Viriato Parigot De Souza, 41 Bairro: Lagoão Em Palmas/PR Cep: 85.555-000. | Centro De Distribuição Tito Carraro, de segunda a sexta feira, no horário de expediente de 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30. Telefone: (46) 3263-7003.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. Todos os itens deverão ter prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da entrega.

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 A fiscalização e gestão da execução do presente contrato será exercida, pelos servidores:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Administração	Fiscal Técnico	Erik Cordeiro Guerios	3208404
Administração	Fiscal Administrativo	Diego Dos Santos Borges	3206221
Administração	Gestor	Giovanni Guimaraes Dezanoski	3208811
Agricultura	Fiscal Técnico	Caroline Padilha	3204040
Agricultura	Fiscal Administrativo	Thiago Demczuk	3207040



Agricultura	Gestor	Rafael Mathaus Rodrigues Da Cruz	3208832
Assistência Social	Fiscal Técnico	Bruno Almeida Fistarol	3206486
Assistência Social	Fiscal Administrativo	Darlene Jaimes Donner Schneider	320848
Assistência Social	Gestor	Rubiana Cristine Matoso Terencio	3204030
Controle Interno	Fiscal Técnico	Jefferson Danguí da Silva	3206798
Controle Interno	Fiscal Administrativo	Leandro Tadeu Alves Dreher	3205463
Controle Interno	Gestor	Leandro Tadeu Alves Dreher	3205463
Desenvolvimento Econômico	Fiscal Técnico	Juliana Rocha Guerini	3208828
Desenvolvimento Econômico	Fiscal Administrativo	Fernando Gilberto Badotti da Silva	3208827
Desenvolvimento Econômico	Gestor	Felipe Zanoello	3208805
Educação	Fiscal Técnico	Cassiano Marcos Roberto Bonafé	3206536
Educação	Fiscal Administrativo	Luciana Teixeira	3205467
Educação	Gestor	Mario Sergio Goncalves De Camargo	3206224
Infraestrutura	Fiscal Técnico	Rodrigo José Schraimer	3206785
Infraestrutura	Fiscal Administrativo	Rodrigo José Schraimer	3208839
Infraestrutura	Gestor	Izaías Mikilita	3208839
Infraestrutura/Urbanismo	Fiscal Técnico	Antonio Cristiano de Lara Sampaio	3205175
Infraestrutura/Urbanismo	Fiscal Administrativo	Jean Carlo Valduga	3208810
Infraestrutura/Urbanismo	Gestor	Izaías Mikilita	3208839
Saúde	Fiscal Técnico	Andre Luis De Souza Moreira	3208957
Saúde	Fiscal Administrativo	Ducléia Aparecida Kistemmer	3208835
Saúde	Gestor	Paula Mariane Lângaro Mattioni	320388

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8.1 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.2 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.4 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de Medição e Pagamento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de liquidação, observado o art. 141 e seguintes da Lei 14.133/2021 e normas de organização interna do Município de Palmas.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, sendo considerado para liquidação 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento de cada nota fiscal pelo Município, conforme Decreto Municipal 4.321 de 22 de maio de 2024.

7.16. No caso de atraso de pagamento pelo contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$;

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

Forma de Pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. Critérios de Seleção do Fornecedor**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcial, através de solicitações de fornecimento emitidas pelas Secretarias Municipais, baseado em suas necessidades e demandas ao decorrer da vigência do contrato, não sendo necessário adquirir todo o saldo de uma única vez.

Exigências de habilitação

8.3. A licitante deverá comprovar documentalmente a capacidade de realizar o objeto da licitação na forma do Capítulo VI – DA HABILITAÇÃO da Lei nº 14.133/2023, que compreende habilitação: a) jurídica; b) fiscal social e trabalhista; c) qualificação econômico-financeira; d) qualificação técnica.

8.4. Os requisitos de habilitação definidos em lei serão pormenorizadamente descritos no edital.

8.5. Para o presente objeto, além de todos os demais documentos previstos em edital, a licitante deverá comprovar para fins de habilitação técnica ser um distribuidor autorizado nos itens referentes a licenças: Adobe Creative Cloud, Microsoft Office, Microsoft Server, AnyDesk/Team Viewer, entre outros. Torna-se necessário a empresa comprovar ser uma revenda autorizada para assim entrar na disputa com um preço de mercado correto, visando que o vencedor do item consiga nos entregar uma licença original e com assistência a suporte caso necessário.

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 727.465,21 (um milhão oitocentos e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).



10. Adequação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Manutenção das Ações da Secretaria de Administração;

II) Fonte de Recursos: Livre;

III) Programa de Trabalho: não se aplica;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – outros serviços terceiros;

V) Plano Interno: aquisição de material de informática;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GIOVANNI GUIMARAES DEZANOSKI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MARIO SERGIO GONCALVES DE CAMARGO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PAULA MARIANE LANGARO MATTIONI

SECRETÁRIA DE SAÚDE

RUBIANA CRISTINE MATOSO TERENCEIO

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelandia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

FELIPE ZANOELLO

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

IZAIAS MIKILITA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

RAFAEL MATHAUS RODRIGUES DA CRUZ

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

LEANDRO TADEU ALVES DREHER

CONTROLADOR INTERNO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR



1Doc

Proc. Administrativo 23- 2.075/2026

De: Erik G. - TI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/02/2026 às 10:32:52

Setores envolvidos:

SA, DA, TI, DL, DC, CGM, SEEC, DCAE, SS, DC, SAMPI, SAPMA, DAP, SDECTI, DAEFT, SITU, DI, IS, IE, ORC, DA-ASS, CGA, IA

Materiais de Informática

Prezados,

Favor colocar isso no contrato:

"Além das especificações técnicas descritas no Termo de Referência, o item **Fechadura Embutir (Digital)** deverá observar o padrão de design e funcionalidade indicado nas fotos em anexo. É requisito indispensável que o produto fornecido seja tecnicamente compatível para instalação nas superfícies e vãos de porta indicados, cabendo à contratada assegurar que o modelo ofertado suporta as condições físicas do local de instalação."

Atenciosamente,

—

Erik Cordeiro Guerios
TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Divisão de Tecnologia da Informação
Tel: (46) 3263-7073
E-mail: erik@pmp.pr.gov.br

Anexos:

Entrada.pdf



Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/CDC4-4EDD-76AE-B889>.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR



Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/CDC4-4EDD-76AE-B889>.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelandia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR



Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/CD04-4EDB-76AE-B889>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

Estudo Técnico Preliminar 8/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1. Aquisição de materiais de informática para reposição e atualização do parque tecnológico da Prefeitura Municipal de Palmas.

2.2. A presente necessidade decorre da tentativa de aquisição anterior que restou em vários itens desertos ou fracassados, o que impediu a Administração de suprir as demandas de hardware identificadas no planejamento anual. A persistência da necessidade torna a reabertura do certame urgente para evitar a obsolescência tecnológica e a interrupção de serviços públicos essenciais.

2.3. Os materiais são indispensáveis para garantir a disponibilidade dos sistemas administrativos, financeiros e de gestão pública, assegurando que o hardware suporte as operações sem falhas técnicas que comprometam o atendimento ao cidadão.

2.4. A aquisição de novos equipamentos visa proteger a infraestrutura contra falhas de hardware que podem resultar em perda de dados críticos, garantindo a integridade e a segurança da informação conforme recomendado pela LGPD.

2.5. A renovação do parque tecnológico busca reduzir custos com manutenções corretivas frequentes em equipamentos antigos, otimizando o investimento público e garantindo maior desempenho para as equipes das secretarias municipais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Administração	Giovanni Guimaraes Dezanoski

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**4.1. Requisitos de Qualidade e Padronização**

4.1.1. Os materiais fornecidos deverão ser obrigatoriamente novos, sem uso prévio, de primeiro uso e de fabricação recente. Não serão aceitos itens remanufaturados, recondicionados ou que apresentem sinais de oxidação e desgaste.

4.1.2. Todo o hardware deve estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes (ABNT/INMETRO) e possuir certificações de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética, quando aplicável.

4.1.3. O fornecedor deve seguir integralmente as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência. Em caso de divergência entre o CATMAT e a Solicitação de Compra, prevalecerá o detalhamento técnico da Solicitação de Compra.

4.1.4. Cada item deverá ser entregue em sua embalagem original de fábrica, contendo etiquetas de identificação, número de série, marca, modelo e selos de garantia do fabricante.

4.2. Requisitos de Garantia e Responsabilidade Logística

4.2.1. Os itens deverão possuir garantia integral contra defeitos de fabricação e vícios ocultos, contada a partir do Recebimento Definitivo.

4.2.2. A garantia é de total responsabilidade da CONTRATADA, incluindo custos de logística reversa (coleta na CONTRATANTE e devolução após o conserto/substituição) e despesas tributárias ou de transporte.



4.2.3. Caso o Fiscal Técnico identifique divergência entre o produto entregue e a proposta, a CONTRATADA deverá realizar a substituição imediata do item por um que atenda ou supere as exigências, sem ônus para o município.

4.3. Requisitos de Suporte e Documentação Técnica

4.3.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela Prefeitura sobre as características, instalação ou funcionamento dos materiais fornecidos.

4.3.2. Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, a empresa deverá apresentar catálogos, manuais técnicos ou prospectos do fabricante (em português) para comprovar o atendimento das especificações.

4.3.3. A responsabilidade pelo fornecimento é exclusiva da CONTRATADA, sendo vedada a transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros sem autorização prévia.

4.4. Requisitos de Sustentabilidade e Descarte

4.4.1. O fornecedor deverá comprovar a adoção de práticas de produção sustentável e mitigação de impactos ambientais em sua cadeia de suprimentos.

4.4.2. Os produtos deverão ser condicionados em embalagens de menor volume possível, utilizando materiais preferencialmente reciclados ou biodegradáveis.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Análise de Competitividade e Insucesso Anterior

5.1.1. Diante do insucesso do certame anterior, onde determinados itens restaram desertos ou fracassados, foi realizada uma reavaliação das especificações técnicas e das condições de mercado para identificar possíveis barreiras à participação de fornecedores.

5.1.2. Verificou-se que a necessidade de aquisição permanece crítica para as Secretarias Municipais, exigindo a manutenção da busca por empresas especializadas no fornecimento de hardware e licenças de software.

5.2. Metodologia de Pesquisa de Preços

5.2.1. Para garantir uma referência de preço fidedigna, foi efetuada uma análise detalhada em sites especializados do setor de tecnologia, cujos valores refletem as oscilações dinâmicas de mercado para equipamentos de informática.

5.3. Potencial de Participação

5.3.1. A análise atual indica a existência de um número satisfatório de fornecedores aptos a ofertarem os itens solicitados, o que deve garantir a ampla disputa e a obtenção da proposta economicamente mais vantajosa para o município através do Menor Preço.

5.3.2. A revisão das exigências acessórias e prazos visa atrair novos licitantes que não participaram ou não lograram êxito no processo passado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Infraestrutura de Servidores e Acondicionamento

6.1.1. Aquisição de Servidor tipo Torre e Rack para processamento e armazenamento de dados críticos, garantindo a disponibilidade de sistemas internos e serviços de rede como DHCP e Proxy.

6.1.2. Utilização de Mini Racks de Parede 19" 12U e acessórios (régua com fusível, guias de cabo) para a proteção física dos ativos de rede contra acesso não autorizado, poeira e danos mecânicos.

6.1.3. Aquisição de micro ventiladores (coolers) específicos para racks, visando o controle de temperatura e a preservação da vida útil dos equipamentos eletrônicos de alto valor.

6.2. Equipamentos de Áudio, Vídeo e Multimídia

6.2.1. Aquisição de Smart TVs 55" 4K para uso em salas de reunião e centros de monitoramento, permitindo a visualização clara de indicadores e imagens de segurança.

6.2.2. Fornecimento de microfones condensadores USB e suportes articulados (braços giratórios) para atender às demandas de comunicação institucional, podcasts e transmissões oficiais.

6.2.3. Aquisição de teclados sem fio e extensores USB para facilitar a operação de centrais multimídia e equipamentos de edição de forma ergonômica e funcional.



6.3. Manutenção de Impressão e Suprimentos

6.3.1. Fornecimento de cartuchos originais (série HP 11) nas cores Ciano, Magenta e Amarelo, garantindo a fidelidade de cores e a integridade dos equipamentos de impressão de grande porte.

6.3.2. Aquisição de cabeçotes de impressão específicos para substituição em plotters e impressoras técnicas que apresentaram desgaste natural ou falhas de funcionamento.

6.4. Ferramentas de Teste e Medição de Rede

6.4.1. Aquisição de Medidores de Potência Óptica (Power Meter) para as equipes de TI, essenciais para a identificação de perdas de sinal e manutenção da rede de fibra óptica municipal.

6.5. Forma de Fornecimento e Entrega

6.5.1. A seleção da proposta será realizada através de Pregão Eletrônico, pelo critério de Menor Preço por Item, permitindo a ampla participação e a seleção de especialistas para cada categoria de material.

6.6 Proteção e Segurança

6.3.1. Fornecimento de cartuchos originais (série HP 11) nas cores Ciano, Magenta e Amarelo, garantindo a fidelidade de cores e a integridade dos equipamentos de impressão de grande porte.

6.3.2. Aquisição de cabeçotes de impressão específicos para substituição em plotters e impressoras técnicas que apresentaram desgaste natural ou falhas de funcionamento.

6.4. Ferramentas de Teste e Medição de Rede

6.4.1. Aquisição de Medidores de Potência Óptica (Power Meter) para as equipes de TI, essenciais para a identificação de perdas de sinal e manutenção da rede de fibra óptica municipal.

6.5. Forma de Fornecimento e Entrega

6.5.1. A seleção da proposta será realizada através de Pregão Eletrônico, pelo critério de Menor Preço por Item, permitindo a ampla participação e a seleção de especialistas para cada categoria de material.

6.6 Proteção e Segurança

6.6.1. A sala destinada ao Centro de Processamento de Dados (CPD) abriga a totalidade dos ativos tecnológicos que sustentam a operação do município. Estão concentrados neste ambiente os servidores e sistemas responsáveis por:

6.6.1.1. Comunicação e Serviços: Servidores de E-mail Institucional e Telefonia IP.

6.6.1.2. Conectividade: Serviços de Internet, Proxy e Firewall (Segurança Perimetral).

6.6.1.3. Infraestrutura de Rede: Servidores DHCP, DNS e Gerenciamento de Cloud.

6.6.1.4. Segurança e Monitoramento: Central de gravação de Câmeras de Vigilância e monitoramento urbano.

6.6.2. Diferente de uma fechadura para controle patrimonial comum (salas administrativas ou almoxarifados), o dispositivo pleiteado possui a finalidade específica de proteger a integridade lógica e física dos sistemas de informação. A segurança da informação é regida pela tríade CID (Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade), conforme normas ISO/IEC 27001 e 27002. O acesso físico indevido a um servidor permite a interrupção crítica de serviços ou o roubo de dados diretamente no hardware, contornando qualquer proteção de software. Portanto, a fechadura digital biométrica é um componente de segurança cibernética aplicada ao meio físico, sendo tecnicamente indissociável da infraestrutura de TI.

6.6.3. Necessidade de Controle Biométrico e Auditabilidade

Dada a criticidade dos serviços hospedados (que incluem desde a gestão financeira até a segurança pública via câmeras), a utilização de chaves físicas ou senhas simples é insuficiente.

6.6.3.1. A biometria garante o não-repúdio: a certeza técnica de que apenas técnicos autorizados acessaram o núcleo de processamento, com registro de data, hora e identificação inequívoca.

6.6.3.2. Evita-se o risco de cópias de chaves ou compartilhamento de senhas entre servidores, mitigando vulnerabilidades que poderiam paralisar todos os serviços municipais simultaneamente.

6.6.4. A proteção deste "coração" tecnológico é medida preventiva de baixo custo se comparada ao dano gerado por uma eventual indisponibilidade dos sistemas de telefonia, internet ou banco de dados. O investimento em controle de acesso biométrico é, portanto, essencial para a governança de TI e para o cumprimento das diretrizes de segurança de dados do município.



6.6.5. Conforme Art. 24, inciso IX da Lei nº 8.666/93 e Art. 75, inciso III da Lei nº 14.133/2021, equipamentos destinados à manutenção da segurança de sistemas de tecnologia da informação são considerados bens de informática, justificando sua aquisição nesta categoria orçamentária.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Consolidação da Demanda:

7.1.1. As quantidades foram estimadas com base nas Formalizações da Demanda (DFD) elaboradas individualmente pelas Secretarias Municipais requisitantes.

7.2. Observações sobre o Quantitativo:

7.2.1. As quantidades totais seguem o planejamento anual consolidado e estão detalhadas nas Solicitações de Compra em anexo.

7.2.2. Em caso de divergência entre a descrição do sistema (CATMAT) e o detalhamento técnico da Solicitação de Compra, prevalece o que foi informado na Solicitação de Compra.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 171.045,85

8.1. O custo estimado desta pretendida contratação é de um milhão oitocentos e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Decisão pelo Parcelamento:

9.1.1. O objeto desta contratação será parcelado em itens, sendo esta a estratégia mais adequada para garantir a ampla competitividade.

9.1.2. A divisão da solução em itens individuais permite que empresas especializadas em diferentes nichos (como suprimentos de impressão, áudio e vídeo, ou infraestrutura de rede) participem do certame de forma focada em seu core business.

9.2. Fundamentação Econômica e Técnica:

9.2.1. O parcelamento é economicamente viável e visa evitar que a complexidade de um lote único desestime a participação de fornecedores menores ou especializados, o que poderia resultar novamente em itens desertos ou fracassados.

9.2.2. Ao possibilitar que múltiplos fornecedores apresentem propostas para itens específicos, a Administração amplia as chances de obter o menor preço unitário e assegura um melhor aproveitamento dos recursos públicos.

9.2.3. Não foram identificadas barreiras técnicas ou prejuízos à economia de escala que impeçam a divisão do objeto; pelo contrário, a pluralidade de fornecedores reduz a dependência de uma única empresa para itens de naturezas distintas (hardware, suprimentos e ferramentas).

9.3. Mitigação de Riscos de Insucesso:

9.3.1. Considerando o histórico do Processo 33/2025, o parcelamento por item é a ferramenta fundamental para atrair novos licitantes que não lograram êxito ou não participaram do processo passado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Análise de Interdependência:

10.1.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis para a execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar. A aquisição dos materiais de informática listados visa suprir demandas de manutenção e atualização de uma infraestrutura tecnológica já existente e operacional no Município.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A realização de processo licitatório para aquisição de equipamentos, licenças e materiais de Informática está em consonância com o plano de contratações anual, sendo imprescindível a contratação devido a operacionalização das atividades. Tal contratação está em consonância com Plano Anual de Contratações.



12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Eficiência e Continuidade Administrativa:

12.1.1. A aquisição garante o funcionamento de todas as atividades administrativas e de atendimento direto ao cidadão, assegurando que o hardware suporte as operações sem falhas técnicas.

12.1.2. O suprimento dos itens que restaram desertos ou fracassados anteriormente permite a manutenção corretiva imediata de ativos essenciais, como a rede de fibra óptica e o sistema de monitoramento de segurança pública.

12.1.3. Com ferramentas adequadas, como medidores de potência óptica e acessórios de rede, a equipe de TI reduz o tempo de diagnóstico e reparo de incidentes tecnológicos.

12.2. Segurança e Proteção do Patrimônio:

12.2.1. A utilização de racks e sistemas de ventilação (coolers) adequados protege os equipamentos de alto valor contra danos físicos e superaquecimento, prolongando sua vida útil.

12.2.2. Equipamentos novos e compatíveis minimizam o risco de perda de dados críticos por falhas de hardware, mantendo a conformidade com as diretrizes da LGPD.

12.3. Melhoria na Comunicação Institucional:

12.3.1. O uso de microfones profissionais e TVs de alta resolução qualifica as transmissões oficiais, reuniões e a produção de conteúdo da equipe de comunicação.

12.4. Economicidade e Sustentabilidade:

12.4.1. A substituição de componentes antigos por materiais novos e com garantia reduz gastos recorrentes com manutenções emergenciais e reparos ineficazes.

12.4.2. O uso de hardware moderno e periféricos de nova geração contribui para um menor consumo de energia elétrica nas repartições públicas.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Fiscalização e Conferência Técnica

13.1.1. Caso seja verificada qualquer divergência entre a especificação dos produtos entregues e a especificação descrita em edital, o Fiscal Técnico deverá notificar a CONTRATADA para providenciar a substituição imediata.

13.1.2. Não serão aceitos quaisquer produtos com descrições ou desempenhos inferiores ao que foi solicitado no edital e no Termo de Referência.

13.1.3. O recebimento dos materiais ocorrerá de forma provisória para conferência de volumes e, posteriormente, de forma definitiva após testes de funcionamento e validação das especificações técnicas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Mitigação na Produção e Transporte

14.1.1. Os produtos deverão ser, preferencialmente, condicionados em embalagens individuais adequadas com o menor volume possível, visando garantir a proteção no transporte e reduzir a geração de resíduos descartáveis.

14.1.2. A administração buscará, preferencialmente, bens construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável.

14.1.3. As empresas contratadas deverão atentar-se para práticas de mitigação de impactos na produção, em conformidade com leis e resoluções que orientam a produção industrial sustentável.

14.2. Certificação e Eficiência



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

14.2.1. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

14.2.2. A aquisição considera as consequências ambientais do uso de materiais não renováveis e métodos de produção que priorizem a eficiência energética.

14.3. Gestão de Resíduos

14.3.1. Os cuidados com resíduos e o descarte final de materiais que chegarem ao fim de sua vida útil ficarão sob responsabilidade do município, seguindo as normas de descarte de lixo eletrônico (e-waste).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Justifico viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERIK CORDEIRO GUERIOS

Técnico em Informática



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 1 / 16



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: Cabeçote de impressão HP nº 11 – Amarelo (C4813A), novo e original para impressora Plotter HP Designjet 111									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	1	GML SOLUCOES LTDA		1,000	989,0000	989,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	1	CARTUCHO ONLINE LTDA		1,000	975,0000	975,00	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	1	LUCAS DA SILVA ALMEIDA 37696277847		1,000	1177,0000	1177,00	Não
						Preço Médio -->	1047,0000	1047,00	
Material: Cabeçote de impressão HP nº 11 – Ciano (C4811A), novo e original para impressora Plotter HP Designjet 111									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	2	GML SOLUCOES LTDA		1,000	989,0000	989,00	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	2	CARTUCHO ONLINE LTDA		1,000	995,0000	995,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	2	LUCAS DA SILVA ALMEIDA 37696277847		1,000	995,0000	995,00	Não
						Preço Médio -->	993,0000	993,00	
Material: Cabeçote de impressão HP nº 11 – Magenta (C4812A), novo e original para impressora Plotter HP Designjet 111									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	3	CASA & VIDEO BRASIL S.A		1,000	1121,2500	1121,25	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	3	LUCAS DA SILVA ALMEIDA 37696277847		1,000	975,0000	975,00	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	3	CARTUSHOP SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		1,000	975,0000	975,00	Não
						Preço Médio -->	1023,7500	1023,75	
Material: Cabo Extensor USB 5 Metros									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	4	AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.		20,000	18,9000	378,00	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	4	R R DE REZENDE		20,000	25,0000	500,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	4	HAYLOU BR COMERCIO E SERVICOS LTDA		20,000	20,1800	403,60	Não

Protocolo: a6263224-5102-4f33-4701-7a55919db8ac Usuário: ecarneros Versão: 10 de 29/10/2025 17:44:48
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 2 / 16



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: Caixa De Som Portátil De Alta Fidelidade Com Conectividade Bluetooth									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	5	AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.		2,000	899,0000	1798,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	5	KABUM S.A.		2,000	898,8900	1797,78	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	5	HORIZON PLAY LTDA		2,000	993,0600	1986,12	Não
						Preço Médio -->	930,3200	1860,64	
Material: Carregador de notebook compatível com VAIO VJFE54F11X.									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	6	PROXYS COMERCIO ELETRONICO LTDA		2,000	92,1100	184,22	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	6	BB BATERIAS SOLUCOES EM ENERGIA E INFORMATICA LTDA		2,000	135,9000	271,80	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	6	ASSISTENCIA CURITIBA LTDA		2,000	78,4800	156,96	Sim ***
						Preço Médio -->	102,1600	204,32	
Material: Cartucho de cilindro (unidade de imagem) compatível com impressoras Xerox B225, B230 e B235, código 013R00691.									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	7	CREATIVE COPIAS LTDA		200,000	646,4000	129280,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	7	STONE DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA		200,000	545,9900	109198,00	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	7	PARADADOS TECNOLOGIA LTDA		200,000	578,0000	115600,00	Não
						Preço Médio -->	590,1300	118026,00	
Material: Cartucho HP nº 11 Ciano de 28ml (C4836A), novo e original para impressora Plotter HP Designjet 111									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	8	CASA & VIDEO BRASIL S.A		10,000	166,7500	1667,50	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	8	LUCAS DA SILVA ALMEIDA 37696277947		10,000	145,0000	1450,00	Não

Protocolo: a6263224-5102-4f33-b701-7a55919db8ac Usuário: ecpnetes Versão: 10 de 29/10/2025 17:44:48
Desenvolvido: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS - Sistema: Compras



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 3 / 16



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	8	CARTUSHOP SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		10,000	145,0000	1450,00	Sim ***
Preço Médio -->							152,2500	1522,50	
Material: Cartucho HP nº 11 Magenta de 28ml (C4837A), novo e original para impressora plotter HP Designjet 111									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	9	CASA & VIDEO BRASIL S.A		10,000	189,7500	1897,50	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	9	LUCAS DA SILVA ALMEIDA 37696277847		10,000	165,0000	1650,00	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	9	WESTECH SOLUCOES AVANÇADAS EM INFORMATICA LTDA		10,000	190,0000	1900,00	Não
Preço Médio -->							181,5800	1815,80	
Material: Cartucho HP nº 11 Amarelo de 28ml (C4838A), novo e original para impressora plotter HP Designjet 111									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	10	GML SOLUCOES LTDA		10,000	299,0000	2990,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	10	GGPEL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA		10,000	269,0000	2690,00	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	10	CREATIVE COPIAS LTDA		10,000	348,5700	3485,70	Não
Preço Médio -->							305,5200	3055,20	
Material: Conector RJ45 CAT6 de Passagem EZ Blindado									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	11	ASOLUCAO ELETRONICA LTDA		1500,000	0,9300	1395,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	11	BARAUNA COMERCIO ATACADISTA LTDA		1500,000	0,8340	1251,00	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	11	HAYAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA		1500,000	0,9000	1350,00	Não
Preço Médio -->							0,8900	1335,00	
Material: Controle Remoto para TV Samsung									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	12	MUNDO DO CONTROLE LOJA DE VARIEDADES LTDA		40,000	24,9000	996,00	Sim ***

Protocolo: af6263224-5102-4f33-b701-7a55919db8ac Usuário: ecgurias Versão: 10 de 29/10/2025 17:44:48
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 4 / 16



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	12	MAMUT STOCK SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.		40,000	27,0000	1080,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	12	PONTO DO NERD COMERCIO ELETROINICO LTDA		40,000	29,9000	1196,00	Não
Preço Médio -->							27,2700	1090,80	
Material: Conversor de Mídia Ethernet 10/100/1000 35 SM Monomodo 1 Fibra 20km SC - Lado A. O Conversor de Fibra Óptica para Ethernet									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	13	T. T. DOS SANTOS LTDA.		2,000	274,9000	549,80	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	13	SEGURANCA E TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA		2,000	275,6100	551,22	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	13	JEDELSON CARVALHO DA COSTA		2,000	349,6300	699,26	Não
Preço Médio -->							300,0500	600,10	
Material: Conversor de Mídia Ethernet 10/100/1000 35 SM Monomodo 1 Fibra 20km SC - Lado B. O Conversor de Fibra Óptica para Ethernet									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	14	T. T. DOS SANTOS LTDA.		2,000	274,9000	549,80	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	14	SEGURANCA E TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA		2,000	275,6100	551,22	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	14	ELETRONFOCIA INFORMATICA E ELETROINICOS LTDA		2,000	322,2400	644,48	Não
Preço Médio -->							290,9200	581,84	
Material: Dock Station Dupla HD									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	15	TECH2MOVE COMERCIO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA		2,000	232,7500	465,50	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	15	HAYLOU BR COMERCIO E SERVICOS LTDA		2,000	267,0000	534,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	15	PONTO DO NERD COMERCIO ELETROINICO LTDA		2,000	235,0000	470,00	Não
Preço Médio -->							244,9200	489,84	

Protocolo: a6263224-5102-4f33-b701-7a559f9db8ac Usuário: ecguntos Versão: 10 de 29/10/2025 17:44:48
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 5 / 16



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: Fechadura digital									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	16	T.T. DOS SANTOS LTDA		2,000	3422,9000	6845,80	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	16	REDE LOJA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA		2,000	3271,1500	6542,30	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	16	GIGABYTE INFORMATICA LTDA		2,000	2723,3400	5446,68	Não
						Preço Médio -->	3139,1300	6278,26	
Material: Filtro de linha 6 tomadas bivolt, cabo 1,50 m, tomadas padrão NBR 14136, fusível de segurança e chave liga/desliga.									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	17	MDWE LTDA		30,000	60,5000	1815,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	17	REFRITRONICOS COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA		30,000	47,9000	1437,00	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	17	LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA		30,000	55,0000	1650,00	Não
						Preço Médio -->	54,4700	1634,10	
Material: Fonte 750W									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	18	KABUM S.A.		15,000	795,4500	11931,75	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	18	TACIA LETICIA BACH ELETRONICOS		15,000	999,0000	14985,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	18	TERABYTE ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE INFORMATICA		15,000	699,9900	10499,85	Não
						Preço Médio -->	831,4800	12472,20	
Material: Fonte ATX 500W bivolt, 24 pinos, inclui parafusos e cabo, com certificação 80 Plus, garantia 1 ano, embalagem com marca e									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	19	HAYAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA		50,000	311,7200	15586,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	19	RAITEK DISTRIBUICAO EM TECNOLOGIA LTDA		50,000	299,0000	14950,00	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	19	EUGENIO VICTOR PEREIRA DO AMARAL 12024768616		50,000	329,0000	16450,00	Não

Protocolo: a6263224-5102-4f33-b701-7a559f9db8ac Usuário: egcuerios Versão: 10 de 29/10/2025 17:44:48
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Preço Médio -->							313,2400	15662,00	
Material: Fonte externa 60W, entrada 100-240V, saída 12VDC / 5A, com cabo, cor preta.									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	20	PROXYS COMERCIO ELETRONICO LTDA		20,000	109,9000	2198,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	20	SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA		20,000	84,6100	1692,20	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	20	FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA		20,000	83,8500	1677,00	Sim ***
Preço Médio -->							92,7900	1855,80	
Material: fusível de vidro 8a dimensão 5mm x 20mm corrente 8a tensão 250v deve estar acondicionado em embalagem apropriada com									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	21	DIMENSIONAL BRASIL SOLUCOES LTDA		50,000	0,6400	32,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	21	ELETRODEX ELETRONICA LTDA		50,000	0,5300	26,50	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	21	ON ELETRICA LTDA		50,000	0,4900	24,50	Sim ***
Preço Médio -->							0,5500	27,50	
Material: Kit com 4 garrafas de tinta Epson (preto, ciano, magenta e amarelo), modelo T544520-4P, contendo 1 unidade de cada cor.									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	22	KALUNGA COMERCIO E INDUSTRIA GRAFICA LTDA		10,000	225,9000	2259,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	22	CREATIVE COPIAS LTDA		10,000	210,0800	2100,80	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	22	WEBCONTINENTAL LTDA		10,000	241,3500	2413,50	Não
Preço Médio -->							225,7800	2257,80	
Material: Kit de tintas originais Brother, compatível com impressoras T4500W, T510W, T820W, T420W, HL-T4000									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	23	KALUNGA COMERCIO E INDUSTRIA GRAFICA LTDA		10,000	149,0000	1490,00	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	23	C FACIL SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA		10,000	199,0000	1990,00	Não

Protocolo: af6263224-5102-4f33-6701-7a55919db8ac Usuário: ecgurias Versão: 10 de 29/10/2025 17:44:48
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.181.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 7 / 16



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	23	IOTEC INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA		10,000	156,3000	1563,00	Não
						Preço Médio -->	168,1000	1681,00	
Material: Lanterna de LED para cabeça recarregável									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	24	ANHANGUERA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA		2,000	271,1100	542,22	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	24	A. SILVA FERRAGENS LTDA		2,000	319,6400	639,28	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	24	A.N.T. - FERRAMENTAS COMERCIAL E IMPORTADORA EIREL		2,000	246,9000	493,80	Não
						Preço Médio -->	279,2200	558,44	
Material: Medidor de potência optica - POWER METER									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	25	INSTRUFIBER INSTRUMENTACAO E TECNOLOGIA LTDA		2,000	380,5400	761,08	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	25	TEK ATACADO DISTRIBUIDOR DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA		2,000	310,4300	620,86	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	25	G. H. RUBINHO EQUIPAMENTOS TELECON		2,000	255,0000	510,00	Não
						Preço Médio -->	315,3200	630,64	
Material: MICRO VENTILADOR(COOLER) PARA SWITCH									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	26	MCEIG - MATERIAIS ELETRICOS E AUTOMACAO LTDA		60,000	27,8100	1688,60	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	26	BOTTO BRAZIL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		60,000	30,4500	1827,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	26	POWER CIRCUIT ELETRONICA LTDA		60,000	33,6000	2016,00	Não
						Preço Médio -->	30,6200	1837,20	
Material: Microfone Condensador Usb									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	27	AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA		2,000	949,0000	1898,00	Não

Protocolo: ac263224-5102-4f33-b701-7a55919db8ac Usuário: ecguerns Versão: 10 de 29/10/2025 17:44:48
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 8 / 16



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	27	KABUM S.A.		2,000	811,1000	1622,20	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	27	FAST SHOP S.A		2,000	979,0000	1958,00	Não
Preço Médio -->							913,0300	1826,06	
Material: Mini PC Intel 11ª geração N5095 (4 núcleos), 8 GB DDR4 RAM, 256 GB SSD, Windows 11 Pro, Dual HDMI 4K UHD, Gigabit Ethernet.									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	28	CIADIGI COMPANHIA DIGITAL LTDA.		5,000	2379,7700	11898,85	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	28	SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.		5,000	2633,1300	13165,65	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	28	HAYLOU BR COMERCIO E SERVICOS LTDA		5,000	1835,1900	9175,95	Não
Preço Médio -->							2282,7000	11413,50	
Material: MINI RACK PAREDE 19 12U X 570 PRETO OU BRANCO REDE LAN UTP									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	29	T.T. DOS SANTOS LTDA.		4,000	925,9000	3703,60	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	29	SEGURANCA E TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA		4,000	882,6300	3530,52	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	29	AXTEC SOLUCOES EM TI LTDA		4,000	891,5500	3566,20	Não
Preço Médio -->							900,0300	3600,12	
Material: Monitor LED 21,5" ou superior, entradas VGA e HDMI, tempo de resposta ≤4 ms, resolução 1920x1080 (HDMI 75Hz / VGA 60Hz), tela									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	30	BAZAM & PICHAU INFORMATICA LTDA		10,000	882,2400	8822,40	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	30	CREATIVE COPIAS LTDA		10,000	716,9100	7169,10	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	30	MG INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		10,000	624,0000	6240,00	Sim ***
Preço Médio -->							741,0500	7410,50	

Protocolo: a6263224-5102-4f33-4701-7a555f9db8ac Usuário: ecguertos Versão: 10 de 29/10/2025 17:44:48
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 9 / 16



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: Mouse óptico USB 2400 DPI, superfície emborrachada, design anatômico, 5 botões, fio superior a 1,30 m, cor preta, compatível									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	31	BRASILTEK TELECOMUNICACOES LTDA		100,000	69,0000	6900,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	31	M2 PRODUTOS E SOLUCOES LTDA		100,000	59,9000	5990,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	31	GIGANTEC COMERCIO ELETRONICO LTDA		100,000	52,9000	5290,00	Não
						Preço Médio -->	60,6000	6060,00	
Material: Módulo Transceiver SFP Copper									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	32	ASOLUCAO ELETRONICA LTDA		4,000	380,0000	1520,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	32	OFICINA DO HD INFORMATICA LTDA		4,000	249,9900	999,96	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	32	JOSE MARIANO DE FARIA		4,000	235,0000	940,00	Não
						Preço Médio -->	288,3300	1153,32	
Material: Nobreak 1400VA bivolt, entrada 115/220V, saída 115V, 8 tomadas NBR 14136, 2 baterias internas + conector para expansão,									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	33	SCARCOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA		10,000	1125,0000	11250,00	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	33	ANDRA S A ELECTRIC SOLUTIONS		10,000	1229,2900	12292,90	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	33	FOURSERV DA TIJUCA COMERCIO E SERVICOS LTDA LTDA		10,000	1259,0000	12590,00	Não
						Preço Médio -->	1204,4300	12044,30	
Material: Pedestal Suporte Tripé Microfone De Mesa									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	34	FLEX HUB SERVICOS DIGITAIS LTDA		2,000	99,0000	198,00	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	34	RTH NEGOCIOS DIGITAIS LTDA		2,000	99,9000	199,80	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	34	AJ SOM COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		2,000	129,9900	259,98	Não

Protocolo: a6263224-5102-4f33-b701-7a559f9db8ac Usuário: ecguertos Versão: 10 de 29/10/2025 17:44:48
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 10 / 16



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: PILHA RECARREGÁVEL AA 2500 MAH									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	35	AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.		14,000	119,9000	1678,60	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	35	KALUNGA COMERCIO E INDUSTRIA GRAFICA LTDA		14,000	144,9000	2028,60	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	35	ELETROYOU IMPORTACAO E COMERCIO DE ELETRONICOS ON-		14,000	110,0100	1540,14	Não
						Preço Médio -->	124,9400	1749,16	
Material: PILHA RECARREGÁVEL AAA 1000 MAH									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	36	LOJA ELETRICA LTDA		14,000	55,2400	773,36	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	36	ELETRONICA SANTANA LTDA		14,000	49,9000	698,60	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	36	MULTILASER INDUSTRIAL S.A.		14,000	37,9000	530,60	Não
						Preço Médio -->	47,6800	667,52	
Material: Placa de vídeo AMD Radeon™ RX 6600									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	37	KABUM S.A.		2,000	2045,4400	4090,88	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	37	BFTech EQUIPAMENTOS LTDA		2,000	2071,0000	4142,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	37	BAZAM & PICHAU INFORMATICA LTDA		2,000	2352,9300	4705,86	Não
						Preço Médio -->	2156,4600	4312,92	
Material: Protetor Acústico									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	38	STARHOUSE MEGA STORE LTDA		2,000	279,9000	559,80	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	38	EMANIA FOTO E VIDEO LTDA		2,000	310,2200	620,44	Não

Protocolo: a6263224-5102-4f33-b701-7a559f9db8ac Usuário: ecguelros Versão: 10 de 29/10/2025 17:44:48
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 11 / 16



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	38	BAURUINHO COMERCIAL LTDA		2,000	210,0000	420,00	Não
Preço Médio -->							266,7100	533,42	
Material: RÉGUA COM FUSÍVEL PARA RACK 19									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	39	AXTEC SOLUCOES EM TI LTDA		25,000	119,8000	2995,00	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	39	ASOLUCAO ELETRONICA LTDA		25,000	166,0000	4150,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	39	IT SOLUTECH COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		25,000	143,2700	3581,75	Não
Preço Médio -->							143,0200	3575,50	
Material: Servidor Rack									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	40	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA		1,000	24464,0000	24464,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	40	I.T. COMPUTERS BUSINESS TECHNOLOGY LTDA		1,000	28500,0000	28500,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	40	LANWORKS TECNOLOGIA DE VALOR LTDA		1,000	24324,8300	24324,83	Sim ***
Preço Médio -->							25762,9400	25762,94	
Material: Servidor Torre									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	41	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA		1,000	34433,0000	34433,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	41	CAMARA MUNICIPAL DE ANHEMBI		1,000	31000,0000	31000,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	41	CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA		1,000	31000,0000	31000,00	Sim ***
Preço Médio -->							32144,3300	32144,33	
Material: Smart TV 55" 4K UHD LED									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	42	AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA		3,000	3299,9900	9899,97	Não

Protocolo: a6263224-5102-4f33-4701-7a55919db8ac Usuário: ecgurias Versão: 10 de 29/10/2025 17:44:48
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 12 / 16



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	42	GRUPO CASAS BAHIA S.A.		3,000	3281,5200	9844,56	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	42	INFRACOMMERCE NEGOCIOS E SOLUCOES EM INTERNET LTDA.		3,000	3160,9800	9482,94	Sim ***
Preço Médio -->							3247,5000	9742,50	
Material: SSD interno SATA III, capacidade 480 GB, velocidade de leitura 550 MB/s e gravação 520 MB/s.									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	43	BB BATERIAS SOLUCOES EM ENERGIA E INFORMATICA LTDA		50,000	549,8800	27494,00	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	43	KABUM S.A.		50,000	624,9900	31249,50	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	43	MG INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		50,000	559,0000	27950,00	Não
Preço Médio -->							577,9600	28898,00	
Material: SSD M.2 2280, interface NVMe PCIe Gen 3.0 x4, capacidade mínima 250 GB, MTBF 1 milhão h, leitura/gravação mín. 2.000/1.100									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	44	BB BATERIAS SOLUCOES EM ENERGIA E INFORMATICA LTDA		10,000	403,3700	4033,70	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	44	TERABYTE ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE INFORMATICA		10,000	341,5300	3415,30	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	44	FIT INFORMATICA LTDA		10,000	406,0000	4060,00	Não
Preço Médio -->							383,6300	3836,30	
Material: SWITCH 8 PORTAS GIGABIT 10/100/1000									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	45	FULLTECH INFORMATICA LTDA		10,000	235,0200	2350,20	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	45	JOSE MARIANO DE FARIA		10,000	349,0000	3490,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	45	CHIPART LTDA		10,000	386,2000	3862,00	Não
Preço Médio -->							323,4100	3234,10	

Protocolo: a6263224-5102-4f33-4701-7a555f9db8ac Usuário: ecguertos Versão: 10 de 29/10/2025 17:44:48
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 13 / 16



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: Switch Gerenciável 24P Giga + 4P GBIC									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	46	JOSE MARIANO DE FARIA		2,000	2899,0000	5798,00	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	46	S. S. OLIVEIRA GUIMARAES COMERCIO DE ELETRONICOS		2,000	3961,3900	7922,78	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	46	NET COMPUTADORES LTDA		2,000	2933,6300	5867,26	Não
						Preço Médio -->	3264,6700	6529,34	
Material: Switch Gerenciável L3 24 Portas Giga + 4 Portas SFP									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	47	AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.		30,000	7800,0000	234000,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	47	SEGURANCA E TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA		30,000	8454,9300	253647,90	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	47	ELETRONICA SANTANA LTDA		30,000	7702,9000	231087,00	Sim ***
						Preço Médio -->	7985,9400	239578,20	
Material: Tablet com Teclado Inteligente, Capa Protetora e Caneta									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	48	AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.		1,000	3099,0000	3099,00	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	48	GRUPO CASAS BAHIA S.A.		1,000	3692,0500	3692,05	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	48	ESHOP IMPORTACAO E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		1,000	4199,0000	4199,00	Não
						Preço Médio -->	3663,3500	3663,35	
Material: Teclado com fio USB, cabo de no mínimo 1,30 m, conforme norma ABNT2, com mínimo de 107 teclas e layout para Windows.									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	49	AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.		160,000	59,9000	9584,00	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	49	KABUM S.A.		160,000	70,5800	11292,80	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	49	CREATIVE COPIAS LTDA		160,000	85,8500	13736,00	Não

Protocolo: a6263224-5102-4f33-b701-7a559f9db8ac Usuário: ecguntos Versão: 10 de 29/10/2025 17:44:48
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 14 / 16



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: Teclado Sem Fio Para Edição									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	50	AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.		5,000	1249,9000	6249,50	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	50	KABUM S.A.		5,000	858,8100	4294,05	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	50	SCARCOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA		5,000	1078,1300	5390,65	Não
						Preço Médio -->	1062,2800	5311,40	
Material: Testador de Fonte de Alimentação ATX Digital Profissional									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	51	AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.		2,000	358,6000	717,20	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	51	EBAZAR.COM.BR. LTDA		2,000	385,3900	770,78	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	51	E-BOSS COMERCIO ELETRONICO LTDA		2,000	350,0500	700,10	Sim ***
						Preço Médio -->	364,6800	729,36	
Material: Testador Digital Tensão Porta Usb Medidor Voltagem Amperagem									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	52	51.346.677 BENJAMIM SOARES DA COSTA		2,000	24,9000	49,80	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	52	USINA INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE		2,000	32,3400	64,68	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	52	NIVALDO ANTONIO DE CASTRO LTDA		2,000	25,0000	50,00	Não
						Preço Médio -->	27,4100	54,82	
Material: Toner compatível HP 285A / 85A / CE285A, utilizado nas impressoras HP P1102, P1102W, M1130, M1132, M1210, M1212, M1217.									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	53	RITA DE CASSIA RIGAO STELLO		50,000	50,0000	2500,00	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	53	CFR INFORMATICA LTDA		50,000	58,0000	2900,00	Não

Protocolo: a6263224-5102-4f33-4701-7a555f9db8ac Usuário: ecgurias Versão: 10 de 29/10/2025 17:44:48
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 15 / 16



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	53	PLANETA DOWNTOWN CARTUCHOS DE IMPRESSORA LTDA		50,000	69,0000	3450,00	Não
						Preço Médio -->	59,0000	2950,00	
Material: Toner compatível HP CF226A / 26A / 2026, indicado para impressoras M426DN, M402, cor preta, rendimento 3.000 páginas.									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	54	CREATIVE COPIAS LTDA		40,000	76,7600	3070,40	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	54	PRINT LOJA LTDA		40,000	74,8900	2995,60	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	54	JMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA		40,000	75,0000	3000,00	Não
						Preço Médio -->	75,5500	3022,00	
Material: Toner compatível HP CF258A / 58A, para impressoras M428FDW, M404DW, M428DW, M404N, com chip, tipo Premium, rendimento									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	55	CREATIVE COPIAS LTDA		100,000	59,0900	5909,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	55	DIGITAL LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE		100,000	60,0000	6000,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	55	C FACIL SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA		100,000	59,1100	5911,00	Sim ***
						Preço Médio -->	59,4000	5940,00	
Material: Toner compatível Samsung ML T-D104 / D104S / 104, indicado para impressoras ML1665, ML1860, ML1865W, marca Evolut.									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	56	PRINTNOTE INFORMATICA LTDA		10,000	90,0000	900,00	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	56	PRINT TONER SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO LTDA		10,000	129,0000	1290,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	56	MEGASUPRI EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA		10,000	92,2500	922,50	Não
						Preço Médio -->	103,7500	1037,50	
Material: Toner compatível Samsung ML T-D203U, conjunto com duas unidades, indicado para impressoras M4070 e M4020, cor preta.									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	57	CREATIVE COPIAS LTDA		12,000	85,8500	1030,20	Não

Protocolo: a6263224-5102-4f33-4701-7a555f9db8ac Usuário: egcuerios Versão: 10 de 29/10/2025 17:44:48
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 16 / 16



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	57	MDWE LTDA		12,000	92,5000	1110,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	57	SUPERCOMM S.A.		12,000	76,9000	922,80	Sim ***
Preço Médio -->							85,0800	1020,96	

Material: Toner preto original Xerox, modelos B225, B230 e B235, códigos 006R04403NO / 006R04403NOL, rendimento de 3.000 páginas.

58/2026	11/02/2026	11/08/2026	58	CREATIVE COPIAS LTDA		200,000	574,6900	114938,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	58	XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		200,000	515,8400	103168,00	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	58	STONE DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA		200,000	621,8800	124376,00	Não
Preço Médio -->							570,8000	114160,00	

Material: Unidade de Armazenamento Flash (Pendrive) 32GB de Alto Desempenho

58/2026	11/02/2026	11/08/2026	59	KABUM S.A.		20,000	82,3400	1646,80	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	59	KALUNGA COMERCIO E INDUSTRIA GRAFICA LTDA		20,000	129,9000	2598,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	59	BAZAM & PICHAU INFORMATICA LTDA		20,000	105,8700	2117,40	Não
Preço Médio -->							106,0400	2120,80	

Material: Unidade de Armazenamento SSD NVME 4TB

58/2026	11/02/2026	11/08/2026	60	KABUM S.A.		1,000	5069,7400	5069,74	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	60	WAZ HARDWARE IMPORT E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE		1,000	7294,1100	7294,11	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	60	VENTURINELLI COMERCIO DE ARTIGOS PARA INFORMATICA LTDA		1,000	5999,9900	5999,99	Não
Preço Médio -->							6121,2800	6121,28	

Protocolo: a6263224-5102-4f33-4701-7a55919db8ac Usuário: ecarneros Versão: 10 de 29/10/2025 17:44:48
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

**ANEXO II - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 000/2026****CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PALMAS E**

.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito **Daniel Ricardo Langaro**, a seguir denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na Rua, n.º, Município de, Estado, CEP....., telefone, e-mail, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e normas correlatas, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada no Processo Licitatório nº 42/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 00/2026, de acordo com as solicitações preliminares nºs 233/2026 da Secretaria Municipal de Administração, 234/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, 236/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, 235/2026 do Departamento Municipal de Urbanismo, 237/2026 da Controladoria-Geral do Município, 239/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social, 241/2026 do Departamento de Infraestrutura, 240/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 238/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de equipamentos de informática, componentes de hardware, periféricos de áudio/vídeo e itens de infraestrutura de rede.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

PARAGRAFO ÚNICO – Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 00/2026, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o contratante pagará à contratada o valor total de R\$_____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa pelo Departamento de Contabilidade, sendo considerado para liquidação 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento de cada nota fiscal pelo Município, conforme Decreto Municipal 4.321 de 22 de maio de 2024. A nota fiscal deve ainda ser acompanhada de Certidão Negativa de conjunta Federal, FGTS, Certidão Tributo Municipal, Certidão de Tributos Estaduais e Débitos Trabalhistas, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido à empresa adjudicatária. **É OBRIGATÓRIO CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL OS DADOS REFERENTES AO PROCESSO**

**LICITATÓRIO (Nº DA LICITAÇÃO) E DADOS BANCÁRIOS EM NOME E CNPJ DA EMPRESA.**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fica a contratada comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos, quantidade, qualidade e a validade dos itens entregues, entre outras informações pertinentes ao objeto em questão.

PARAGRAFO SEGUNDO - Reserva-se ao contratante o direito de recusar os itens entregues em desacordo com o solicitado, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o mesmo exigir novo Fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o mesmo.

PARAGRAFO TERCEIRO - As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no Contrato, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

2.008.3390.30 - 1000 - 59/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.008.4490.52 - 1000 - 66/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.013.4490.52 - 1000 - 126/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO
2.023.3390.30 - 1102 - 148/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
2.032.3390.30 - 1000 - 160/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.032.4490.52 - 1103 - 166/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.032.4490.52 - 1104 - 166/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.044.3390.30 - 1510 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.044.3390.30 - 1496 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.044.3390.30 - 1000 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.045.3390.30 - 1303 - 265/2026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.046.3390.30 - 1494 - 278/2026 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA
2.051.3390.30 - 1000 - 321/2026 - DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL
2.052.3390.30 - 1000 - 334/2026 - FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.056.3390.30 - 1000 - 358/2026 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO
2.060.4490.52 - 1000 - 393/2026 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL, DE SERVIÇOS E TURÍSTICOS
2.021.3390.30 - 1000 - 421/2026 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
2.021.4490.52 - 1000 - 428/2026 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
2.018.3390.30 - 1000 - 440/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
2.018.4490.52 - 1000 - 445/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

PARAGRAFO QUARTO - Do documento fiscal:

O documento fiscal deverá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, e encaminhado à Fiscalização do contrato do Departamento solicitante por e-mail, em formato "pdf" devendo conter:

a) nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria CONTRATADA e deverá corresponder àquela indicada na Proposta Definitiva de Preços.

b) outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que a Fiscalização possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:

- CNPJ CORRETO DO MUNICÍPIO DE PALMAS/PR: 76.161.181/0001-08.

- DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.



- DESCRITIVOS DOS VALORES UNITÁRIO E TOTAL.
- IDENTIFICAR O Nº E ANO DO PROCESSO LICITATÓRIO.
- INFORMAR DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO.

PARÁGRAFO QUINTO - A Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo efetuado pela Fiscalização, será encaminhada a Secretaria Municipal de Finanças, nos setores competentes, para que se efetive o pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O pagamento será efetuado diretamente à contratada ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública, através de depósito, transferência ou outro serviço bancário determinado pela tesouraria do Município de Palmas, porém o pagamento nunca ocorrerá em espécie e nas dependências da Tesouraria.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - No caso de atraso de pagamento pelo contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP;$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo de pagamento constante nesta cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO – DO REAJUSTE

a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **11/02/2026**.

b) após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;



- c) a concessão do reajuste fica condicionada à solicitação da contratada, cuja resposta se dará no prazo de 30 (trinta) dias
- d) caso não haja solicitação do reajuste antes da celebração de aditamento de vigência consuma-se a renúncia tácita ou a preclusão lógica do seu exercício;
- e) nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- f) no caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
- g) caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- h) na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- i) o reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO DECIMO QUARTO - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- a) cabível alteração contratual por acordo entre as partes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado;
- b) cabível, ainda, alteração dos preços contratados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, na forma do art. 134 da Lei 14.133/2021.
- c) o prazo de resposta será de 30 (trinta) dias, contados do requerimento da contratada e documentação pertinente.

PARÁGRAFO DECIMO QUINTO - A contratada deverá informar na nota fiscal o valor do IR (em Reais), a ser retido na operação, sob pena devolução deste documento para inclusão e/ou correção desta informação, conforme o Decreto Municipal nº 4.225/2023 na forma da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, atualizada pela Instrução Normativa da Receita Federal nº 2145 de 27 de junho de 2023.

PARÁGRAFO DECIMO SEXTO - Caso a contratada se enquadre no Simples Nacional, ou qualquer outro regime tributário que possibilite a não retenção desses impostos, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, deverá ser anexada, em cada uma da(s) nota(s) fiscal(is) emitidas contra o Município, as declarações da não retenção do IR, conforme modelo de declaração do Anexo II do Decreto Municipal nº 4.225/23.

PARÁGRAFO DECIMO SÉTIMO – Para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada na forma do art. 12 § 3º da lei nº 14.133/21, o pagamento será condicionado a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas do mês anterior.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura perdurando pelo período **12 (doze) meses**, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo ser prorrogável, na forma prevista nos art. 105, 106 e 107 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prorrogação contratual é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.



PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

A contratada deverá garantir que todos os equipamentos e suprimentos fornecidos atendam aos padrões de desempenho necessários para a administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Deverão ser observadas as seguintes especificações com relação aos itens contratados descritos na cláusula primeira (especificações relativas a itens não contratados devem ser desconsideradas):

a) os toners, cilindros e tintas fornecidos devem ser plenamente compatíveis com os modelos de impressoras e plotters indicados (Xerox, HP, Samsung, Brother e Epson), garantindo a integridade dos equipamentos e a qualidade da impressão, sem causar danos aos cabeçotes ou mecanismos internos;

b) os switches gerenciáveis devem permitir a configuração de VLANs e gerenciamento de tráfego L3, operando em conformidade com a infraestrutura já existente no município para garantir a integração entre as secretarias de Administração, Educação, Saúde, Agricultura, Infraestrutura, Assistência Social e Indústria e Comércio;

c) as unidades SSD (SATA e NVMe) e os módulos de memória devem possuir especificações de velocidade de leitura e gravação compatíveis com as estações de trabalho e servidores adquiridos, assegurando o ganho de performance esperado na execução dos sistemas municipais.

d) o item Fechadura Embutir (Digital) deverá observar o padrão de design e funcionalidade indicado nas fotos constantes no anexo I. É requisito indispensável que o produto fornecido seja tecnicamente compatível para instalação nas superfícies e vãos de porta indicados, cabendo à contratada assegurar que o modelo ofertado suporta as condições físicas do local de instalação.

e) os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacrados e com identificação clara do fabricante e lote.

f) os materiais de consumo, como baterias e pilhas recarregáveis, devem apresentar data de fabricação recente, garantindo vida útil plena. Equipamentos eletrônicos como servidores, monitores e Smart TVs devem possuir garantia mínima de fábrica contra defeitos de fabricação.

g) a contratada deverá observar o descarte adequado de resíduos eletrônicos e químicos (toners), em conformidade com as normas ambientais vigentes e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Condições de entrega:

a) O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de envio da solicitação de fornecimento, em remessa única ou parcelada.

b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



c) Os bens deverão ser entregues no endereço Av. Gov. Pedro Viriato Parigot De Souza, 41 Bairro: Lagoão Em Palmas/PR Cep: 85.555-000. | Centro De Distribuição Tito Carraro, de segunda a sexta feira, no horário de expediente de 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30. Telefone: (46) 3263-7003.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Garantia, manutenção e assistência técnica:

a) Todos os itens deverão ter prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da entrega.

b) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

d) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecimento do objeto será parcial, através de solicitações de fornecimento emitidas pelas Secretarias Municipais, baseado em suas necessidades e demandas ao decorrer da vigência do contrato, não sendo necessário adquirir todo o saldo de uma única vez.

PARÁGRAFO QUINTO – A contratada obriga-se a prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pelo contratante sobre as características, instalação ou funcionamento dos materiais fornecidos. Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, a contratada deverá apresentar catálogos, manuais técnicos ou prospectos do fabricante (em português) para comprovar o atendimento das especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do contratante, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da contratada, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações do contratante:

- a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor especialmente designado;
- b) notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- c) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) pagar à contratada o valor do serviço prestado, na forma do contrato;



e) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações da contratada, além das constantes no Edital e Termo de Referência:

- a) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- b) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como qualquer outra norma específica, destinado para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCAL DO CONTRATO

As ações de gestão e controle da execução do contrato serão exercidas pelo(s) responsável(eis) da(s) Secretaria(s) solicitante(s) conforme Decretos Municipais nº 3.891/2021 e nº 4343/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização e gestão da execução do presente contrato será exercida, pelos servidores:

Secretaria/Departamento	Fiscal/Gestor	Servidor	Matrícula Funcional
Administração	Fiscal técnico	Erik Cordeiro Guérios	3208404
Administração	Fiscal administrativo	Diego dos Santos Borges	3206221
Administração	Gestor	Giovanni Guimarães Dezanoski	3208811
Agricultura	Fiscal técnico	Thiago Demczuk	3207040
Agricultura	Fiscal administrativo	Caroline Padilha Pernlochner Leite	3204040
Agricultura	Gestor	Rafael Mathaus Rodrigues da Cruz	3208832
Assistência Social	Fiscal técnico	Bruno Almeida Fistarol	3206486
Assistência Social	Fiscal administrativo	Darlene Jaimes Donner Schneider	3208848
Assistência Social	Gestor	Rubiana Cristine Matoso Terencio	3204030
Controladoria	Fiscal técnico	Jefferson Dangui da Silva	3206798
Controladoria	Fiscal administrativo	Jefferson Dangui da Silva	3206798
Controladoria	Gestor	Leandro Tadeu Alves Dreher	3205467
Desenvolvimento Econômico	Fiscal técnico	Juliana Rocha Guerini	3208828
Desenvolvimento Econômico	Fiscal administrativo	Fernando Gilberto Badotti da Silva	3208827
Desenvolvimento Econômico	Gestor	Felipe Zanoello	3208805
Educação	Fiscal técnico	Cassiano Marcos Roberto Bonafé	3206536
Educação	Fiscal administrativo	Luciana Teixeira	3205467
Educação	Gestor	Mario Sérgio Gonçalves de Camargo	3206224
Infraestrutura	Fiscal técnico	Rodrigo José Schraimer	3206785



Infraestrutura	Fiscal administrativo	Rodrigo José Schraimer	3206785
Infraestrutura	Gestor	Izaías Mikilita	3208839
Urbanismo	Fiscal técnico	Antônio Cristiano Lara Sampaio	3205175
Urbanismo	Fiscal administrativo	Jean Carlo Valduga	3208810
Urbanismo	Gestor	Izaías Mikilita	3208839
Saúde	Fiscal técnico	André Luís de Souza Moreira	3208957
Saúde	Fiscal administrativo	Ducléia Aparecida Kistemacher	3208592
Saúde	Gestor	Paula Mariane Langaro Mattioni	3203886

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem atribuições da fiscalização técnica do contrato, além das dispostas no Decretos Municipais nº 3.891/2021 e nº 4343/2024:

- acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- o fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Constituem atribuições da fiscalização Administrativa do contrato, além das dispostas no Decretos Municipais nº 3.891/2021 e nº 4343/2024:

- o fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO QUINTO - Constituem atribuições do gestor contrato:

- coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;



- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021; f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

PARAGRAFO SEXTO - O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

PARÁGRAFO SETIMO - O Fiscal de Contrato deverá manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do contrato, acordo ou ajuste sob sua responsabilidade, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento**, justificando sua proposição, na forma do art. 22, § 1º, do Decreto Municipal nº 3.891/2021:

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

Em razão do valor e do baixo risco da contratação, não haverá exigência da garantia da contratação, a que se refere os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) multa moratória de:

d) multa moratória, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso, de:

d.1) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

d.2) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

d.3) 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo). Findo o prazo máximo, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no parágrafo seguinte, observados os critérios de dosimetria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

b) determinar a rescisão unilateral do ajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo contratante, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada fica obrigado a comunicar ao contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUARTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO QUARTO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

PARÁGRAFO QUINTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Procuradoria Geral do Município de Palmas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) da quantia inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual.

Palmas, ... de de 2026.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro - Prefeito

CONTRATADA
- Representante



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

EXTRATO DO CONTRATO N.º

PROCESSO N.º 42/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, **Daniel Ricardo Langaro**.

CONTRATADA:

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, componentes de hardware, periféricos de áudio/vídeo e itens de infraestrutura de rede.

RECURSOS:

2.008.3390.30 - 1000 - 59/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.008.4490.52 - 1000 - 66/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.013.4490.52 - 1000 - 126/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO
2.023.3390.30 - 1102 - 148/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
2.032.3390.30 - 1000 - 160/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.032.4490.52 - 1103 - 166/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.032.4490.52 - 1104 - 166/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.044.3390.30 - 1510 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.044.3390.30 - 1496 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.044.3390.30 - 1000 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.045.3390.30 - 1303 - 265/2026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.046.3390.30 - 1494 - 278/2026 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA
2.051.3390.30 - 1000 - 321/2026 - DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL
2.052.3390.30 - 1000 - 334/2026 - FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.056.3390.30 - 1000 - 358/2026 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO
2.060.4490.52 - 1000 - 393/2026 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL, DE SERVIÇOS E TURÍSTICOS
2.021.3390.30 - 1000 - 421/2026 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
2.021.4490.52 - 1000 - 428/2026 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
2.018.3390.30 - 1000 - 440/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
2.018.4490.52 - 1000 - 445/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

VALOR GLOBAL: R\$

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.



ANEXO III – MODELO PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Palmas

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00/2026.

1. CARTA - PROPOSTA DE FORNECIMENTO.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme **ANEXO I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

LTE	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:
RG:	CPF:
CIDADE/ESTADO/ENDEREÇO/CEP:	TELEFONE:
AGÊNCIA BANCÁRIA:	C/C:
EMAIL:	

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do Instrumento Convocatório que rege a presente licitação, bem como declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação.

3.2. Especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

3.3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

4. PROPOSTA: R\$ (Por extenso – quando da elaboração da proposta escrita, adequar o valor conforme lance vencedor).

4.1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusive todos os custos e demais despesas e encargos inerentes.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DA PROPONENTE



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelandia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

ANEXO IV – INDICAÇÃO DE PIX OU CONTA BANCÁRIA

Ao Município de Palmas

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2026

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., informa que para futuros pagamentos deverão ser considerados:

() SOLICITO QUE OS PAGAMENTOS SEJAM REALIZADOS POR MEIO DA CHAVE PIX CNPJ (a chave indicada deverá ser obrigatoriamente o CNPJ da licitante)

OU

() NÃO POSSUO INTERESSE EM QUE OS PAGAMENTOS SEJAM REALIZADOS POR PIX, INDICANDO A CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO:

Nome do Banco	Nº do Banco*	Nome da conta	Nº Conta bancaria	Nº Agencia bancaria	Agencia pertencente a município de

* Exemplos do número código de agência bancária: Banco do Brasil – 01; Banco Bradesco S.A. – 237; BANCOOB - 756 (...)

_____, em ____ de ____ de 2026.

(assinatura do representante legal da proponente)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00/2026**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada, (Endereço Completo), por intermédio do seu representante legal (_____), firma os devidos fins e sob as penas da lei as declarações que seguem:

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaro para fins de atendimento ao que consta do edital, estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE DADOS

Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, autorizo a divulgação dos dados e documentos encaminhados na presente licitação para fins de publicidade e transparência.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaro que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo e manifesto ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A OBRIGAÇÕES TRABALHISTA

Declaro que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

Declaro, ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro, ainda, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declaro que nenhum funcionário público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (este item é facultativo, sendo obrigatório somente para as empresas que se enquadrarem)

Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Declaro que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



Declaro, ainda, que até a presente data, não celebramos contratos junto a Administração Pública no atual ano calendário de 2025, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de Pequeno Porte, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123/2006, e art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

Declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do presente processo licitatório foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente processo licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não busquei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente processo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Palmas antes da abertura oficial das propostas e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente).



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelandia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

ANEXO VI - CARTA DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa, indica como preposto, para representa-la na execução do contratual da Pregão Eletrônico nº 00/2026 do Município de Palmas, o funcionário ou responsável abaixo identificado:

Nome:

E-mail para contato:

Telefone(s) para contato:



ANEXO VII - NOTA DE ESCLARECIMENTO SOBRE A PLATAFORMA BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

O Município de Palmas informa aos senhores licitantes que a plataforma BNC foi selecionada por meio do Processo Licitatório nº 153/2025 – Pregão Eletrônico nº 48/2025 para contratação de plataforma *web* para realização de licitações eletrônicas, com integração com o sistema de gestão, sem custo para o município de Palmas-PR, remunerada por meio de taxa fixa por participação em única licitação, a ser paga por empresa participante.

A plataforma firmou o Contrato nº 308/2025, ficando estipulada a taxa fixa, a ser paga por empresa participante em única licitação, o valor de **R\$ 18,97** (dezoito reais e noventa e sete centavos).

Cabe ressaltar que não há óbice para que a empresa participante de licitações do município de Palmas, se assim ela optar, contrate plano mediante pagamento de mensalidade, caso em que não haverá a cobrança da taxa por participação em única licitação.

A plataforma contratada se comprometeu, ainda, a prestar o suporte necessário às empresas licitantes podendo ser contatada no telefone e whatsapp (42) 3026-4555, e-mail contato@bnc.org.br.

Proc. Administrativo 1- 3.303/2026

De: Katia M. - DL

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - A/C Rudimar R.

Data: 09/03/2026 às 16:09:23

Considerando a previsão do artigo 169, inciso II, da Lei ° 14.133/21, encaminhamos a minuta do edital e contrato para parecer jurídico inicial.

—

Katia Araujo Menine

De: Rudimar R. - PGM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/03/2026 às 16:45:58

Parecer jurídico em fase de elaboração.

—

RUDIMAR RHINOW

Procurador do Município (Mat. 3205476)

OAB/PR 48585

Proc. Administrativo 2- 3.303/2026

De: Rudimar R. - PGM

Para: GDP - GABINETE DO PREFEITO

Data: 10/03/2026 às 09:43:30

Setores envolvidos:

GDP, PGM, SLC, DL, CGM

Processo 42/2026 - PE - Materiais de Informática

Prezados,

Encaminho parecer jurídico em anexo, quanto ao processo licitatório em epígrafe.

Atenciosamente,

—

RUDIMAR RHINOW

Procurador do Município (Mat. 3205476)

OAB/PR 48585

Anexos:

Parecer_processo_licitatorio_n_42_2026.pdf

Município de Palmas

Estado do Paraná

Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018



Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município:

Processo Licitatório nº 42/2026, de Pregão Eletrônico s/nº

(Sistema 1Doc: Processo Administrativo nº 3303/2026)

Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. PARECER JURÍDICO. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE DE PREGÃO. AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO E/OU SERVIÇOS COMUNS. APLICAÇÃO EXCLUSIVA DAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/2021. REALIZAÇÃO DE FORMA ELETRÔNICA. MODALIDADE DE LICITAÇÃO CORRETA, E MINUTAS DE EDITAL E DE CONTRATO DE ACORDO COM OS ARTIGOS 25 E 92 DA LEI Nº 14.133/2021, RESPECTIVAMENTE. PARECER ENTENDENDO PELA CONTINUIDADE DO CERTAME, COM CONDICIONANTES E RECOMENDAÇÕES.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Licitações e Compras, para análise e expedição de parecer jurídico no processo licitatório em epígrafe, conforme encaminhamento feito junto ao “Despacho 1- 3.303/2026” dos autos, conforme segue:

Considerando a previsão do artigo 169, inciso II, da Lei nº 14.133/21, encaminhamos a minuta do edital e contrato para parecer jurídico inicial.

O referido processo licitatório tem como objeto “**Aquisição de equipamentos de informática, componentes de hardware, periféricos de áudio/vídeo e itens de infraestrutura de rede**”, conforme consta às fls. 1 da minuta de edital licitatório, no valor máximo previsto para o processo de R\$

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail pgm@pmp.pr.gov.br

Município de Palmas

Estado do Paraná



Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

740.928,29 (setecentos e quarenta mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos).

Tem-se que as Secretarias Municipais interessadas na contratação do objeto encaminharam para a Secretaria Municipal de Licitações e Compras os documentos necessários para tanto, conforme consta dos presentes autos, quais sejam **documento de formalização da demanda (DFD)** (fls. 2 a 3, 690 a 692, 699 a 700, 703 a 704, 708, 716 a 719, 725 a 727 e 731 a 732 do arquivo **Fase_interna.pdf**), **estudo técnico preliminar (ETP)** (fls. 4 a 9), **termo de referência/projeto básico** (fls. 10 a 19) e **solicitação de compra** (fls. 678 a 688, 693, 696 a 698, 705, 712 a 713, 720 a 722, 728, 733 a 734, 737 a 745, 1372 a 1380 e 1383 a 1385).

Consta ainda dos autos a devida descrição do objeto e a justificativa das Secretarias Municipais solicitantes (fls. 2 e seguintes) quanto à necessidade da aquisição/contratação do mencionado objeto, conforme segue:

2. Justificativa de Necessidade

A contratação de empresa especializada no fornecimento de **materiais de informática** é medida necessária para atender às demandas operacionais e administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Palmas – PR, garantindo o pleno funcionamento dos sistemas digitais, equipamentos tecnológicos e infraestrutura de rede utilizados na prestação de serviços públicos. Os materiais de informática — como mouses, teclados, cabos, adaptadores, suprimentos para impressão, mídias de armazenamento, componentes de rede, entre outros — são insumos essenciais para a manutenção e atualização dos equipamentos utilizados nas atividades diárias dos setores administrativos, educacionais, de saúde, assistência social, planejamento urbano e demais áreas da gestão pública. (grifos do original)

Consta, em especial, dos presentes autos:

- Fls. 2 a 3, 690 a 692, 699 a 700, 703 a 704, 708, 716 a 719, 725 a 727 e 731 a 732 do arquivo **Fase_interna.pdf** – Documento de formalização de demanda (DFD);
- Fls. 4 a 9 do arquivo **Fase_interna.pdf** – Estudo técnico preliminar (ETP), onde consta, ao final, o posicionamento conclusivo, na forma do art. 18, § 1º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, de que “**Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação**”; (grifei)
- Fls. 10 a 19 do arquivo **Fase_interna.pdf** – Termo de referência/projeto básico (TR);

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelandia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail pgm@pmp.pr.gov.br

Município de Palmas

Estado do Paraná



Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

- Fls. 29 a 392, 409 a 670, 756 a 1314 e 1331 a 1370 do arquivo Fase_interna.pdf – Orçamentos utilizados nas coletas de preços para fixação do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s);
- Fls. 393 a 408 e 1315 a 1330 do arquivo Fase_interna.pdf – Relação das coletas de preços;
- Fls. 672 a 674 e 710 do arquivo Fase_interna.pdf – Ofícios contábeis indicando as dotações orçamentárias a serem utilizadas no presente procedimento;
- Fls. 678 a 688, 693, 696 a 698, 705, 712 a 713, 720 a 722, 728, 733 a 734, 737 a 745, 1372 a 1380 e 1383 a 1385 do arquivo Fase_interna.pdf – Solicitação de compra;
- Fls. 4 a 6 – Cópia das portarias de designação dos agentes de contratação junto ao Poder Executivo do Município de Palmas;
- Fls. 7 a 31 – Minuta do edital licitatório, com os itens: aviso de licitação; disposições preliminares; recebimento e abertura das propostas e data do pregão; condições para participação; regulamento operacional do certame; da proposta eletrônica; da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances; da fase de julgamento; da priorização de contratação municipal e regional; habilitação; da declaração da licitante vencedora; do recurso; da adjudicação e homologação; formalização do instrumento contratual; das penalidades; impugnação ao edital; pagamento; reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro; métodos e estratégias de suprimentos; da gestão e fiscalização; e demais condições editalícias; e
- Fls. 32 a 99 – Anexos do edital licitatório, incluindo minuta e extrato do contrato (Anexo II), com as cláusulas: objeto; valor contratual; condições de pagamento; prazo de vigência; métodos e estratégias de suprimento; direitos e responsabilidades das partes; fiscal do contrato; da garantia; da subcontratação; infrações e sanções administrativas; do tratamento e da proteção de dados pessoais; extinção contratual; alterações contratuais; casos omissos; publicação; e do foro.

Não houve análise preliminar do processo por parte da Controladoria-Geral do Município.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelandia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail pgm@pmp.pr.gov.br

Município de Palmas

Estado do Paraná



Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

Por fim, vieram os autos para esta Procuradoria-Geral do Município de Palmas, na Sala "Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco"¹ do Bloco "B" da Prefeitura Municipal, para análise e expedição de parecer inicial sobre o procedimento.

É o necessário relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos da documentação constante dos autos, trata-se de processo licitatório sob a modalidade de pregão eletrônico, a ser realizado com a utilização da plataforma de sistema de pregão eletrônico "Bolsa Nacional de Compras - BNC", disponível em <https://www.bnc.org.br>.

O referido processo foi encaminhado para esta Procuradoria-Geral do Município, para fins de análise e expedição de parecer jurídico nos termos previstos pelo art. 53 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), conforme segue:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

1 Conforme denominação dada pela Lei Municipal nº 2.763, de 12 de agosto de 2020, que denomina salas de Secretarias e Departamentos da Estrutura Administrativa do Município de Palmas.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelandia, 521, Bloco B, Sala "Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco" – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail pgm@pmp.pr.gov.br

Município de Palmas

Estado do Paraná



Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico. (grifei)

Por sua vez, a Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017, que dispõe sobre a instituição e a organização da Procuradoria-Geral do Município de Palmas, e dá outras providências, estabelece a competência da Procuradoria-Geral do Município para a realização de análise jurídica e parecer no presente procedimento, como consta no art. 2º, *in verbis*:

Art. 2º – Compete à Procuradoria-Geral do Município:

[...]

II – Prestar consultoria e assessoria jurídica à administração pública municipal;

[...]

V – Prestar assessoria aos órgãos da administração pública municipal, em assuntos de natureza jurídica, como emissão de pareceres nos processos licitatórios e administrativos e elaboração de contratos, acordos, ajustes, convênios e outros termos;

VI – Examinar documentos destinados à instrução de processos judiciais, licitatórios e administrativos;

[...]

IX – Desempenhar outras tarefas semelhantes previstas em dispositivo legal pertinente. (grifei)

Dispõe ainda o referido diploma legal, no Parágrafo Único do art. 4º, como segue: **“A atuação dos Procuradores do Município é primordial para a prevalência do interesse público frente a interesses particulares, bem como para o atendimento dos princípios administrativos dispostos no caput do art. 37 da Constituição Federal, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”**. (grifei)

Desde logo, delimita-se a presente análise quanto aos aspectos da adequação legal do processo licitatório, em especial no tocante à modalidade de licitação adotada e às minutas de edital licitatório e de contrato constantes dos autos.

Inicialmente, informa-se que a presente análise é realizada, conforme consta na documentação dos autos, com exclusivo fundamento na **Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, qual seja Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelandia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail pgm@pmp.pr.gov.br

Município de Palmas

Estado do Paraná



Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

Isto posto, cumpre destacar a expressa disposição constante do inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal, acerca da obrigatoriedade de realização do devido processo licitatório, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifei)

A regra para a contratação de obras, serviços e alienações pela Administração Pública é, pois, através do obrigatório processo de licitação pública.

No caso em análise, entendo que a modalidade licitatória adotada (pregão) possui previsão legal e se encontra correta, uma vez que atende à expressa disposição do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...]

Art. 28. São modalidades de licitação:

I – pregão;

[...]

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelandia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail pgm@pmp.pr.gov.br

Município de Palmas

Estado do Paraná



Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei. (grifei)

Acerca do pregão, assim estabelece o E. Tribunal de Contas da União (TCU) junto à obra **“Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU”**, nestas palavras:

Pregão é a modalidade de licitação adotada para a aquisição de bens e serviços comuns, conceituados pela Lei 14.133/2021 como “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

É proibida, portanto, a utilização do pregão para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, e de obras e serviços especiais de engenharia.

Os serviços comuns de engenharia podem ser contratados por pregão. A Lei os define como “todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens”.

O pregoeiro conduzirá o certame e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe de apoio.

O pregão deverá ser realizado preferencialmente no formato eletrônico. A forma presencial será, portanto, exceção, a ser motivada, devendo, nesse caso, a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Poderão ser adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, desde que alcancem o menor dispêndio para a Administração e atendam aos “parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação”. Ou seja, a proposta a ser selecionada deve ser a de melhor preço, de modo a assegurar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública (objetivo do processo licitatório previsto no art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021).

Assim como na modalidade concorrência, a Lei prevê que o pregão siga rito procedimental comum, composto por fases definidas, em que a apresentação e o julgamento das propostas antecedem a análise quanto à habilitação, podendo, no entanto, ocorrer a inversão das fases de julgamento de proposta e de habilitação, desde que prevista em edital e mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes.

[...]

O modo de disputa a ser adotado no pregão deve ser estabelecido na fase preparatória e pode ser aberto (em que os licitantes apresentam as suas propostas por meio de sucessivos lances públicos de valores crescentes ou decrescentes); ou combinado

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelandia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail pgm@pmp.pr.gov.br

Município de Palmas

Estado do Paraná



Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

(em que os dois modos de disputa - aberto e fechado - são utilizados de forma conjunta, estando a ordem de utilização prevista em edital).

Como o pregão só pode adotar os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, está vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado para tal modalidade.² (grifei)

Quanto à adoção da modalidade eletrônica de pregão, tem-se que esta amplia a competição do certame e, por conseguinte, a economia do Erário, o que já restou verificado por este parecerista em processos anteriores de pregão eletrônico. Ainda, acerca das diferenças básicas entre os dois tipos de pregão (eletrônico e presencial), ensina CARVALHO FILHO (2017, p. 320), indicando outras vantagens existentes na adoção do pregão eletrônico:

Conforme já antecipamos são duas as modalidades de pregão: o pregão presencial (ou comum) e o pregão eletrônico. O primeiro se caracteriza pela presença, em ambiente físico, de agentes da Administração (v. g., o pregoeiro) e dos interessados em determinadas etapas do procedimento. O segundo é o que se processa, em ambiente virtual, por meio da tecnologia da informação (Internet).

O pregão eletrônico apresenta algumas vantagens em relação ao presencial. Primeiramente, reduz-se o uso de papel, já que os atos se produzem pela Internet. Depois, há menor sobrecarga para o pregoeiro, já que há menos documentos para analisar. Ainda: o pregão eletrônico é mais célere e eficaz quando se trata de licitação por itens ou lotes. Por fim, os recursos da tecnologia da informação aproximam as pessoas e encurtam as distâncias, permitindo atuação com maior eficiência por parte da Administração. Como desvantagens, cite-se o fato de que várias pessoas federativas não têm ainda o sistema que lhes permita utilizar a modalidade eletrônica. O mesmo se diga de empresas de menor porte, que também não têm acesso à rede de informações. Da mesma forma, o pregão presencial será mais adequado quando houver necessidade de exibição de produtos ou de análise mais detalhada de planilhas de composição de custos, tarefa usualmente de grande complexidade.³ (grifei)

Em se tratando de **aquisição de equipamentos de informática, de componentes de hardware, de periféricos de áudio e vídeo e de itens de infraestrutura de rede**, como relacionado nos supramencionados estudo técnico

- 2 Brasil. Tribunal de Contas da União. **Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU**. 5ª ed., Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2023, p. 195-196.
- 3 CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 31. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo : Atlas, 2017, p. 320.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelandia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail pgm@pmp.pr.gov.br

Município de Palmas

Estado do Paraná



Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

preliminar e termo de referência/projeto básico, é perfeitamente possível definir no edital, com objetividade, os padrões de desempenho e qualidade desejados para o(s) produto(s)/serviço(s) comum(ns) em questão, visando o devido atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal.

Ainda, também de acordo com os mencionados documentos, depreende-se que o(s) produto(s)/serviço(s) comum(ns) solicitado(s) pelas Secretarias Municipais interessadas constitui(em) a solução preferencial para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal e da Municipalidade, em observância ao princípio constitucional da eficiência, previsto no *caput* do art. 37 da Carta Magna, sendo importante ressaltar que os materiais/serviços a serem licitados devem obrigatoriamente atender, no que for cabível, às normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), sob pena de violação aos princípios administrativos da legalidade, da impessoalidade e da eficiência, igualmente previstos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

Acerca do acima referido princípio administrativo da eficiência, assim ensina CARVALHO FILHO (2017, p. 31-32), como segue:

O núcleo do princípio é a procura de produtividade e economicidade e, o que é mais importante, a exigência de reduzir os desperdícios de dinheiro público, o que impõe a execução dos serviços públicos com presteza, perfeição e rendimento funcional. Há vários aspectos a serem considerados dentro do princípio, como a produtividade e economicidade, qualidade, celeridade e presteza e desburocratização e flexibilização, como acentua estudioso sobre o assunto.

[...]

Vale a pena observar, entretanto, que o princípio da eficiência não alcança apenas os serviços públicos prestados diretamente à coletividade. Ao contrário, deve ser observado também em relação aos serviços administrativos internos das pessoas federativas e das pessoas a elas vinculadas. **Significa que a Administração deve recorrer à moderna tecnologia e aos métodos hoje adotados para obter a qualidade total da execução das atividades a seu cargo, criando, inclusive, novo organograma em que se destaquem as funções gerenciais e a competência dos agentes que devem exercê-las.** Tais objetivos é que ensejaram as recentes ideais a respeito da administração gerencial nos Estados modernos (*public management*), segundo a qual se faz necessário identificar uma gerência pública compatível com as necessidades comuns da Administração, sem prejuízo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail pgm@pmp.pr.gov.br

Município de Palmas

Estado do Paraná



Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

para o interesse público que impele toda a atividade administrativa.⁴ (grifei)

O modo de disputa “ABERTO” e o critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM” (fls. 7 dos autos) se encontram de acordo com o disposto nos artigos 6º, inc. XLI, 33, inc. I, 34, *caput*, e 56, inc. I, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, nos termos que seguem:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...]

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;

[...]

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

[...]

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

[...]

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

Importante esclarecer que se faz necessário o registro do presente procedimento junto ao Mural de Licitações Municipais mantido pelo E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, instituído pela Instrução Normativa nº 37/2009, bem como deve ser dado o devido atendimento ao princípio administrativo da publicidade, com a divulgação do certame e a convocação dos licitantes interessados mediante expressa observância dos artigos 54 e 56 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nestas palavras:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º (VETADO).

4 CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 31. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo : Atlas, 2017, p. 31-32.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelandia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail pgm@pmp.pr.gov.br

Município de Palmas

Estado do Paraná



Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação. (Promulgação partes vetadas)

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

[...]

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I - para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

III - para licitação em que se adote o critério de julgamento de maior lance, 15 (quinze) dias úteis;

IV - para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, 35 (trinta e cinco) dias úteis.

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

§ 2º Os prazos previstos neste artigo poderão, mediante decisão fundamentada, ser reduzidos até a metade nas licitações

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelandia, 521, Bloco B, Sala "Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco" – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail pgm@pmp.pr.gov.br

Município de Palmas

Estado do Paraná



Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

realizadas pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).(grifei)

Ainda, é imperioso exigir que os licitantes apresentem todos os documentos contidos no item “9. HABILITAÇÃO” do edital licitatório, nos moldes previstos nos artigos 66 a 69 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo **“documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação para fins de habilitação”**, nos termos dos itens “9.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA”, “9.4.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA”, “9.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA” e “9.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”.

Ainda quanto à análise das disposições editalícias relativas à documentação de habilitação, tem-se como incabível a eventual dispensa dos documentos indicados, pois o presente procedimento não se enquadra nas hipóteses previstos junto ao inc. III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021 (“Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser: [...] **III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**”). (grifei)

Isto posto, entendo que a minuta do edital licitatório (fls. 7 e seguintes dos autos) se encontra formalmente correta, nos termos do art. 25 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nestas palavras: **“O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento”**.

Com relação às disposições constantes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), na parte que trata do acesso das microempresas e empresas de pequeno porte ao mercado das aquisições públicas, entendo, igualmente, que o presente processo se encontra de acordo com o referido diploma legal.

Além disso, entende-se que a minuta do contrato constante dos autos (fls. 81 e seguintes dos autos), encontra-se formalmente correta, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.233/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), conforme segue:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelandia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail pgm@pmp.pr.gov.br

Município de Palmas

Estado do Paraná



Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelandia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail pgm@pmp.pr.gov.br

Município de Palmas

Estado do Paraná



Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterà cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

§ 7º Para efeito do disposto nesta Lei, consideram-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra ou a entrega do bem, ou parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

III – CONCLUSÃO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelandia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail pgm@pmp.pr.gov.br

Município de Palmas

Estado do Paraná



Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

Ex positis, ante o atendimento das disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) e demais normas pertinentes, opino que o presente procedimento se encontra dentro da normalidade administrativa, sendo que a análise do interesse público envolvido e as vantagens e a conveniência da contratação em questão já foram devidamente analisadas pelos agentes públicos municipais responsáveis pela solicitação do(s) serviço(s) e/ou produto(s), bem como pela autorização do procedimento licitatório ora em análise, ficando o presente parecer condicionado à:

i. Realização da devida numeração sequencial do pregão eletrônico em questão junto aos sistemas informatizados utilizados pela Secretaria Municipal de Licitações e Compras, inclusive no tocante aos órgãos de controle interno e externo;

ii. Juntada aos autos de cópia das telas do sistema “Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC” e “PCA 2026”, junto ao sítio eletrônico Compras.gov.br;

iii. Adoção de providências por parte da Administração Pública Municipal a fim de que ocorra a efetiva competição no certame, com a participação do maior número de interessados, eis que, nos termos do Acórdão nº 877/2016-Tribunal Pleno, do E. TCE/PR, é “inaceitável que a licitação tenha um baixo número de concorrentes por falhas na divulgação do certame pela Administração”. Ainda, informe-se desde logo a(s) Secretaria(s) Municipal(is) solicitante(s) de que a participação de somente 1 (um) participante e a ausência de desconto considerável quanto ao valor estimado máximo do certame pode caracterizar, em análise a ser feita diante do caso concreto, violação ao princípio licitatório da competitividade;

iv. Comprovação da existência dos respectivos créditos orçamentários para pagamento das obrigações contratuais, conforme expressa disposição constante no art. 150 da Lei nº 14.133/2021 (“Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa”); e

v. Realização da análise, no que for cabível, da compatibilidade do presente procedimento com o Plano de Contratações Anual (PCA), Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei de Orçamento Anual (LOA), em observância ao caput do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, (“A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e”

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelandia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail pgm@pmp.pr.gov.br

Município de Palmas

Estado do Paraná



Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação”).

Ressalte-se, desde logo, que as condicionantes supra se revestem do caráter de indispensabilidade, ou seja, a realização delas são imprescindíveis para o prosseguimento e aperfeiçoamento do procedimento.

Por conseguinte, entendo pela recomendação ao Sr. Pregoeiro, respectiva equipe de apoio e Secretaria Municipal de Licitações e Compras, na continuidade na observância às normas legais regulamentadoras da presente modalidade de licitação, bem como aos princípios básicos norteadores do procedimento licitatório, conforme disposto no art. 5º da supramencionada Lei nº 14.133/2021, nestas palavras: “Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)”. (grifei)

É o parecer!

Encaminhe-se para decisão do Sr. Prefeito.

Palmas, Paraná, na Sala da Procuradoria-Geral do Município “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco”, em 10 de março de 2026 A.D.

RUDIMAR RHINOW

Procurador do Município (Mat. 3205476)
OAB/PR 48585

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail pgm@pmp.pr.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9954-F036-8486-8F4A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RUDIMAR RHINOW (CPF 847.XXX.XXX-20) em 10/03/2026 09:44:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 10/03/2026 às 09:44 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/9954-F036-8486-8F4A>

De: Rudimar R. - PGM

Para: GDP - GABINETE DO PREFEITO

Data: 10/03/2026 às 09:47:52

Prezados,

Segue minuta de decisão ao Sr. Prefeito, para análise e assinatura, com posterior encaminhamento do procedimento à Secretaria Municipal de Licitações e Compras, para a adoção das providências cabíveis.

Atenciosamente,

—

RUDIMAR RHINOW

Procurador do Município (Mat. 3205476)

OAB/PR 48585

Anexos:

Despacho_Processo_Licitatorio_n_42_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Edson Luiz Ferreira Kemes	10/03/2026 16:25:29	1Doc EDSON LUIZ FERREIRA KEMES CPF 842.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2C76-7279-70FF-4A95**

Município de Palmas

Estado do Paraná

Capital Paranaense do Frio e da Maçã
Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018



Processo Licitatório nº 42/2026 – Pregão Eletrônico s/nº (Sistema 1Doc: Proc. Administrativo 3.303/2026)

I – Acolho o parecer jurídico retro e, por compartilhar com os motivos nele constantes, adoto como razões de decidir os próprios fundamentos lançados pelo parecerista, Dr. Rudimar Rhinow.

II – Dê-se prosseguimento ao processo licitatório em questão, com a observação das condicionantes constantes da parte final do parecer jurídico, e a adoção, pela Secretaria Municipal de Licitações e Compras, da recomendação para a continuidade na observância às normas legais regulamentadoras da presente modalidade de licitação, bem como, no que for cabível, aos princípios básicos norteadores do procedimento licitatório.

III – Cumpra-se, obedecendo e dando sequência às formalidades legais.

Palmas/PR, em 9 de março de 2026.

EDSON LUIZ FERREIRA KEMES
Prefeito em Exercício



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C76-7279-70FF-4A95

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ FERREIRA KEMES (CPF 842.XXX.XXX-68) em 10/03/2026 16:25:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 10/03/2026 às 16:25 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/2C76-7279-70FF-4A95>

Proc. Administrativo 4- 3.303/2026

De: Katia M. - DL

Para: GDP - GABINETE DO PREFEITO

Data: 10/03/2026 às 10:57:10

Solicitamos a assinatura do Prefeito em exercício no edital e aviso de licitação em anexo.

—

Katia Araujo Menine

Anexos:

AVISO_DE_LICITACAO_PE_06.pdf

Processo_42_2026_PE_06_Materiais_de_informatica.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 42/2026

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação conforme especificações e nas condições fixadas no Edital e seus anexos.

INICIO DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 11/03/2026

FIM DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 09:00 do dia 25/03/2026

INÍCIO DA DISPUTA: 09:15 do dia 25/03/2026

A etapa de lances da sessão pública terá duração de seis horas ininterruptas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Sítio eletrônico – Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br

VALOR MÁXIMO: R\$ 740.928,29 (setecentos e quarenta mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos)

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, componentes de hardware, periféricos de áudio/vídeo e itens de infraestrutura de rede.

Informações: Departamento de Licitação – Prefeitura do Município de Palmas - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: www.pmp.pr.gov.br e <https://www.bnc.org.br>.

Palmas, 10/03/2026

MUNICÍPIO DE PALMAS

Edson Luiz Ferreira Kemes – Prefeito em exercício

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2026**

O Município de Palmas, Estado do Paraná torna público que realizar-se-á licitação sob modalidade pregão eletrônico, de acordo com as solicitações preliminares nºs 233/2026 da Secretaria Municipal de Administração, 234/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, 236/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, 235/2026 do Departamento Municipal de Urbanismo, 237/2026 da Controladoria-Geral do Município, 239/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social, 241/2026 do Departamento de Infraestrutura, 240/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 238/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, obedecendo integralmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações posteriores, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos:

PROCESSO N.º: 42/2026**MODO DE DISPUTA: ABERTO****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM****INÍCIO DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 11/03/2026****FIM DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 09:00 do dia 25/03/2026****INÍCIO DA DISPUTA: 09:15 do dia 25/03/2026****Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).****LOCAL:** Sítio eletrônico - Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática, componentes de hardware, periféricos de áudio/vídeo e itens de infraestrutura de rede.**VALOR MÁXIMO DO PROCESSO: R\$ 740.928,29 (setecentos e quarenta mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos).****Compõem este Edital os seguintes anexos:****ANEXO I** Descrição Detalhada do Objeto/Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar/Mapa de Preços**ANEXO II** Minuta do Contrato**ANEXO III** Modelo de Proposta de Preços**ANEXO IV** Indicação de PIX ou Conta Bancária**ANEXO V** Declaração Conjunta**ANEXO VI** Indicação de Preposto**ANEXO VII** Nota de esclarecimento sobre a plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (internet), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases no sítio eletrônico **Bolsa Nacional de Compras**.

1.2. O edital e seus anexos estão disponíveis da internet nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br e <https://pmp.pr.gov.br/web/site/views/transparencia-publica-licitacoes.php>;

1.3. As informações administrativas relativas a este pregão poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação (telefone (46) 3263-7000, endereço eletrônico: licitacao@pmp.pr.gov.br)

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Palmas, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Bolsa Nacional de Compras - BNC**" constante da página eletrônica www.bnc.org.br Problemas de conexão e/ou dúvidas sobre o site "**Bolsa Nacional de Compras - BNC**" Através do Suporte Técnico Telefone: (42) 3026-4555, ou Whatsapp: (42) 3026-4550.



1.7. Ao participar do certame a licitante manifesta seu inequívoco consentimento para tratamento dos dados pessoais pela Administração Pública e que todos os dados pessoais informados pelo licitante e pelos contratados também poderão ser disponíveis ao público, art. 7º, I, lei nº 13.709/2018 e art. 37 da Constituição Federal 1988.

1.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa de lances no site **Bolsa Nacional de Compras - BNC** - www.bnc.org.br.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão **empresas** do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências deste edital e seus Anexos e que obtiverem credenciamento junto ao **Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou



detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 aqueles que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 agentes público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Palmas - PR, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11 Eventuais questionamentos sobre os impedimentos mencionados nos itens 3.6.5 e 3.6.10 serão direcionados à Comissão de Ética Pública, nomeada pelo Decreto nº 3.524, de 1º de março de 2019, nos termos das disposições do § 1º do art. 4º e do art. 8º da Lei Municipal nº 2.540, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou função do Poder Executivo Municipal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou empregado, e dá providências.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o



rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de utilização e/ou funcionamento.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar a vencedora a proposta de menor preço;
- h) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão com o auxílio do sistema eletrônico;
- j) O encaminhamento do processo devidamente instruído à Autoridade Superior, visando a adjudicação, homologação e contratação.

4.2 DO CREDENCIAMENTO

4.2.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.

4.2.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico.

4.2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE PALMAS – PR, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.4.1 No caso de participação de Microempresas ou empresas de pequeno porte serão observadas as disposições das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, devendo os licitantes interessados declararem tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema. Declaração falsa acarretará as implicações legais decorrentes, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1 As propostas de preços, deverão ser apresentadas por meio de preenchimento da planilha existente no sistema eletrônico de licitações, **Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

5.2.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

- a) do valor unitário do item;
- b) marca;
- c) fabricante, quando for o caso;

5.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte possibilitará tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.3.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4 A falsidade da declaração de que trata o item 5.3, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



5.8.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2 percentuais de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.13. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, com cota reservada para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, se a mesma empresa vencer o item principal e cota reservada, a contratação das cotas/itens deverá ocorrer pelo menor preço.

5.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.15. A licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.19. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.20. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.21. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.7.1 No decorrer da disputa, o intervalo entre lances poderá, a critério do pregoeiro, ser alterado, cabendo ao licitante observar o disposto no item 5.11.

6.8 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir uma única vez o reinício da disputa, para a definição das demais colocações.



6.9.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.10 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema promoverá a convocação de forma randômica daquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, em atendimento ao disposto no inciso III, do art. 45, da LC nº 123/2006.

6.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.



6.18.1 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

6.18.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

6.18.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

6.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de lances, na fase de Aceitação de Propostas, o pregoeiro convocará, o licitante detentor da melhor classificada, para que envie a proposta, e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, para que anexe ao sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, todos os documentos solicitados. Para tanto o Pregoeiro fará o uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o licitante convocado.

7.2 A Proposta de Preços ANEXO III, deverá ser reajustada após o termino da fase de lances e deverá conter:

7.2.1 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

7.2.2 Preço unitário e total por item, expressos em reais;

7.2.3 Especificações claras do objeto, de acordo com o anexo I, deste edital;

7.2.4 O prazo de entrega está estabelecido no Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja,



superior ao máximo estipulado, o pregoeiro entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

7.2.5 Os seguintes dados da licitante: razão social, endereço, telefone, e-mail, número CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça para pagamento (se houver).

7.3 Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitar às especificações deste edital.

7.4 Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.5 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.5.1 SICAF;

7.5.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

7.5.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

7.5.4 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

8.5.5 Consulta a restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.7 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

7.7.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5.1 deste edital.

7.9 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

7.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.10.1 conter vícios insanáveis;

7.10.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no edital/Termo de Referência;



7.10.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.11.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11.2 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.3.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.3.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13 As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

- a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
- b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.
- d) os valores unitários ofertados deverão ter até 02 (duas) casas após a vírgula, mesmo que a equação possa reduzir o valor da proposta final.

7.14 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou



qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.15 O Município de Palmas não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

7.16 Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

7.17 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro.

7. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8. DA PRIORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO MUNICIPAL E REGIONAL DECRETO MUNICIPAL Nº 3.983/2022 (APLICÁVEL APENAS PARA ITENS EXCLUSIVOS OU COTA PARA ME/EPP, CASO PREVISTO)

8.1. Será ordenada a classificação ao final da etapa de disputa, nos termos do artigo 48, *caput*, da Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº 3.983/2022, a fim priorizar a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente nas contratações públicas no Município de Palmas/PR.

8.2. Em relação a itens exclusivos para participação, de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação pelo pregoeiro, onde identificará a existência de microempresas e empresas de pequeno porte participantes com o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. De forma a priorizar a contratação com empresas regionais, para o fim de aplicar-se o disposto art. 48 da LC nº 123, de 2006, aliado ao Decreto Municipal nº 3.983/2022.

8.3. Para os efeitos de que se trata o item anterior, será aplicada a priorização por contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local e regionalmente da seguinte forma:

- a) empresas sediadas do município de Palmas/PR (Local);
- b) empresas sediadas na Microrregião de Palmas/PR;
- c) empresas sediadas na Região Sudoeste Paranaense.

8.4. Será aplicada como diferencial regional a seguinte interpretação:

I – Local: o limite geográfico do Município de Palmas/PR;

II – Microrregião: os municípios de Palmas, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Mangueirinha e Clevelândia, conforme definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas–IBGE;

II – Região Sudoeste Paranaense: os municípios pertencentes a Região Geográfica Sudoeste Paranaense conforme definido Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES), link: (https://www.ipardes.pr.gov.br/sites/ipardes/arquivos_restritos/files/documento/2019-09/Rela%C3%A7%C3%A3o%20dos%20munic%C3%ADpios%20paranaenses%20segundo%20regi%C3%B5es%20geogr%C3%A1ficas.pdf)

8.5. Não será aplicada a priorização por a regionalidade caso não compareça na disputa do item, de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.



9. HABILITAÇÃO

9.1 Serão exigidos documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 A habilitação das licitantes será verificada por meio do cadastro de fornecedores na plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, e da documentação especificada neste edital.

9.2.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no cadastro de fornecedores na plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

9.4 Caso não estejam digitalmente disponíveis no cadastro de fornecedores na plataforma eletrônica da **BNC - Bolsa Nacional de Compras**, na fase de apuração da HABILITAÇÃO, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória em até 04 (quatro) horas, a contar da convocação pelo sistema, sendo os seguintes requisitos para a habilitação:

9.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

b) Certidão simplificada ou de inteiro teor emitida pela Junta Comercial do Estado onde opera ou por órgão em que o ato constitutivo esteja registrado, (com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência), observado o prazo de 90 dias de expedição;

b.1) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

b.2) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.4.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, com a emissão não superior a 12 (doze) meses da sessão pública;
- h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com a emissão não superior a 90 (noventa) dias corridos da sessão pública
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, registrado na junta comercial já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital (SPED), extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:
- b.1) que a licitante possui Patrimônio Líquido ou Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo previsto nesse edital; ou alternativamente:
- b.2) que a licitante possui indicadores calculados para cada exercício financeiro, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período que se referem as demonstrações contábeis, sendo todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):
- b.2.1) $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- b.2.2) $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
- b.2.3) $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.
- b.3) poderá apresentar o balanço patrimonial do último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- b.4) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



9.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais do serviço prestado, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.5 DEMAIS DOCUMENTOS

a) Declaração Conjunta constante no Anexo V;

b) indicação de preposto, na forma do Anexo VI.

9.5 DEMAIS DISPOSIÇÕES:

9.5.1 Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no cadastro de fornecedores na plataforma eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras**, ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

9.5.2 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 9.5 é de 04 (quatro) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.5.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.5.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será INABILITADA e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.6 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

9.6.1 Os documentos que possuírem assinatura e/ou autenticação digital, serão conferidos e não necessitam de envio original posteriormente; os documentos que não possuírem assinatura/autenticação digital, sempre que solicitado pelo pregoeiro, deverão ser enviados dentro de 24 (vinte e quatro) horas do final da sessão de lances deverá ser encaminhado o comprovante de envio da documentação;

9.6.2 Quando necessário, o pregoeiro solicitará documentos originais, proposta ou cópia autenticada, onde os mesmos deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas-PR, CEP: 85690-035, impreterivelmente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances, juntamente com os documentos de habilitação.



9.7 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.6.2, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, no prazo máximo 02 (duas) horas, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

9.7.1 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 9.8 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.8 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 9.10, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

9.9 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@pmp.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.9.1 O prazo para envio dos documentos que se trata o item 9.8, é de no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.9.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.9.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.10 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

9.10.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.10.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

9.11 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

9.12 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



9.13.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.13.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

9.14 Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

9.14.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

9.14.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

9.14.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

9.15 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário).

9.15.1 Tratando-se de licitação em grupo, serão observados os preços unitários máximos fixados como critério de aceitabilidade

9.16 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



10. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

10.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.1.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

10.1.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.1.3 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11. DO RECURSO

11.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 90 (noventa) minutos após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

11.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 11.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 11.1.2.

11.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

11.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

11.3 O pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito do Município de Palmas.



12.1.1 O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

13. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 O contrato será firmado entre o Município de Palmas e a vencedora da licitação, no qual constarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente no ANEXO II neste instrumento.

13.2 O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação.

13.2.1 O prazo de convocação de que trata o item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4 É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

13.5 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - g.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - g.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - g.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - g.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



g.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.2.2 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.2 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

14.3.1 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no item 13.4, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 14.3.

14.4 Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.1 Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

- a) aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e
- b) determinar a rescisão unilateral do ajuste.

14.5 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

- a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);
- c) 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

14.5.1 Findo o prazo da alínea “c” será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 14.5, alínea “a” e observados os critérios de dosimetria.

14.6 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.



14.7 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

15.2 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, através da Plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC** em campo próprio do sistema utilizado pelo município.

15.2.1 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

15.3 O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

15.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico **Bolsa Nacional de Compras** e vincularão os participantes e a Administração.

15.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste pregão.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa pelo Departamento de Contabilidade, sendo considerado para liquidação 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento de cada nota fiscal pelo Município, conforme Decreto Municipal 4.321 de 22 de maio de 2024. A nota fiscal deve ainda ser acompanhada de Certidão Negativa de conjunta Federal, FGTS, Certidão Tributação Municipal, Certidão de Tributos Estaduais e Débitos Trabalhistas, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido à empresa adjudicatária. **É OBRIGATÓRIO CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL OS DADOS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO (Nº DA LICITAÇÃO) E DADOS BANCÁRIOS EM NOME E CNPJ DA EMPRESA.**



16.2. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

16.3. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto a Secretaria de Finanças.

16.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 16.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

16.5 No caso de atraso de pagamento pelo contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP;$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

16.6 As obrigações decorrentes deste pregão consubstanciar-se-ão no Contrato, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

2.008.3390.30 - 1000 - 59/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.008.4490.52 - 1000 - 66/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.013.4490.52 - 1000 - 126/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO
2.023.3390.30 - 1102 - 148/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
2.032.3390.30 - 1000 - 160/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.032.4490.52 - 1103 - 166/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.032.4490.52 - 1104 - 166/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.044.3390.30 - 1510 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.044.3390.30 - 1496 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.044.3390.30 - 1000 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.045.3390.30 - 1303 - 265/2026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.046.3390.30 - 1494 - 278/2026 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA
2.051.3390.30 - 1000 - 321/2026 - DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL
2.052.3390.30 - 1000 - 334/2026 - FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.056.3390.30 - 1000 - 358/2026 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO
2.060.4490.52 - 1000 - 393/2026 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL, DE SERVIÇOS E TURÍSTICOS
2.021.3390.30 - 1000 - 421/2026 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
2.021.4490.52 - 1000 - 428/2026 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
2.018.3390.30 - 1000 - 440/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
2.018.4490.52 - 1000 - 445/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS



17. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **11/02/2026**.

17.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3 A concessão do reajuste fica condicionada à solicitação da contratada.

17.4 Caso não haja solicitação do reajuste antes da celebração de aditamento de vigência consuma-se a renúncia tácita ou a preclusão lógica do seu exercício.

17.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

17.10 Cabível alteração contratual por acordo entre as partes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

17.11 Cabível, ainda, alteração dos preços contratados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, na forma do art. 134 da Lei 14.133/2021.

17.12 O prazo de resposta dos itens 17.10 e 17.11 será de 30 (trinta) dias, contados do requerimento da contratada e documentação pertinente.

18. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS

18.1 Conforme o termo de referência e minuta contratual, anexos ao edital.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 As ações de gestão e controle da execução do contrato serão exercidas pelos responsáveis das secretarias solicitantes do processo, conforme Decreto Municipal nº 3.353/2017, a qual competirá



acompanhar e gerir o cumprimento do contrato e dar ciência à contratada, em caso de não conformidade, mediante notificação por escrito, sobre as irregularidades apontadas para as providências.

19.2 O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

20. DEMAIS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

20.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Palmas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

20.2 O Município de Palmas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4 É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro ou Autoridade Superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

20.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Palmas/PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

20.11 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão, para melhores esclarecimentos, aos interessados durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e recessos, na Secretaria Municipal de Licitações e Compras, localizado no Paço Municipal.

20.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelandia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.13 Os casos omissos, deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Edson Luiz Ferreira Kemes
Prefeito em exercício

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE PREÇOS****AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Switch Gerenciável L3 24 Portas Giga + 4 Portas SFP 24 portas 10/100/1000 Mbps com autonegociação de velocidade 4 portas SFP+ (10 Gbps) Memória 512 MB Compatível com protocolo IPV6 Fonte de alimentação interna ou hotswap (duas unidades redundantes) Suporta roteamento IP (IPv4/v6) estático e dinâmico - RIP, RIPng, OSPF(v3) e BGPv4 Alta disponibilidade, VRRP QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (IEEE 802.1p) Full Duplex & Flow Control (IEEE 802.3x) Spanning tree (BPDU Guard, BPDU Filter, STP, RSTP, MSTP) Gerenciamento Multicast SNMP v1/v2c/v3 Monitoramento e alarmes de CPU, Memória, Temperatura, Fan e Fonte. Configuração backup/reload Restauração de fábrica L2 e L3 (RIPv2, OSPF v2/v3(3) e BGP v4) L3 com autenticação MD5 para protocolos OSPFv2/v3(3) e BGP VLAN por Protocolo Interface VLAN (até 126, numero compartilhado com interfaces loopback) Stackable: até 8 equipamentos Manual do usuário em português Garantia de 12 meses do equipamento O switch pode ser de qualquer marca e modelo desde que suas especificações sejam iguais ou superiores aos modelos: Datacom DM4100, Intelbras S3028G. (74588 - 1)	UN	23,00	7.985,94	183.676,62
2	Toner preto original Xerox, modelos B225, B230 e B235, códigos 006R04403NO / 006R04403NOI, rendimento de 3.000 páginas. (622137 - 1)	UN	150,00	570,80	85.620,00
3	Cartucho de cilindro (unidade de imagem) compatível com impressoras Xerox B225, B230 e B235, código 013R00691. (2011562 - 1)	UN	150,00	590,13	88.519,50

COTA RESERVADA ME/EPP

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Switch Gerenciável L3 24 Portas Giga + 4 Portas SFP 24 portas 10/100/1000 Mbps com autonegociação de velocidade 4 portas SFP+ (10 Gbps) Memória 512 MB Compatível com protocolo IPV6 Fonte de alimentação interna ou hotswap (duas unidades redundantes) Suporta roteamento IP (IPv4/v6) estático e dinâmico - RIP, RIPng, OSPF(v3) e BGPv4 Alta disponibilidade, VRRP QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (IEEE 802.1p) Full Duplex & Flow Control (IEEE 802.3x) Spanning tree (BPDU Guard, BPDU Filter, STP, RSTP, MSTP) Gerenciamento Multicast SNMP v1/v2c/v3 Monitoramento e alarmes de CPU, Memória, Temperatura, Fan e Fonte. Configuração backup/reload Restauração de fábrica	UN	7,00	7.985,94	55.901,58



	L2 e L3 (RIPv2, OSPF v2/v3(3) e BGP v4) L3 com autenticação MD5 para protocolos OSPFv2/v3(3) e BGP VLAN por Protocolo Interface VLAN (até 126, numero compartilhado com interfaces loopback) Stackable: até 8 equipamentos Manual do usuário em português Garantia de 12 meses do equipamento O switch pode ser de qualquer marca e modelo desde que suas especificações sejam iguais ou superiores aos modelos: Datacom DM4100, Intelbras S3028G. (74588 - 1)				
5	Toner preto original Xerox, modelos B225, B230 e B235, códigos 006R04403NO / 006R04403NOI, rendimento de 3.000 páginas. (622137 - 1)	UN	50,00	570,80	28.540,00
6	Cartucho de cilindro (unidade de imagem) compatível com impressoras Xerox B225, B230 e B235, código 013R00691. (2011562 - 1)	UN	50,00	590,13	29.506,50

EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Cabo Extensor USB 5 Metros Descrição: Especificações mínimas ou superior: - Cabo extensor USB com Conectores A macho x A Fêmea - Comprimento do cabo: 5 Metros - Padrão USB 2.0 (2010440 - 1)	UN	20,00	21,36	427,20
8	Conversor de Mídia Ethernet 10/100/1000 35 SM Monomodo 1 Fibras 20km SC - Lado A. O Conversor de Fibra Óptica para Ethernet tem como função converter o sinal elétrico no padrão Ethernet 10/100/1000 em sinal óptico, transmitir e receber através de 1 fibra óptica Monomodo e convertê-lo novamente em sinal elétrico. Permite o tráfego de dados nos dois sentidos, efetuando comunicação Half ou Full Duplex entre dois equipamentos a distâncias de até 20km. Características: - "Plug and Play", não requer ajustes elétricos ou ópticos; - Auto negociação na porta TP, para detectar automaticamente a velocidade (10/100/1000) e modo Half ou Full Duplex; - Auto-uplink = Auto MDI/MDI-X (não necessita de cabo cross); - Função opcional LFPT (Link Fault Pass Through); - Porta elétrica 10/100/1000 Base-TX, conector RJ45 fêmea; - Porta óptica 1000 Base-FX, conector SC; - Atende as regras IEEE 802.3 - 10Base-T, IEEE 802.3x flow, IEEE 802.3u - 100Base-TX e 10Base-FX e 802.3z/A/B, operando assim em 10/100Base-TX Cat.5e e 6, EIA/TIA-568 100ohm UTP para 100m; - Transparente para IEEE 802.1Q VLAN tagged packets; - Suporta 100 metros de cabo UTP Cat5; - Leds de monitoramento; - A fibra óptica é imune a interferências eletromagnéticas, surtos de tensão e corrente, protegendo os equipamentos de danos. Cod. BR: 399537 (73894 - 1)	UN	2,00	300,05	600,10
9	Conversor de Mídia Ethernet 10/100/1000 35 SM Monomodo 1 Fibras 20km SC - Lado B. O Conversor de Fibra Óptica para Ethernet tem como função converter o sinal elétrico no padrão Ethernet 10/100/1000 em sinal óptico, transmitir e receber através de 1 fibra óptica Monomodo e convertê-lo novamente em sinal elétrico. Permite o tráfego de dados nos dois sentidos, efetuando comunicação Half ou Full Duplex entre dois equipamentos a distâncias de até 20km. Características: - "Plug and Play", não requer ajustes elétricos ou ópticos; - Auto negociação na porta TP, para detectar automaticamente a velocidade (10/100/1000) e modo Half ou Full Duplex; - Auto-uplink = Auto MDI/MDI-X (não necessita de cabo cross); - Função opcional LFPT (Link Fault Pass Through); - Porta elétrica 10/100/1000 Base-TX, conector RJ45 fêmea; - Porta óptica 1000 Base-FX, conector SC; - Atende as regras IEEE 802.3 - 10Base-T, IEEE 802.3x flow, IEEE 802.3u - 100Base-TX e 10Base-FX e 802.3z/A/B, operando assim em 10/100Base-TX Cat.5e e 6, EIA/TIA-568 100ohm UTP para 100m; - Transparente para IEEE 802.1Q VLAN tagged packets; - Suporta 100 metros de cabo UTP Cat5; - Leds de monitoramento; - A fibra óptica é imune	UN	2,00	290,92	581,84



	a interferências eletromagnéticas, surtos de tensão e corrente, protegendo os equipamentos de danos. Exemplos de aplicação: - Extensão da rede ethernet; - CFTV de câmeras IP; - Ligação de Switches distantes entre si, para criação de redes locais conectadas; - Ligação de equipamentos em rede ethernet a distâncias maiores do que o permitido com os cabos ethernet padrão de mercado, utilizando fibra óptica. Cod. BR: 39957 (73895 - 1)				
10	Dock Station Dupla HD Especificações mínimas: Quantidade de Slots: Mínimo de 02 (dois) compartimentos de inserção vertical, operando de forma independente ou simultânea. Compatibilidade de Discos: Suporte nativo para unidades de 2.5" (polegadas) e 3.5" (polegadas), abrangendo tecnologias SATA I, II e III. Capacidade de Armazenamento: Suporte para unidades de no mínimo 10TB por slot (totalizando 20TB ou superior). Interface de Conexão: Porta USB 3.0 ou superior (ex: USB 3.1 Gen 1/2), garantindo taxas de transferência de dados de no mínimo 5Gbps. Função de Clonagem (Clone Offline): Capacidade de realizar a duplicação integral de dados de um disco para outro (setor por setor) sem a necessidade de conexão com um computador. Sinalização Visual: Presença de LEDs indicadores de progresso da clonagem (ex: 25%, 50%, 75%, 100%) e status de atividade dos discos. Recurso Hot-Swap: Suporte para troca de discos com o equipamento ligado, sem necessidade de reinicialização do sistema operacional. Alimentação: Fonte de alimentação externa (Bivolt automático 110V/220V) para garantir a estabilidade elétrica em unidades de 3.5". Sistemas Operacionais Suportados: Compatibilidade nativa com ambientes Windows e Linux (incluindo distribuições como Bluefin). (2011886 - 1)	UN	2,00	244,92	489,84
11	Fechadura digital Especificações mínimas: - Aplicação: Específica para porta de vidro temperado (10mm a 12mm), modelo de sobrepor. - Métodos de Abertura: Mínimo de 03 (três) métodos: Sensor biométrico capacitivo (digital) com capacidade para 100 usuários, Senha numérica e Tag/Cartão RFID (13.56 MHz). - Instalação: Modelo que dispense a furação do vidro, com fixação por pressão ou adesivo industrial de alta resistência. - Acessórios e Compatibilidade: Deve acompanhar obrigatoriamente o kit/suporte de contra-testa para fechamento em vidro-alveolar (batente fixo), garantindo o travamento no perfil lateral, conforme fotos do local em anexo. - Recursos de Segurança: Deve possuir travamento automático, alarme de tentativa de violação (arrombamento) e função de senha falsa para proteção de privacidade. - Alimentação: Funcionamento por pilhas alcalinas, com alerta sonoro/visual de bateria fraca e interface externa para alimentação de emergência (9V). (2011881 - 1)	UN	2,00	3.139,13	6.278,26



12	Carregador de notebook compatível com VAIO VJFE54F11X. Especificações mínimas: - Tensão de Entrada (Input): Bivolt automático, operando na faixa de 100V a 240V AC, frequência de 50/60Hz. - Tensão de Saída (Output): 19V DC. - Corrente de Saída: Mínimo de 2.37A. - Potência Total: 45W. - Eficiência: Classificação de Nível VI de eficiência energética. - Proteções Integradas: Deve possuir circuitos internos de proteção contra sobrecarga, sobretensão e curto-circuito. - Compatível com o modelo VAIO VJFE54F11X - Conectividade: Conector tipo pino compatível com o padrão de entrada do dispositivo, com cabo de alimentação tripolar conforme as normas brasileiras (NBR 14136). (2011893 - 1)	UN	2,00	102,16	204,32
13	Lanterna de LED para cabeça recarregável Especificações mínimas: - Material: Construção em polímero de alta resistência (tipo ABS ou superior), preferencialmente com acabamento emborrachado para resistência a impactos. - Fluxo Luminoso: Mínimo de 02 estágios de intensidade, sendo o estágio principal de, no mínimo, 300 lúmens. - Tecnologia de Iluminação: Tipo LED COB (Chip on Board) de alta eficiência. - Alimentação: Bateria interna de Lítio recarregável com capacidade mínima de 1.200 mAh (evite cravar 1.500 para não restringir). - Interface de Carga: Entrada via cabo USB (acompanhado de cabo para carregamento). - Tempo de Recarga: Máximo de até 04 horas. - Autonomia: Mínimo de 02 horas no modo de potência máxima e superior a 05 horas em modo econômico. - Peso Total: Equipamento leve, com peso máximo de até 0,15 kg (incluindo bateria e cinta), visando ergonomia no uso prolongado. - Recursos Adicionais: Cinta elástica ajustável para fixação crani-ana e cabeça com ajuste de inclinação. (2011887 - 1)	UN	2,00	279,22	558,44
14	Medidor de potência óptica - POWER METER Descrição: - exibição simultânea de índice linear (mW) e não linear (dB); - para desligamento automático; - para luz de fundo, para ligar e desligar; - autocalibração do usuário; - função de memória de comprimento de onda - suporte para identificação de trabalho de fibra óptica. Especificações Técnicas: Escala de teste: -70 + 6 dbm Tipo de sonda: InGaAs Faixa de comprimento de onda: 800 ~ 1700nm Padrão de Comprimento De Onda (nm): 850/980/1300/1310/1490/1550/1625 Resolução Da tela: Display Linear 0.1%; exibição Logarítmica 0.01dBm Tempo de trabalho: -10 ~ + 60C Temperatura de armazenamento: -25 ~ + 70C Auto Switch-off de Tempo (min): 10 min Período de trabalho com carga completa: superior a 40 horas Alimentação: 3 baterias AA Alcalinas Itens inclusos: 1 Power Meter 1 adaptador FC (instalado no host) (74272 - 1)	UN	2,00	315,32	630,64
15	MICRO VENTILADOR(COOLER) PARA SWITCH: Especificações mínimas: - Tamanho: 40x40x20mm	UN	60,00	30,62	1.837,20



	- Voltagem: 12V; - Velocidade (RPM): 7000 - Com rolamento - Com conector, 3 fios. 6 Meses de garantia (71697 - 1)				
16	Microfone Condensador Usb Descrição: Especificações mínimas ou superior: cor - preto tipo - condensador taxa de amostragem - 24 bits / 48 khz padrão polar - cardioide frequência de resposta - 70hz - 20khz spl máx. - 117 db (thd 1 por cento khz) conector - usb-c a usb-a relação sinal/ruído - 72 db montagem - suporte incluso ou qualquer suporte rosqueado um quarto de polegada - 20 compatibilidade - sistema mac, linux ou windows com uma porta usb 1.1 disponível (ou superior). conteúdo da caixa - microfone usb - suporte de mesa removível - cabo usb-c para usb-a de 2 m (2010444 - 1)	UN	2,00	913,03	1.826,06
17	MINI RACK PAREDE 19 12U X 570 PRETO OU BRANCO REDE LAN UTP (66527 - 1)	UN	4,00	900,03	3.600,12
18	Módulo Transceiver SFP Copper Especificações mínimas: - Tipo de Conector: Interface RJ45 fêmea (Cobre). - Taxa de Transmissão: Suporte a velocidades de 10/100/1000 Mbps (Auto-negociação) e 1.25 Gbps. - Alcance: Transmissão de dados em distâncias de até 100 metros utilizando cabeamento de rede padrão (Cat5e ou superior). - Compatibilidade de Barramento: Interface SGMII (Serial Gigabit Media Independent Interface). - Tensão de Operação: +3.3V. - Instalação: Tecnologia Hot-Pluggable (permite a inserção e remoção com o equipamento ligado). - Material: Revestimento metálico para baixa emissão de interferência eletromagnética (EMI) e dissipação de calor. (2011894 - 1)	UN	4,00	288,33	1.153,32
19	Pedestal Suporte Tripé Microfone De Mesa Descrição: Especificações mínimas ou superior: Suporte de mesa microfone mini Girafa com haste telescópico Cor: Preto Acompanha cachimbo Altura mínima: 0,30 m Altura máxima: 0,70 m Peso Líquido: 2kg Tubo Red 5/8 x 0,75 mm Tubo Red 7/8 x 0,75 mm (2010517 - 1)	UN	2,00	109,63	219,26
20	PILHA RECARREGÁVEL AA 2500 MAH ESPECIFICAÇÕES: - 2500MAH - NI-MH - TAMANHO: AA	EMB	14,00	124,94	1.749,16



	- RECARREGÁVEL - EMBALAGEM COM QUATRO UNIDADES, 12 MESES DE GARANTIA. (67648 - 1)				
21	PILHA RECARREGÁVEL AAA 1000 MAH ESPECIFICAÇÕES: PILHA RECARREGÁVEL TAMANHO AAA NI-MH AMPERAGEM 1000MAH EMBALAGEM COM QUATRO UNIDADES, 12 MESES DE GARANTIA (67655 - 1)	EMB	14,00	47,68	667,52
22	Placa de vídeo AMD Radeon™ RX 6600 Especificações mínimas: Padrão de ônibus - PCI® Express 4.0 x8 DirectX - 12 Último OpenGL - 4.6 Memória - 8 GB GDDR6 Clock do processador - Clock Melhorado: Até 2491 MHz - Relógio de Jogo: Até 2044 MHz - Clock Base: 1626 MHz Processadores de fluxo - 1792 Clock de memória - 14 Gbps Interface de memória - 128 bits Resolução - Resolução Digital Máxima: 7680 x 4320 Interface - 1 x HDMI™ 2.1 VRR - 3 x DisplayPort™ 1.4 com DSC HDCP - Sim Multi-visualização - 4 PSU recomendado - 500 W Conector de energia - 1 x 8 pinos (2011883 - 1)	UN	2,00	2.156,46	4.312,92
23	Protetor Acústico Descrição: Especificações mínimas ou superior: Material: ABS Material absorvedor: Polioxietileno Material do suporte: Alumínio Tipo acústico: Pirâmide Área de absorção de cada painel: 235*160 mm Espuma profissional de alta densidade e qualidade Material de absorção de som leve, mole e poroso Após absorção do som, a onda excedente é dispersada em diferentes direções, efetivamente reduzindo reverberação e ruídos.	UN	2,00	266,71	533,42



	Suporte pode ser usado em conjunto com suporte de mesa e de microfone. (2010527 - 1)				
24	RÉGUA COM FUSÍVEL PARA RACK 19 - BIVOLT 8 TOMADAS PADRÃO NOVO - CABO DE FORÇA NO PADRÃO NOVO CARACTERÍSTICAS: 8 Tomadas em naylon, NA COR PRETA. Tomadas no Padrão Novo. Chassis metálico com pintura eletrostática na cor preta. Proteções: Sobrecarga e curto-circuito Fusível de fácil acesso. Corrente máxima 10 Amp. Cabo e plug normatizado, tomadas polarizadas conforme norma ABN NBR-5410. Cabo AC de entrada 2,00 metros - Padrão Novo Brasileiro. Capacidade Nominal 110/220V - BIVOLT. Potência de Carga 2200 Watts. (60370 - 1)	UN	25,00	143,02	3.575,50
25	Conector RJ45 CAT6 de Passagem EZ Blindado Especificações mínimas: - Tipo: EZ Crimp; - Ambiente de instalação: Interno; - Compatibilidade: Cabos sólidos; - Material do corpo: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0; - Quantidade de Vias: 8 Vias; - Tipo de Cabo: F/UTP; - Diâmetro do condutor (mm): 26 a 24 AWG; - Quantidade de ciclos de inserção: 750; - Temperatura de Operação (°C): -10°C a +60°C; - Temperatura de Instalação (°C): 20°C; - Temperatura de Armazenamento (°C): -40°C a +70°C. (2011879 - 1)	UN	1.500,00	0,89	1.335,00
26	Servidor Rack Especificações mínimas: 1. Gabinete e Processamento - Chassi: Formato Rack (1U), com suporte a até 04 discos de 3.5" do tipo Hot-Plug. - Processador: 01 (um) Processador Intel Xeon 6 Performance 6325P, com frequência base de 3.5 GHz, 04 núcleos físicos (8 threads) e 12MB de Cache. - Memória RAM: Mínimo de 16GB DDR5 com frequência de 5600 MT/s, equipada com tecnologia ECC e configuração de performance otimizada. 2. Armazenamento e RAID - Controladora RAID: Controladora física integrada com suporte a RAID 0, 1 e 5. - Unidades de Estado Sólido (SSD): 02 (duas) unidades SSD de no mínimo 480GB cada, interface SATA, classe Mixed Use (Uso Misto), com durabilidade de 3 DWPD (Drive Writes Per Day). - Configuração de Disco: Unidades SSD configuradas em RAID 1 (espelhamento) nativo por hardware. - O equipamento deve ser entregue com o sistema de RAID 1 já configurado e operacional nas unidades SSD de 480GB 3. Expansão e Conectividade - Capacidade de Expansão: Equipado com placa adaptadora (Riser) do tipo Butterfly Gen4 (x8/x8) para suporte a placas PCIe de baixo perfil. - Interfaces de Rede: Total de 06 (seis) portas Gigabit Ethernet (RJ-45):	UN	1,00	25.762,94	25.762,94



	- 02 (duas) portas integradas à placa-mãe. - 04 (quatro) portas em placa adaptadora Broadcom 5719 Quad Port, interface PCIe de baixo perfil. 4. Energia e Refrigeração - Fontes de Alimentação: Sistema redundante composto por 02 (duas) fontes de alimentação - Hot-Plug de 600W cada, operando em modo (1+1) e suporte a tensões de 100-240Vac (Bivolt automático). - Ventilação: Conjunto de ventiladores padrão (Standard Fans) adequados para operação contínua em ambiente de rack. - Cabos de Força: 02 (dois) cabos de alimentação no padrão NBR 14136 (250V, 10A, 2m). 5. Segurança e BIOS - Segurança Física: Equipado com moldura frontal de proteção (Standard Bezel). - Segurança Lógica: Módulo de plataforma confiável TPM 2.0 V3 integrado ao hardware. - BIOS: Configurado em modo de boot UEFI com partição GPT e perfil de performance máxima. Marca/Modelo de referência: DELL Servidor Rack PowerEdge R360 ou similares, desde que se enquadre nas especificações mínimas (2011880 - 1)				
27	Servidor Torre Especificações mínimas: 1. Processamento e Memória - Processador: 01 (um) Processador com tecnologia de arquitetura x86, mínimo de 04 núcleos físicos e 08 threads. Frequência base de operação de no mínimo 3.5 GHz e memória cache de 12MB ou superior. - Memória RAM: Mínimo de 16GB de memória DDR5 com frequência de 5600 MT/s. 2. Armazenamento e Controladora RAID - Controladora de Discos: Controladora RAID física integrada, com interface SAS/SATA de 12Gbps, suportando níveis de RAID 0, 1 e 10. - Unidades de Estado Sólido (SSD): 02 (duas) unidades SSD de no mínimo 480GB cada, interface SATA, categoria Enterprise e classe Mixed Use (Uso Misto), com durabilidade mínima de 3 DWPD (Drive Writes Per Day). - Configuração de Disco: Os SSDs deverão ser entregues configurados em RAID 1 (espelhamento) via hardware. - Baías de Discos: Chassi com suporte a até 08 discos de 3.5" do tipo Hot-Plug (troca a quente). 3. Conectividade e Interfaces - Interfaces de Rede: Mínimo de 06 (seis) portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) nativas em conectores RJ-45. - Sendo 02 (duas) portas integradas à placa-mãe. - Sendo 04 (quatro) portas em placa de rede adicional com interface PCIe. 4. Gerenciamento e Segurança - Gerenciamento Remoto: Interface de gerenciamento dedicada (Out-of-band), com licença que habilite Console Remoto Gráfico (KVM over IP), Redirecionamento de Mídia Virtual e monitoramento de saúde do hardware via navegador web. - Segurança: Módulo de criptografia de hardware TPM 2.0 V3 integrado. - Painel Frontal: Equipado com moldura frontal de segurança (Security Bezel) com chave. 5. Alimentação e Gabinete - Fontes de Alimentação: Sistema de energia redundante	UN	1,00	32.144,33	32.144,33



	composto por 02 (duas) fontes de alimentação de no mínimo 600W cada, operando em modo 1+1 (Hot-Swap), com eficiência mínima compatível com certificação Platinum. - Gabinete: Formato Torre (Tower), acompanhado de cabos de força no padrão brasileiro (NBR 14136). Marca/Modelo de referência: DELL Servidor Torre PowerEdge T360 ou similares, desde que se enquadre nas especificações mínimas. - Processamento: - Mínimo de 01 (um) processador com arquitetura x86-64 de última geração. - Mínimo de 04 (quatro) núcleos físicos e 08 (oito) threads. - Frequência de operação básica de no mínimo 3.1 GHz e Turbo frequência de até 4.5 GHz ou superior. - Cache de memória do processador de no mínimo 8 MB. - Memória RAM (Upgrade): - Mínimo de 24 GB instalados (sendo composto por módulos de 8GB e 16GB), utilizando tecnologia de correção de erros (ECC). - Tecnologia DDR4 ou superior, com velocidade de operação de no mínimo 3200 MT/s. - A placa-mãe deve possuir no mínimo 04 (quatro) slots para expansão futura de memória. - Armazenamento e Controladora (Com SSD de Sistema): - Disco de Sistema: Inclusão de no mínimo 01 (um) SSD de 480 GB (ou superior), tecnologia Enterprise ou específica para servidores, dedicado à instalação do Sistema Operacional. - Discos de Dados: Inclusão de no mínimo 01 (um) disco rígido (HD) de 2 TB, tecnologia Enterprise SATA ou SAS, 7.2K RPM. - Chassi com suporte interno para no mínimo 04 (quatro) unidades de disco de 3.5". - Controladora de armazenamento integrada com suporte a níveis de RAID 0, 1, 5 e 10 por hardware ou firmware dedicado. - Conectividade e Expansão: - Mínimo de 02 (duas) interfaces de rede integradas 10/100/1000 Mbps (RJ-45) independentes. - Mínimo de 04 (quatro) slots de expansão padrão PCI-Express (PCIe) disponíveis. - Energia e Gabinete: - Gabinete formato Torre (mínimo 4U) com sistema de ventilação dimensionado para operação contínua. - Sistema de alimentação com Fontes Redundantes (1+1) de no mínimo 500W cada, com suporte a troca a quente (Hot-Swap/Hot-Plug) e eficiência mínima 80 PLUS Silver ou superior. - Fonte de alimentação com ajuste automático de tensão (Bivolt). - Gerenciamento e Garantia: - Interface de gerenciamento remoto dedicada (tipo BMC/IPMI 2.0 ou equivalente) para monitoramento de hardware via rede. - Garantia mínima de 12 (doze) (75960 - 1)				
28	Smart TV 55" 4K UHD LED Especificações Técnicas mínimas: Voltagem: Bivolt Polegadas: 55" Bluetooth: Sim Resolução da Tela: HD 4K 3840x2160 Tecnologia da Tela: LED Ultra Wi-Fi Integrado: Sim Ethernet: Sim Potência de Áudio: 20W HDMI: Sim USB: Sim Saída de Áudio Digital: Sim Garantia: 12 Meses (75191 - 1)	UN	3,00	3.247,50	9.742,50
29	Unidade de Armazenamento SSD NVME 4TB Especificações mínimas:	UN	1,00	6.121,28	6.121,28



	- Capacidade Nominal: 4 TB (4.000 GB). - Interface: PCIe Gen 4.0 x4 / Gen 5.0 x2 NVMe. - Velocidade de Leitura Sequencial: Até 7.250 MB/s. - Velocidade de Escrita Sequencial: Até 6.300 MB/s. - Tecnologia: V-NAND TLC. - Formato: M.2 (2280). - Confiabilidade (MTBF): 1,5 milhão de horas. - Referência de Mercado: Samsung 990 EVO Plus (MZ-V9S4T0) ou superior. (2011895 - 1)				
30	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 - Interface física: 08 portas rj45 10/100/1000 mbps com autonegociação e auto mdi/mdix. - Desempenho de comutação: Capacidade de barramento (back-plane) de 16 gbps e taxa de encaminhamento de 11.9 mpps. - Recursos de camada 2 (l2): Suporte a igmp snooping, agregação de link (link aggregation), espelhamento de porta (port mirroring) e prevenção de loop (loop prevention). - Segmentação de rede (vlan): Suporte a vlan baseada em tag (802.1q), vlan por porta e mtu vlan, permitindo até 32 vlans simultâneas. - Qualidade de serviço (qos): Priorização baseada em porta e suporte ao padrão 802.1p com 4 filas de prioridade. - Eficiência e construção: Design sem ventoinhas (fanless) para operação silenciosa, gabinete metálico compacto e suporte a jumbo frame de 16kb. - Alimentação: Bivolt automático (100-240vac). - Referência de mercado: Tp-link tl-sg108e ou equivalente técnico. (71117 - 1)	UN	10,00	323,41	3.234,10
31	Switch Gerenciável 24P Giga + 4P GBIC Especificações mínimas: - Interfaces de rede: 24 portas rj45 10/100/1000 mbps (gigabit ethernet) com autonegociação e auto mdi/mdix. - Conectividade óptica: 04 portas sfp (mini-gbic) independentes para módulos de fibra óptica, operando em 1 gbps. - Desempenho de barramento: Capacidade de comutação (back-plane) de no mínimo 56 gbps e taxa de encaminhamento de pacotes de 41,6 mpps. - Recursos de camada 3 (l2+): Suporte a roteamento estático (static routing) para comunicação entre vlans e suporte a ipv6. - Funcionalidades l2 avançadas: Agregação de link (lacp), spanning tree (stp/rstp/mstp), igmp snooping v1/v2/v3 e controle de fluxo (802.3x). - Segurança: Suporte a listas de controle de acesso (acl) l2/l3/l4, segurança de porta (port security), isolamento de portas e autenticação 802.1x/radius. - Qualidade de serviço (qos): Priorização de tráfego baseada em 802.1p, dscp e suporte a 8 filas de prioridade por porta. - Gerenciamento: Interface web amigável (http/https), suporte a cli (telnet/ssh) e protocolo snmp v1/v2c/v3. - Construção física: Gabinete metálico padrão 19", fonte de alimentação bivolt automática interna e proteção contra surtos de tensão até 6 kv. - Referência de mercado: Intelbras sg 2404 mr l2+ ou equivalente técnico. (2011902 - 1)	UN	2,00	3.264,67	6.529,34
32	Teclado Sem Fio Para Edição Descrição: Especificações mínimas ou superior: - Bateria Li-Po recarregável (1500 mAh). - Teclas fáceis de alternar para conectar até três dispositivos. - Sensores de proximidade das mãos que ativam a iluminação de fundo. - Sensores de luz ambiente que ajustam o brilho da iluminação de fundo. - Conexão USB-C. - USB-C recarregável - a carga completa dura até 10 dias*. - Bluetooth de baixa energia.	UN	5,00	1.062,28	5.311,40



	- Quantidade de botões: 104 - Pilhas ou baterias inclusas: Sim Compatibilidade Bluetooth: - Windows 10 ou superior. - macOS 10.15 ou superior. - Linux. (2010520 - 1)				
33	Testador de Fonte de Alimentação ATX Digital Profissional Especificações mínimas: - Compatibilidade com padrões ATX 12V v2.3, BTX, ITX e sistemas de servidores. - Conectores suportados: 24-pin, CPU 4/8-pin, PCI-E 6/8-pin, SATA e Molex 4-pin. - Equipado com painel LCD retroiluminado para monitoramento de tensões (+12V/+5V/+3.3V/5VSB/-12V). - Sistema de diagnóstico com alarme sonoro para detecção de sobretensão, baixa tensão ou ausência de sinal PG (Power Good). - Gabinete de alta resistência com proteção contra impactos (2011884 - 1)	UN	2,00	364,68	729,36
34	Testador Digital Tensão Porta Usb Medidor Voltagem Amperagem Especificações mínimas: - Faixa de Medição de Tensão (Voltagem): Mínimo de 3V a 9V (DC). - Faixa de Medição de Corrente (Amperagem): Mínimo de 0A a 3A. - Interface de Saída de Dados: Display digital integrado (LED ou LCD) com no mínimo 04 dígitos para leitura simultânea ou alternada de parâmetros. - Resolução de Leitura: Precisão decimal para monitoramento de oscilações de carga. - Conectividade: Conector USB padrão (Macho/Fêmea) com suporte a barramentos de carregamento e transferência de dados. - Características Físicas: Design compacto e plug-and-play, com dimensões aproximadas de 5,2cm x 3,2cm x 1,5cm, dispensando o uso de baterias externas (alimentação direta pela porta USB). (2011885 - 1)	UN	2,00	27,41	54,82
35	Caixa De Som Portátil De Alta Fidelidade Com Conectividade Bluetooth Especificações mínimas: - Sistema de áudio: Configuração de duas vias com woofer em formato de pista (mínimo 20w rms) e tweeter dedicado (mínimo 10w rms). - Potência total: Mínimo de 30w rms para garantir clareza em salas de médio porte. - Conectividade: Bluetooth 5.1 ou superior, com suporte a conexão multipontos (dois dispositivos simultâneos). - Frequência de resposta: Mínimo de 63 hz a 20 khz. - Resistência e durabilidade: Classificação ip67 (totalmente à prova d'água e poeira). - Autonomia de bateria: Mínimo de 12 horas de reprodução contínua com carregamento via porta usb-c. - Recursos adicionais: Suporte a emparelhamento de múltiplas caixas (tecnologia partyboost ou similar) e proteção de carregamento usb (aviso sonoro para detecção de água/sal no conector). - Referência de mercado: Jbl flip 6 ou equivalente técnico. (2011904 - 1)	UN	2,00	930,32	1.860,64
36	Unidade de Armazenamento Flash (Pendrive) 32GB de Alto Desempenho	UN	20,00	106,04	2.120,80



	Especificações mínimas: - Capacidade Nominal: 32 GB. - Interface de Conexão: USB 3.2 Gen 1 (compatível com versões anteriores USB 3.0 e 2.0). - Desempenho de Leitura: Velocidade de transferência de dados de até 400 MB/s. - Desempenho de Gravação: Velocidade de escrita de até 240 MB/s. - Segurança: Suporte a criptografia de dados via software (AES de 128 bits). - Design: Conector retrátil para proteção da interface física. (2011905 - 1)				
37	Fonte 750W Especificações mínimas: - Potência Real: Mínimo de 750W contínuos. - Eficiência Energética: Certificação 80 Plus Gold (mínimo de 90% de eficiência em carga típica). - Cabeamento: Sistema 100% Modular, permitindo a conexão apenas dos cabos necessários para otimização do fluxo de ar. - Padrão de Conformidade: Suporte nativo ao padrão ATX 3.0 e PCIe 5.0 (deve incluir cabo nativo 12VHPWR para placas de vídeo de nova geração). - Refrigeração: Ventoinha de baixo ruído (mínimo 120mm) com tecnologia de Modo Zero RPM (suspensão da ventoinha em baixas cargas). - Proteções Elétricas: Deve possuir proteções integradas contra sobretensão (OVP), subtensão (UVP), curto-circuito (SCP), sobrecarga de potência (OPP) e sobreaquecimento (OTP). - Capacitores: Componentes de grau industrial operacionais até 105°C. - Dimensões: Formato compacto (comprimento máximo de 140mm) para compatibilidade com gabinetes ATX padrão. (2011906 - 1)	UN	15,00	831,48	12.472,20
38	Toner compatível HP 285A / 85A / CE285A, utilizado nas impressoras HP P1102, P1102W, M1130, M1132, M1210, M1212, M1217, rendimento médio de 1.800 páginas A4. (2011563 - 1)	UN	50,00	59,00	2.950,00
39	Toner compatível Samsung MLT-D104 / D104S / 104, indicado para impressoras ML1665, ML1860, ML1865W, marca Evolut. (2011564 - 1)	UN	10,00	103,75	1.037,50
40	Toner compatível HP CF258A / 58A, para impressoras M428FDW, M404DW, M428DW, M404N, com chip, tipo Premium, rendimento 3.000 páginas. (2011565 - 1)	UN	100,00	59,40	5.940,00
41	Kit de tintas originais Brother, compatível com impressoras T4500W, T510W, T820W, T420W, HL-T4000 (2011566 - 1)	UN	10,00	168,10	1.681,00
42	Kit com 4 garrafas de tinta Epson (preto, ciano, magenta e amarelo), modelo T544520-4P, contendo 1 unidade de cada cor. (2011567 - 1)	UN	10,00	225,78	2.257,80
43	Toner compatível HP CF226A / 26A / 2026, indicado para impressoras M426DN, M402, cor preta, rendimento 3.000 páginas. (2011568 - 1)	UN	40,00	75,55	3.022,00
44	Toner compatível Samsung MLT-D203U, conjunto com duas unidades, indicado para impressoras M4070 e M4020, cor preta. (2011569 - 1)	UN	12,00	85,08	1.020,96
45	Teclado com fio USB, cabo de no mínimo 1,30 m, conforme norma ABNT2, com mínimo de 107 teclas e layout para Windows. Dimensões aproximadas: 456 x 160 mm. Design resistente a líquidos, tecla Windows, garantia 1 ano. Embalagem com marca e especificações. (2011570 - 1)	UN	160,00	72,11	11.537,60
46	Mouse óptico USB 2400 DPI, superfície emborrachada, design anatômico, 5 botões, fio superior a 1,30 m, cor preta, compatível com Windows 7/8/10 (32 e 64 bits), garantia 1 ano, embalagem com marca e especificações. (2011571 - 1)	UN	100,00	60,60	6.060,00
47	SSD interno SATA III, capacidade 480 GB, velocidade de leitura 550 MB/s e gravação 520 MB/s. (2011572 - 1)	UN	50,00	577,96	28.898,00



48	Mini PC Intel 11ª geração N5095 (4 núcleos), 8 GB DDR4 RAM, 256 GB SSD, Windows 11 Pro, Dual HDMI 4K UHD, Gigabit Ethernet, Wi-Fi/Bluetooth duplos. (2011573 - 1)	UN	5,00	2.282,70	11.413,50
49	SSD M.2 2280, interface NVMe PCIe Gen 3.0 x4, capacidade mínima 250 GB, MTBF 1 milhão h, leitura/gravação mín. 2.000/1.100 MB/s, temperatura de armazenamento -40°C a 85°C / operação 0°C a 70°C. (2011574 - 1)	UN	10,00	383,63	3.836,30
50	Fonte ATX 500W bivolt, 24 pinos, inclui parafusos e cabo, com certificação 80 Plus, garantia 1 ano, embalagem com marca e especificações. (2011575 - 1)	UN	50,00	313,24	15.662,00
51	Monitor LED 21,5" ou superior, entradas VGA e HDMI, tempo de resposta ≤4 ms, resolução 1920x1080 (HDMI 75Hz / VGA 60Hz), tela antirreflexo, ajuste de altura e rotação, inclui cabo de energia e HDMI, garantia 1 ano. (2011576 - 1)	UN	10,00	741,05	7.410,50
52	Nobreak 1400VA bivolt, entrada 115/220V, saída 115V, 8 tomadas NBR 14136, 2 baterias internas + conector para expansão, autonomia até 35 min (manual), alarme sonoro, forma semi-senoidal, proteção contra sobrecarga, subtensão, sobretensão, curto, blecaute, filtro de linha integrado, garantia 1 ano. (2011577 - 1)	UN	10,00	1.204,43	12.044,30
53	Fonte externa 60W, entrada 100-240V, saída 12VDC / 5A, com cabo, cor preta. (2011578 - 1)	UN	20,00	92,79	1.855,80
54	Filtro de linha 6 tomadas bivolt, cabo 1,50 m, tomadas padrão NBR 14136, fusível de segurança e chave liga/desliga. (2011579 - 1)	UN	30,00	54,47	1.634,10
55	Fusível de vidro 8a dimensão 5mm x 20mm corrente 8a tensão 250v deve estar acondicionado em embalagem apropriada com identificação da marca e especificações atinentes. (2011585 - 1)	UN	50,00	0,55	27,50
56	Controle Remoto para TV Samsung Especificações mínimas: Compatível com TVS de modelos: UN49MU6100GXZD UN49MU6100G UN49MU6120GXZD UN49MU6120G UN49MU6300GXZD UN49MU6300G UN49NU7100GXZD UN49NU7100G UN49NU7300GXZD UN49NU7300G UN50MU6100GXZD UN50MU6100G UN50NU7100GXZD UN50NU7100G UN55MU6100GXZD UN55MU6100G UN55MU6300GXZD UN55MU6300G UN55NU7100GXZD UN55NU7100G UN58MU6120GXZD UN58MU6120G UN58NU7100GXZD UN58NU7100G UN65MU6100GXZD UN65MU6100G UN65NU7100GXZD UN65NU7100G UN75MU6100GXZD UN75MU6100G UN75NU7100GXZD UN75NU7100G UN40K6500AG (2011882 - 1)	UN	40,00	27,27	1.090,80
57	Cabeçote de impressão HP nº 11 – Ciano (C4811A), novo e original para impressora Plotter HP Designjet 111 (72250 - 1)	UN	1,00	993,00	993,00
58	Cabeçote de impressão HP nº 11 – Magenta (C4812A), novo e original para impressora Plotter HP Designjet 111 (72251 - 1)	UN	1,00	1.023,75	1.023,75
59	Cabeçote de impressão HP nº 11 – Amarelo (C4813A), novo e original para impressora Plotter HP Designjet 111 (72252 - 1)	UN	1,00	1.047,00	1.047,00
60	Cartucho HP nº 11 Amarelo de 28ml (C4838A), novo e original para impressora plotter HP Designjet 111 (72248 - 1)	UN	10,00	305,52	3.055,20
61	Cartucho HP nº 11 Ciano de 28ml (C4836A), novo e original para impressora Plotter HP Designjet 111 (72246 - 1)	UN	10,00	152,25	1.522,50
62	Cartucho HP nº 11 Magenta de 28ml (C4837A), novo e original para impressora plotter HP Designjet 111 (72247 - 1)	UN	10,00	181,58	1.815,80
63	Tablet com Teclado Inteligente, Capa Protetora e Caneta Especificações mínimas: - Processador: Octa-core com frequência mínima de 2.0 ghz. - Memória ram: Mínimo de 8 gb de memória ram.	UN	1,00	3.663,35	3.663,35



- Memória e armazenamento: Mínimo de 128 gb de armazenamento interno e suporte a expansão via cartão microsd de até 512 gb. - Tela: Tela de 12.6 polegadas, com tecnologia ips ou superior e resolução mínima de 2k (2560 x 1600). - Conectividade: Suporte a redes móveis 5g (entrada para nano-sim), wi-fi dual band (2.4 ghz e 5 ghz), bluetooth e gps integrado. - Câmeras: Câmera traseira principal de no mínimo 13 mp com flash e câmera frontal para videoconferências de no mínimo 12 mp. - Acessórios inclusos: Deve acompanhar obrigatoriamente teclado inteligente destacável, capa protetora de alta resistência e caneta ativa com sensibilidade à pressão. - Sistema operacional: Android 15 ou superior. - Certificação: Homologação anatel ativa. - Referência de mercado: Vaio t12 (mz-v9s4t0) ou equivalente técnico. (2011903 - 1)			
--	--	--	--



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR



UASG 987733

CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Licitação de Informática 2/2026**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2026	987733-CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS	ERIK CORDEIRO GUERIOS	18/02/2026 15:50 (v 0.3)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		2/2026

1. Descrição do Objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, componentes de hardware, periféricos de áudio/vídeo e itens de infraestrutura de rede, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste documento e seus anexos.

1.2. A aquisição visa o suprimento de materiais para a Secretaria Municipal, garantindo a atualização tecnológica das estações de trabalho, o reforço da capacidade de armazenamento dos servidores centrais e a infraestrutura necessária para a conectividade das unidades administrativas.

1.3. Os itens que compõem este objeto estão organizados conforme a tabela abaixo, seguindo os critérios de padronização e compatibilidade técnica da municipalidade.

1.4. A descrição completa de cada item encontra-se nas Solicitações de Compra de cada secretaria, nelas é possível encontrar as especificações mínimas de cada item.

Secretaria de Administração				
Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unit. (Média)	Valor Total
1	Cabo Extensor USB 5 metros	20	R\$ 21,30	R\$ 425,93
2	Conversor A (Lado A)	2	R\$ 300,05	R\$ 600,09
3	Conversor B (Lado B)	2	R\$ 290,92	R\$ 581,83
4	Dock HD (Dupla para HD/SSD)	2	R\$ 278,78	R\$ 557,55
5	Fechadura Embutir (Digital)	2	R\$ 3.114,35	R\$ 6.228,70
6	Carregador de notebook (VAIO VJFE54F11X)	2	R\$ 102,16	R\$ 204,33
7	Lanterna (Tática Profissional)	2	R\$ 285,88	R\$ 571,77
8	Medidor de potência óptica - POWER METER	2	R\$ 325,63	R\$ 651,27
9	Micro Ventilador (cooler) Para Switch	20	R\$ 30,62	R\$ 612,40
10	Microfone Condensador USB	2	R\$ 913,03	R\$ 1.826,07
11	Mini Rack Parede 19 12u X 570	4	R\$ 900,03	R\$ 3.600,11
12	Modulo (Transceiver SFP/Mini-GBIC)	4	R\$ 309,34	R\$ 1.237,35
13	Pedestal Suporte Articulado De Mesa Para Microfone	2	R\$ 108,03	R\$ 216,07
14	Pilha Recarregável AA 2500 Mah	4	R\$ 128,23	R\$ 512,93
15	Pilha Recarregável AAA 1000 Mah	4	R\$ 61,30	R\$ 245,19
16	Placa de vídeo 8GB	2	R\$ 2.156,46	R\$ 4.312,91
17	Protetor Acústico (Isolamento para Microfone)	2	R\$ 278,34	R\$ 556,68
18	Régua Com Fusível Para Rack 19	5	R\$ 143,02	R\$ 715,12
19	Conector Rj45 CAT6 (Passagem EZ)	1000	R\$ 0,89	R\$ 889,00

1 de 10



20	Servidor Rack	1	R\$ 25.762,94	R\$ 25.762,94
21	Servidor Torre	1	R\$ 32.144,33	R\$ 32.144,33
22	Smart TV (55" 4K UHD)	3	R\$ 3.247,50	R\$ 9.742,49
23	Unidade SSD 4TB (NVMe)	1	R\$ 6.121,28	R\$ 6.121,28
24	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT 10/100/1000	10	R\$ 323,41	R\$ 3.234,07
25	Switch Gerenciável (L3 24 Portas)	5	R\$ 7.985,94	R\$ 39.929,72
26	Switch Gerenciável 24P Giga + 4P GBIC	2	R\$ 3.264,67	R\$ 6.529,35
27	Teclado sem fio	5	R\$ 1.062,28	R\$ 5.311,40
28	Testador Fonte (Digital ATX)	2	R\$ 364,68	R\$ 729,36
29	Testador USB (Medidor Digital)	2	R\$ 32,38	R\$ 64,76
30	Caixa de Som (Bluetooth Portátil)	2	R\$ 930,32	R\$ 1.860,63
31	Fonte 750 (ATX Real)	15	R\$ 863,30	R\$ 12.949,50
32	Pendrive 32GB (Alto Desempenho)	20	R\$ 106,04	R\$ 2.120,73
				R\$ 171.045,85

Secretaria de Educação				
Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unit. (Média)	Valor Total
1	Toner preto original Xerox, modelos B225, B230 e B235	200	R\$ 570,80	R\$ 114.160,67
2	Cartucho de cilindro Xerox B225, B230 e B235, código 013R00691	200	R\$ 590,13	R\$ 118.026,00
3	Toner compatível HP 285A/85A/CE285A	50	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
4	Toner compatível Samsung MLT-D104/D104S	10	R\$ 103,75	R\$ 1.037,50
5	Toner compatível HP CF258A/58A, para impressoras M428FDW	100	R\$ 62,38	R\$ 6.238,33
6	Kit de tintas originais Brother, T4500W, T510W, T820W, T420W, HL-T4000	10	R\$ 168,10	R\$ 1.681,00
7	Kit com 4 garrafas de tinta Epson modelo T544520-4P	10	R\$ 235,32	R\$ 2.353,23
8	Toner compatível HP CF226A/26A/2026, M426DN, M402	40	R\$ 75,55	R\$ 3.022,00
9	Toner compatível Samsung MLT-D203U	12	R\$ 85,08	R\$ 1.021,00
10	Teclado com fio USB, cabo de no mínimo 1,30 m	100	R\$ 72,11	R\$ 7.211,00
11	Mouse óptico USB 2400 DPI, superfície emborrachada, design anatômico	100	R\$ 59,60	R\$ 5.960,00
12	SSD interno SATA III, capacidade 480 GB	50	R\$ 577,96	R\$ 28.897,83
13	Mini PC Intel 11ª geração N5095 (4 núcleos), 8 GB DDR4 RAM, 256 GB SSD	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	SSD M.2 2280, interface NVMe PCIe Gen 3.0 x4, capacidade mínima 250 GB	10	R\$ 383,63	R\$ 3.836,33
15	Fonte ATX 500W bivolt, 24 pinos	50	R\$ 313,24	R\$ 15.662,00
16	Monitor LED 21,5" ou superior, entradas VGA e HDMI	10	R\$ 741,05	R\$ 7.410,50
17	Nobreak 1400VA bivolt, entrada 115/220V, saída 115V, 8 tomadas	10	R\$ 1.204,43	R\$ 12.044,30
18	Fonte externa 60W, entrada 100-240V, saída 12VDC/5A, com cabo	20	R\$ 92,79	R\$ 1.855,73
19	Filtro de linha 6 tomadas bivolt, cabo 1,50 m, tomadas padrão	30	R\$ 54,47	R\$ 1.634,00
20	fusível de vidro 8a dimensão 5mm x 20mm corrente 8a tensão 250v d	50	R\$ 0,55	R\$ 27,67
21	controle remoto para tv samsung Compatível com TVS de modelos	40	R\$ 29,60	R\$ 1.184,00
22	Switch Gerenciável	11	R\$ 7.985,94	R\$ 87.845,38
23	Micro Ventilador (cooler) Para Switch	30	R\$ 30,62	R\$ 918,60
24	Pilha Recarregável AA 2500 Mah	10	R\$ 128,23	R\$ 1.282,33
25	Pilha Recarregável AAA 1000 Mah	10	R\$ 61,30	R\$ 612,97
26	Conector Rj45 CAT6	500	R\$ 0,89	R\$ 444,50



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

27	Régua Com Fusível Para Rack 19	10	R\$ 143,02	R\$ 1.430,23
				R\$ 428.747,10

Secretaria de Saúde				
Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unit. (Média)	Valor Total
1	Micro Ventilador	10	R\$ 30,62	R\$ 306,20
2	Régua com Fusível	10	R\$ 143,02	R\$ 1.430,23
3	Switch Gerenciável	6	R\$ 7.985,94	R\$ 47.915,66
4	Teclado com fio	60	R\$ 72,11	R\$ 4.326,60
				R\$ 53.978,69

Urbanismo				
Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unit. (Média)	Valor Total
1	Cabeçote Amarelo	1	R\$ 1.047,00	R\$ 1.047,00
2	Cabeçote Ciano	1	R\$ 993,00	R\$ 993,00
3	Cabeçote Magenta	1	R\$ 1.023,75	R\$ 1.023,75
4	Cartucho Ciano	10	R\$ 152,25	R\$ 1.522,50
5	Cartucho Magenta	10	R\$ 181,58	R\$ 1.815,83
6	Cartucho Amarelo	10	R\$ 305,52	R\$ 3.055,23
				R\$ 9.457,32

Controle Interno				
Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unit. (Média)	Valor Total
1	Tablet	1	R\$ 3.663,35	R\$ 3.663,35
				R\$ 3.663,35

Assistência Social				
Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unit. (Média)	Valor Total
1	Switch Gerenciável	5	R\$ 7.985,94	R\$ 39.929,70
				R\$ 39.929,70

Infraestrutura				
Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unit. (Média)	Valor Total
1	Switch Gerenciável	1	R\$ 7.985,94	R\$ 7.985,94
				R\$ 7.985,94

Desenvolvimento Econômico				
Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unit. (Média)	Valor Total
1	Switch Gerenciável	1	R\$ 7.985,94	R\$ 7.985,94
				R\$ 7.985,94

Agricultura				
Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unit. (Média)	Valor Total



1	Switch Gerenciável	1	R\$ 7.985,94	R\$ 7.985,94
				R\$ 7.985,94

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Da Necessidade e Justificativa A presente contratação fundamenta-se na necessidade de renovação e manutenção da infraestrutura tecnológica de diversas secretarias do município, visando garantir a continuidade dos serviços públicos e a eficiência administrativa.

2.1.1. Secretaria de Administração A demanda justifica-se pela modernização do parque tecnológico e suporte à infraestrutura de rede, incluindo a aquisição de servidores (Rack e Torre), switches gerenciáveis para controle de tráfego e ferramentas de manutenção de rede.

2.1.2. Secretaria de Educação A aquisição foca no suprimento de materiais de consumo para impressão (toners e cilindros) e na atualização de periféricos (mouses, teclados e monitores) para as unidades escolares, além de melhorias no armazenamento de dados com unidades SSD.

2.1.3. Secretaria de Saúde A contratação visa o suporte operacional das unidades de saúde, garantindo equipamentos de rede (switches e régua de energia) e periféricos necessários para o atendimento à população e registro de prontuários.

2.1.4. Secretaria de Urbanismo A fundamentação baseia-se na manutenção de equipamentos de plotagem e impressão de grande formato, essenciais para a emissão de plantas, mapas e projetos urbanísticos (cabeçotes e cartuchos de tinta).

2.1.5. Secretarias de Agricultura, Infraestrutura, Assistência Social e Indústria e Comércio A inclusão de switches gerenciáveis de alto desempenho (L3) fundamenta-se na necessidade de integração dessas pastas à rede municipal, permitindo uma gestão de dados segura, estável e setorizada.

2.2. Da Composição dos Preços Os valores unitários foram balizados através de média aritmética de cotações de mercado, garantindo que a contratação ocorra dentro dos preços praticados atualmente, em conformidade com o princípio da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. Descrição da Solução

3.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos de informática e rede, além de suprimentos de impressão, selecionados para atender às especificidades técnicas de cada setor do município.

3.1.1. A solução contempla o fornecimento de switches gerenciáveis de alto desempenho, switches Gigabit de 8 portas e módulos SFP (Mini-GBIC) para expansão de fibra. Inclui também racks de parede de 12U, régua de energia com fusível e conectores RJ45 blindados CAT6 para garantir a integridade física e lógica da rede municipal.

3.1.2. Para o suporte aos sistemas administrativos, a solução prevê servidores em formato Rack e Torre, além de Mini PCs e unidades de armazenamento SSD (SATA e NVMe) de diversas capacidades para substituição de discos mecânicos, visando o ganho de performance nas estações de trabalho.

3.1.3. Compreende o fornecimento de monitores LED de 21,5", Smart TVs de 55" 4K para apresentações e monitoramento, teclados e mouses (com e sem fio), além de sistemas de áudio para videoconferência e eventos institucionais.

3.1.4. A solução abrange o fornecimento de toners originais e compatíveis, cilindros de imagem e kits de tintas para diversas marcas (Xerox, HP, Brother, Epson). Para a secretaria de Urbanismo, inclui cabeçotes de impressão e cartuchos específicos para plotters de grande formato.

3.2. Para evitar a interrupção dos serviços e danos aos equipamentos por oscilações na rede elétrica, a solução inclui Nobreaks de 1400VA, filtros de linha e fontes de alimentação (internas ATX e externas) para reposição em computadores e ativos de rede.

3.3. Manutenção e Suporte Técnico A solução prevê a aquisição de ferramentas de diagnóstico, como medidores de potência óptica (Power Meter), testadores de fonte e testadores USB, permitindo que a equipe técnica realize manutenções preventivas e corretivas com precisão.

4. Requisitos da Contratação

4.1. A contratada deverá garantir que todos os equipamentos e suprimentos fornecidos atendam aos padrões de desempenho necessários para a administração pública.

4.1.1. Os toners, cilindros e tintas fornecidos devem ser plenamente compatíveis com os modelos de impressoras e plotters indicados (Xerox, HP, Samsung, Brother e Epson), garantindo a integridade dos equipamentos e a qualidade da impressão, sem causar danos aos cabeçotes ou mecanismos internos.



4.1.2. Os Switches Gerenciáveis devem permitir a configuração de VLANs e gerenciamento de tráfego L3, operando em conformidade com a infraestrutura já existente no município para garantir a integração entre as secretarias de Administração, Educação, Saúde, Agricultura, Infraestrutura, Assistência Social e Indústria e Comércio.

4.1.3. As unidades SSD (SATA e NVMe) e os módulos de memória devem possuir especificações de velocidade de leitura e gravação compatíveis com as estações de trabalho e servidores adquiridos, assegurando o ganho de performance esperado na execução dos sistemas municipais.

4.2. Os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacrados e com identificação clara do fabricante e lote.

4.2.1. Os materiais de consumo, como baterias e pilhas recarregáveis, devem apresentar data de fabricação recente, garantindo vida útil plena. Equipamentos eletrônicos como servidores, monitores e Smart TVs devem possuir garantia mínima de fábrica contra defeitos de fabricação.

4.3. A contratada deverá observar o descarte adequado de resíduos eletrônicos e químicos (toners), em conformidade com as normas ambientais vigentes e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5. Modelo de Execução do Objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de envio da solicitação de fornecimento, em remessa única ou parcelada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço Av. Gov. Pedro Viriato Parigot De Souza, 41 Bairro: Lagoão Em Palmas/PR Cep: 85.555-000. | Centro De Distribuição Tito Carraro, de segunda a sexta feira, no horário de expediente de 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30. Telefone: (46) 3263-7003.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. Todos os itens deverão ter prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da entrega.

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 A fiscalização e gestão da execução do presente contrato será exercida, pelos servidores:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Administração	Fiscal Técnico	Erik Cordeiro Guerios	3208404
Administração	Fiscal Administrativo	Diego Dos Santos Borges	3206221
Administração	Gestor	Giovanni Guimaraes Dezanoski	3208811
Agricultura	Fiscal Técnico	Caroline Padilha	3204040
Agricultura	Fiscal Administrativo	Thiago Demczuk	3207040



Agricultura	Gestor	Rafael Mathaus Rodrigues Da Cruz	3208832
Assistência Social	Fiscal Técnico	Bruno Almeida Fistarol	3206486
Assistência Social	Fiscal Administrativo	Darlene Jaimes Donner Schneider	320848
Assistência Social	Gestor	Rubiana Cristine Matoso Terencio	3204030
Controle Interno	Fiscal Técnico	Jefferson Danguí da Silva	3206798
Controle Interno	Fiscal Administrativo	Leandro Tadeu Alves Dreher	3205463
Controle Interno	Gestor	Leandro Tadeu Alves Dreher	3205463
Desenvolvimento Econômico	Fiscal Técnico	Juliana Rocha Guerini	3208828
Desenvolvimento Econômico	Fiscal Administrativo	Fernando Gilberto Badotti da Silva	3208827
Desenvolvimento Econômico	Gestor	Felipe Zanoello	3208805
Educação	Fiscal Técnico	Cassiano Marcos Roberto Bonafé	3206536
Educação	Fiscal Administrativo	Luciana Teixeira	3205467
Educação	Gestor	Mario Sergio Goncalves De Camargo	3206224
Infraestrutura	Fiscal Técnico	Rodrigo José Schraimer	3206785
Infraestrutura	Fiscal Administrativo	Rodrigo José Schraimer	3208839
Infraestrutura	Gestor	Izaías Mikilita	3208839
Infraestrutura/Urbanismo	Fiscal Técnico	Antonio Cristiano de Lara Sampaio	3205175
Infraestrutura/Urbanismo	Fiscal Administrativo	Jean Carlo Valduga	3208810
Infraestrutura/Urbanismo	Gestor	Izaías Mikilita	3208839
Saúde	Fiscal Técnico	Andre Luis De Souza Moreira	3208957
Saúde	Fiscal Administrativo	Ducléia Aparecida Kistemmer	3208835
Saúde	Gestor	Paula Mariane Lângaro Mattioni	320388

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8.1 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.2 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.4 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de Medição e Pagamento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de liquidação, observado o art. 141 e seguintes da Lei 14.133/2021 e normas de organização interna do Município de Palmas.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, sendo considerado para liquidação 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento de cada nota fiscal pelo Município, conforme Decreto Municipal 4.321 de 22 de maio de 2024.

7.16. No caso de atraso de pagamento pelo contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$;

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

Forma de Pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. Critérios de Seleção do Fornecedor**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcial, através de solicitações de fornecimento emitidas pelas Secretarias Municipais, baseado em suas necessidades e demandas ao decorrer da vigência do contrato, não sendo necessário adquirir todo o saldo de uma única vez.

Exigências de habilitação

8.3. A licitante deverá comprovar documentalmente a capacidade de realizar o objeto da licitação na forma do Capítulo VI – DA HABILITAÇÃO da Lei nº 14.133/2023, que compreende habilitação: a) jurídica; b) fiscal social e trabalhista; c) qualificação econômico-financeira; d) qualificação técnica.

8.4. Os requisitos de habilitação definidos em lei serão pormenorizadamente descritos no edital.

8.5. Para o presente objeto, além de todos os demais documentos previstos em edital, a licitante deverá comprovar para fins de habilitação técnica ser um distribuidor autorizado nos itens referentes a licenças: Adobe Creative Cloud, Microsoft Office, Microsoft Server, AnyDesk/Team Viewer, entre outros. Torna-se necessário a empresa comprovar ser uma revenda autorizada para assim entrar na disputa com um preço de mercado correto, visando que o vencedor do item consiga nos entregar uma licença original e com assistência a suporte caso necessário.

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 727.465,21 (um milhão oitocentos e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).



10. Adequação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Manutenção das Ações da Secretaria de Administração;

II) Fonte de Recursos: Livre;

III) Programa de Trabalho: não se aplica;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – outros serviços terceiros;

V) Plano Interno: aquisição de material de informática;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GIOVANNI GUIMARAES DEZANOSKI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MARIO SERGIO GONCALVES DE CAMARGO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PAULA MARIANE LANGARO MATTIONI

SECRETÁRIA DE SAÚDE

RUBIANA CRISTINE MATOSO TERENCEIO

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelandia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

FELIPE ZANOELLO

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

IZAIAS MIKILITA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

RAFAEL MATHAUS RODRIGUES DA CRUZ

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

LEANDRO TADEU ALVES DREHER

CONTROLADOR INTERNO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR



1Doc

Proc. Administrativo 23- 2.075/2026

De: Erik G. - TI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/02/2026 às 10:32:52

Setores envolvidos:

SA, DA, TI, DL, DC, CGM, SEEC, DCAE, SS, DC, SAMPI, SAPMA, DAP, SDECTI, DAEFT, SITU, DI, IS, IE, ORC, DA-ASS, CGA, IA

Materiais de Informática

Prezados,

Favor colocar isso no contrato:

"Além das especificações técnicas descritas no Termo de Referência, o item **Fechadura Embutir (Digital)** deverá observar o padrão de design e funcionalidade indicado nas fotos em anexo. É requisito indispensável que o produto fornecido seja tecnicamente compatível para instalação nas superfícies e vãos de porta indicados, cabendo à contratada assegurar que o modelo ofertado suporta as condições físicas do local de instalação."

Atenciosamente,

—

Erik Cordeiro Guerios
TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Divisão de Tecnologia da Informação
Tel: (46) 3263-7073
E-mail: erik@pmp.pr.gov.br

Anexos:

Entrada.pdf



Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/CDC4-4EDD-76AE-B889>.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR



Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/CDC4-4EDD-76AE-B889>.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR



Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/CD04-4EDB-76AE-B889>.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR****Estudo Técnico Preliminar 8/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1. Aquisição de materiais de informática para reposição e atualização do parque tecnológico da Prefeitura Municipal de Palmas.

2.2. A presente necessidade decorre da tentativa de aquisição anterior que restou em vários itens desertos ou fracassados, o que impediu a Administração de suprir as demandas de hardware identificadas no planejamento anual. A persistência da necessidade torna a reabertura do certame urgente para evitar a obsolescência tecnológica e a interrupção de serviços públicos essenciais.

2.3. Os materiais são indispensáveis para garantir a disponibilidade dos sistemas administrativos, financeiros e de gestão pública, assegurando que o hardware suporte as operações sem falhas técnicas que comprometam o atendimento ao cidadão.

2.4. A aquisição de novos equipamentos visa proteger a infraestrutura contra falhas de hardware que podem resultar em perda de dados críticos, garantindo a integridade e a segurança da informação conforme recomendado pela LGPD.

2.5. A renovação do parque tecnológico busca reduzir custos com manutenções corretivas frequentes em equipamentos antigos, otimizando o investimento público e garantindo maior desempenho para as equipes das secretarias municipais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Administração	Giovanni Guimaraes Dezanoski

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**4.1. Requisitos de Qualidade e Padronização**

4.1.1. Os materiais fornecidos deverão ser obrigatoriamente novos, sem uso prévio, de primeiro uso e de fabricação recente. Não serão aceitos itens remanufaturados, recondicionados ou que apresentem sinais de oxidação e desgaste.

4.1.2. Todo o hardware deve estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes (ABNT/INMETRO) e possuir certificações de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética, quando aplicável.

4.1.3. O fornecedor deve seguir integralmente as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência. Em caso de divergência entre o CATMAT e a Solicitação de Compra, prevalecerá o detalhamento técnico da Solicitação de Compra.

4.1.4. Cada item deverá ser entregue em sua embalagem original de fábrica, contendo etiquetas de identificação, número de série, marca, modelo e selos de garantia do fabricante.

4.2. Requisitos de Garantia e Responsabilidade Logística

4.2.1. Os itens deverão possuir garantia integral contra defeitos de fabricação e vícios ocultos, contada a partir do Recebimento Definitivo.

4.2.2. A garantia é de total responsabilidade da CONTRATADA, incluindo custos de logística reversa (coleta na CONTRATANTE e devolução após o conserto/substituição) e despesas tributárias ou de transporte.



4.2.3. Caso o Fiscal Técnico identifique divergência entre o produto entregue e a proposta, a CONTRATADA deverá realizar a substituição imediata do item por um que atenda ou supere as exigências, sem ônus para o município.

4.3. Requisitos de Suporte e Documentação Técnica

4.3.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela Prefeitura sobre as características, instalação ou funcionamento dos materiais fornecidos.

4.3.2. Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, a empresa deverá apresentar catálogos, manuais técnicos ou prospectos do fabricante (em português) para comprovar o atendimento das especificações.

4.3.3. A responsabilidade pelo fornecimento é exclusiva da CONTRATADA, sendo vedada a transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros sem autorização prévia.

4.4. Requisitos de Sustentabilidade e Descarte

4.4.1. O fornecedor deverá comprovar a adoção de práticas de produção sustentável e mitigação de impactos ambientais em sua cadeia de suprimentos.

4.4.2. Os produtos deverão ser condicionados em embalagens de menor volume possível, utilizando materiais preferencialmente reciclados ou biodegradáveis.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Análise de Competitividade e Insucesso Anterior

5.1.1. Diante do insucesso do certame anterior, onde determinados itens restaram desertos ou fracassados, foi realizada uma reavaliação das especificações técnicas e das condições de mercado para identificar possíveis barreiras à participação de fornecedores.

5.1.2. Verificou-se que a necessidade de aquisição permanece crítica para as Secretarias Municipais, exigindo a manutenção da busca por empresas especializadas no fornecimento de hardware e licenças de software.

5.2. Metodologia de Pesquisa de Preços

5.2.1. Para garantir uma referência de preço fidedigna, foi efetuada uma análise detalhada em sites especializados do setor de tecnologia, cujos valores refletem as oscilações dinâmicas de mercado para equipamentos de informática.

5.3. Potencial de Participação

5.3.1. A análise atual indica a existência de um número satisfatório de fornecedores aptos a ofertarem os itens solicitados, o que deve garantir a ampla disputa e a obtenção da proposta economicamente mais vantajosa para o município através do Menor Preço.

5.3.2. A revisão das exigências acessórias e prazos visa atrair novos licitantes que não participaram ou não lograram êxito no processo passado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Infraestrutura de Servidores e Acondicionamento

6.1.1. Aquisição de Servidor tipo Torre e Rack para processamento e armazenamento de dados críticos, garantindo a disponibilidade de sistemas internos e serviços de rede como DHCP e Proxy.

6.1.2. Utilização de Mini Racks de Parede 19" 12U e acessórios (régua com fusível, guias de cabo) para a proteção física dos ativos de rede contra acesso não autorizado, poeira e danos mecânicos.

6.1.3. Aquisição de micro ventiladores (coolers) específicos para racks, visando o controle de temperatura e a preservação da vida útil dos equipamentos eletrônicos de alto valor.

6.2. Equipamentos de Áudio, Vídeo e Multimídia

6.2.1. Aquisição de Smart TVs 55" 4K para uso em salas de reunião e centros de monitoramento, permitindo a visualização clara de indicadores e imagens de segurança.

6.2.2. Fornecimento de microfones condensadores USB e suportes articulados (braços giratórios) para atender às demandas de comunicação institucional, podcasts e transmissões oficiais.

6.2.3. Aquisição de teclados sem fio e extensores USB para facilitar a operação de centrais multimídia e equipamentos de edição de forma ergonômica e funcional.

**6.3. Manutenção de Impressão e Suprimentos**

6.3.1. Fornecimento de cartuchos originais (série HP 11) nas cores Ciano, Magenta e Amarelo, garantindo a fidelidade de cores e a integridade dos equipamentos de impressão de grande porte.

6.3.2. Aquisição de cabeçotes de impressão específicos para substituição em plotters e impressoras técnicas que apresentaram desgaste natural ou falhas de funcionamento.

6.4. Ferramentas de Teste e Medição de Rede

6.4.1. Aquisição de Medidores de Potência Óptica (Power Meter) para as equipes de TI, essenciais para a identificação de perdas de sinal e manutenção da rede de fibra óptica municipal.

6.5. Forma de Fornecimento e Entrega

6.5.1. A seleção da proposta será realizada através de Pregão Eletrônico, pelo critério de Menor Preço por Item, permitindo a ampla participação e a seleção de especialistas para cada categoria de material.

6.6 Proteção e Segurança

6.3.1. Fornecimento de cartuchos originais (série HP 11) nas cores Ciano, Magenta e Amarelo, garantindo a fidelidade de cores e a integridade dos equipamentos de impressão de grande porte.

6.3.2. Aquisição de cabeçotes de impressão específicos para substituição em plotters e impressoras técnicas que apresentaram desgaste natural ou falhas de funcionamento.

6.4. Ferramentas de Teste e Medição de Rede

6.4.1. Aquisição de Medidores de Potência Óptica (Power Meter) para as equipes de TI, essenciais para a identificação de perdas de sinal e manutenção da rede de fibra óptica municipal.

6.5. Forma de Fornecimento e Entrega

6.5.1. A seleção da proposta será realizada através de Pregão Eletrônico, pelo critério de Menor Preço por Item, permitindo a ampla participação e a seleção de especialistas para cada categoria de material.

6.6 Proteção e Segurança

6.6.1. A sala destinada ao Centro de Processamento de Dados (CPD) abriga a totalidade dos ativos tecnológicos que sustentam a operação do município. Estão concentrados neste ambiente os servidores e sistemas responsáveis por:

6.6.1.1. Comunicação e Serviços: Servidores de E-mail Institucional e Telefonia IP.

6.6.1.2. Conectividade: Serviços de Internet, Proxy e Firewall (Segurança Perimetral).

6.6.1.3. Infraestrutura de Rede: Servidores DHCP, DNS e Gerenciamento de Cloud.

6.6.1.4. Segurança e Monitoramento: Central de gravação de Câmeras de Vigilância e monitoramento urbano.

6.6.2. Diferente de uma fechadura para controle patrimonial comum (salas administrativas ou almoxarifados), o dispositivo pleiteado possui a finalidade específica de proteger a integridade lógica e física dos sistemas de informação. A segurança da informação é regida pela tríade CID (Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade), conforme normas ISO/IEC 27001 e 27002. O acesso físico indevido a um servidor permite a interrupção crítica de serviços ou o roubo de dados diretamente no hardware, contornando qualquer proteção de software. Portanto, a fechadura digital biométrica é um componente de segurança cibernética aplicada ao meio físico, sendo tecnicamente indissociável da infraestrutura de TI.

6.6.3. Necessidade de Controle Biométrico e Auditabilidade

Dada a criticidade dos serviços hospedados (que incluem desde a gestão financeira até a segurança pública via câmeras), a utilização de chaves físicas ou senhas simples é insuficiente.

6.6.3.1. A biometria garante o não-repúdio: a certeza técnica de que apenas técnicos autorizados acessaram o núcleo de processamento, com registro de data, hora e identificação inequívoca.

6.6.3.2. Evita-se o risco de cópias de chaves ou compartilhamento de senhas entre servidores, mitigando vulnerabilidades que poderiam paralisar todos os serviços municipais simultaneamente.

6.6.4. A proteção deste "coração" tecnológico é medida preventiva de baixo custo se comparada ao dano gerado por uma eventual indisponibilidade dos sistemas de telefonia, internet ou banco de dados. O investimento em controle de acesso biométrico é, portanto, essencial para a governança de TI e para o cumprimento das diretrizes de segurança de dados do município.



6.6.5. Conforme Art. 24, inciso IX da Lei nº 8.666/93 e Art. 75, inciso III da Lei nº 14.133/2021, equipamentos destinados à manutenção da segurança de sistemas de tecnologia da informação são considerados bens de informática, justificando sua aquisição nesta categoria orçamentária.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Consolidação da Demanda:

7.1.1. As quantidades foram estimadas com base nas Formalizações da Demanda (DFD) elaboradas individualmente pelas Secretarias Municipais requisitantes.

7.2. Observações sobre o Quantitativo:

7.2.1. As quantidades totais seguem o planejamento anual consolidado e estão detalhadas nas Solicitações de Compra em anexo.

7.2.2. Em caso de divergência entre a descrição do sistema (CATMAT) e o detalhamento técnico da Solicitação de Compra, prevalece o que foi informado na Solicitação de Compra.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 171.045,85

8.1. O custo estimado desta pretendida contratação é de um milhão oitocentos e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Decisão pelo Parcelamento:

9.1.1. O objeto desta contratação será parcelado em itens, sendo esta a estratégia mais adequada para garantir a ampla competitividade.

9.1.2. A divisão da solução em itens individuais permite que empresas especializadas em diferentes nichos (como suprimentos de impressão, áudio e vídeo, ou infraestrutura de rede) participem do certame de forma focada em seu core business.

9.2. Fundamentação Econômica e Técnica:

9.2.1. O parcelamento é economicamente viável e visa evitar que a complexidade de um lote único desestime a participação de fornecedores menores ou especializados, o que poderia resultar novamente em itens desertos ou fracassados.

9.2.2. Ao possibilitar que múltiplos fornecedores apresentem propostas para itens específicos, a Administração amplia as chances de obter o menor preço unitário e assegura um melhor aproveitamento dos recursos públicos.

9.2.3. Não foram identificadas barreiras técnicas ou prejuízos à economia de escala que impeçam a divisão do objeto; pelo contrário, a pluralidade de fornecedores reduz a dependência de uma única empresa para itens de naturezas distintas (hardware, suprimentos e ferramentas).

9.3. Mitigação de Riscos de Insucesso:

9.3.1. Considerando o histórico do Processo 33/2025, o parcelamento por item é a ferramenta fundamental para atrair novos licitantes que não lograram êxito ou não participaram do processo passado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Análise de Interdependência:

10.1.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis para a execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar. A aquisição dos materiais de informática listados visa suprir demandas de manutenção e atualização de uma infraestrutura tecnológica já existente e operacional no Município.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A realização de processo licitatório para aquisição de equipamentos, licenças e materiais de Informática está em consonância com o plano de contratações anual, sendo imprescindível a contratação devido a operacionalização das atividades. Tal contratação está em consonância com Plano Anual de Contratações.



12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Eficiência e Continuidade Administrativa:

12.1.1. A aquisição garante o funcionamento de todas as atividades administrativas e de atendimento direto ao cidadão, assegurando que o hardware suporte as operações sem falhas técnicas.

12.1.2. O suprimento dos itens que restaram desertos ou fracassados anteriormente permite a manutenção corretiva imediata de ativos essenciais, como a rede de fibra óptica e o sistema de monitoramento de segurança pública.

12.1.3. Com ferramentas adequadas, como medidores de potência óptica e acessórios de rede, a equipe de TI reduz o tempo de diagnóstico e reparo de incidentes tecnológicos.

12.2. Segurança e Proteção do Patrimônio:

12.2.1. A utilização de racks e sistemas de ventilação (coolers) adequados protege os equipamentos de alto valor contra danos físicos e superaquecimento, prolongando sua vida útil.

12.2.2. Equipamentos novos e compatíveis minimizam o risco de perda de dados críticos por falhas de hardware, mantendo a conformidade com as diretrizes da LGPD.

12.3. Melhoria na Comunicação Institucional:

12.3.1. O uso de microfones profissionais e TVs de alta resolução qualifica as transmissões oficiais, reuniões e a produção de conteúdo da equipe de comunicação.

12.4. Economicidade e Sustentabilidade:

12.4.1. A substituição de componentes antigos por materiais novos e com garantia reduz gastos recorrentes com manutenções emergenciais e reparos ineficazes.

12.4.2. O uso de hardware moderno e periféricos de nova geração contribui para um menor consumo de energia elétrica nas repartições públicas.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Fiscalização e Conferência Técnica

13.1.1. Caso seja verificada qualquer divergência entre a especificação dos produtos entregues e a especificação descrita em edital, o Fiscal Técnico deverá notificar a CONTRATADA para providenciar a substituição imediata.

13.1.2. Não serão aceitos quaisquer produtos com descrições ou desempenhos inferiores ao que foi solicitado no edital e no Termo de Referência.

13.1.3. O recebimento dos materiais ocorrerá de forma provisória para conferência de volumes e, posteriormente, de forma definitiva após testes de funcionamento e validação das especificações técnicas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Mitigação na Produção e Transporte

14.1.1. Os produtos deverão ser, preferencialmente, condicionados em embalagens individuais adequadas com o menor volume possível, visando garantir a proteção no transporte e reduzir a geração de resíduos descartáveis.

14.1.2. A administração buscará, preferencialmente, bens construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável.

14.1.3. As empresas contratadas deverão atentar-se para práticas de mitigação de impactos na produção, em conformidade com leis e resoluções que orientam a produção industrial sustentável.

14.2. Certificação e Eficiência



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

14.2.1. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

14.2.2. A aquisição considera as consequências ambientais do uso de materiais não renováveis e métodos de produção que priorizem a eficiência energética.

14.3. Gestão de Resíduos

14.3.1. Os cuidados com resíduos e o descarte final de materiais que chegarem ao fim de sua vida útil ficarão sob responsabilidade do município, seguindo as normas de descarte de lixo eletrônico (e-waste).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Justifico viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERIK CORDEIRO GUERIOS

Técnico em Informática



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 1 / 16



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: Cabeçote de impressão HP nº 11 – Amarelo (C4813A), novo e original para impressora Plotter HP Designjet 111									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	1	GML SOLUCOES LTDA		1,000	989,0000	989,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	1	CARTUCHO ONLINE LTDA		1,000	975,0000	975,00	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	1	LUCAS DA SILVA ALMEIDA 37696277847		1,000	1177,0000	1177,00	Não
						Preço Médio -->	1047,0000	1047,00	
Material: Cabeçote de impressão HP nº 11 – Ciano (C4811A), novo e original para impressora Plotter HP Designjet 111									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	2	GML SOLUCOES LTDA		1,000	989,0000	989,00	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	2	CARTUCHO ONLINE LTDA		1,000	995,0000	995,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	2	LUCAS DA SILVA ALMEIDA 37696277847		1,000	995,0000	995,00	Não
						Preço Médio -->	993,0000	993,00	
Material: Cabeçote de impressão HP nº 11 – Magenta (C4812A), novo e original para impressora Plotter HP Designjet 111									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	3	CASA & VIDEO BRASIL S.A		1,000	1121,2500	1121,25	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	3	LUCAS DA SILVA ALMEIDA 37696277847		1,000	975,0000	975,00	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	3	CARTUSHOP SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		1,000	975,0000	975,00	Não
						Preço Médio -->	1023,7500	1023,75	
Material: Cabo Extensor USB 5 Metros									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	4	AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.		20,000	18,9000	378,00	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	4	R R DE REZENDE		20,000	25,0000	500,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	4	HAYLOU BR COMERCIO E SERVICOS LTDA		20,000	20,1800	403,60	Não

Protocolo: a6263224-5102-4f33-4701-7a55919db8ac Usuário: ecarneros Versão: 10 de 29/10/2025 17:44:48
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 2 / 16



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: Caixa De Som Portátil De Alta Fidelidade Com Conectividade Bluetooth									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	5	AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.		2,000	899,0000	1798,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	5	KABUM S.A.		2,000	898,8900	1797,78	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	5	HORIZON PLAY LTDA		2,000	993,0600	1986,12	Não
						Preço Médio -->	930,3200	1860,64	
Material: Carregador de notebook compatível com VAIO VJFE54F11X.									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	6	PROXYS COMERCIO ELETRONICO LTDA		2,000	92,1100	184,22	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	6	BB BATERIAS SOLUCOES EM ENERGIA E INFORMATICA LTDA		2,000	135,9000	271,80	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	6	ASSISTENCIA CURITIBA LTDA		2,000	78,4800	156,96	Sim ***
						Preço Médio -->	102,1600	204,32	
Material: Cartucho de cilindro (unidade de imagem) compatível com impressoras Xerox B225, B230 e B235, código 013R00691.									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	7	CREATIVE COPIAS LTDA		200,000	646,4000	129280,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	7	STONE DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA		200,000	545,9900	109198,00	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	7	PARADADOS TECNOLOGIA LTDA		200,000	578,0000	115600,00	Não
						Preço Médio -->	590,1300	118026,00	
Material: Cartucho HP nº 11 Ciano de 28ml (C4836A), novo e original para impressora Plotter HP Designjet 111									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	8	CASA & VIDEO BRASIL S.A		10,000	166,7500	1667,50	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	8	LUCAS DA SILVA ALMEIDA 37696277947		10,000	145,0000	1450,00	Não

Protocolo: a6263224-5102-4f33-b701-7a55919db8ac Usuário: ecpnetes Versão: 10 de 29/10/2025 17:44:48
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS - Sistema: Compras



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 3 / 16



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	8	CARTUSHOP SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		10,000	145,0000	1450,00	Sim ***
Preço Médio -->							152,2500	1522,50	
Material: Cartucho HP nº 11 Magenta de 28ml (C4837A), novo e original para impressora plotter HP Designjet 111									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	9	CASA & VIDEO BRASIL S.A		10,000	189,7500	1897,50	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	9	LUCAS DA SILVA ALMEIDA 37696277847		10,000	165,0000	1650,00	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	9	WESTECH SOLUCOES AVANÇADAS EM INFORMATICA LTDA		10,000	190,0000	1900,00	Não
Preço Médio -->							181,5800	1815,80	
Material: Cartucho HP nº 11 Amarelo de 28ml (C4838A), novo e original para impressora plotter HP Designjet 111									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	10	GML SOLUCOES LTDA		10,000	299,0000	2990,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	10	GGPEL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA		10,000	269,0000	2690,00	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	10	CREATIVE COPIAS LTDA		10,000	348,5700	3485,70	Não
Preço Médio -->							305,5200	3055,20	
Material: Conector RJ45 CAT6 de Passagem EZ Blindado									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	11	ASOLUCAO ELETRONICA LTDA		1500,000	0,9300	1395,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	11	BARAUNA COMERCIO ATACADISTA LTDA		1500,000	0,8340	1251,00	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	11	HAYAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA		1500,000	0,9000	1350,00	Não
Preço Médio -->							0,8900	1335,00	
Material: Controle Remoto para TV Samsung									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	12	MUNDO DO CONTROLE LOJA DE VARIEDADES LTDA		40,000	24,9000	996,00	Sim ***

Protocolo: af6263224-5102-4f33-b701-7a55919db8ac Usuário: ecgurias Versão: 10 de 29/10/2025 17:44:48
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 4 / 16



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	12	MAMUT STOCK SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.		40,000	27,0000	1080,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	12	PONTO DO NERD COMERCIO ELETROINICO LTDA		40,000	29,9000	1196,00	Não
Preço Médio -->							27,2700	1090,80	
Material: Conversor de Mídia Ethernet 10/100/1000 35 SM Monomodo 1 Fibra 20km SC - Lado A. O Conversor de Fibra Óptica para Ethernet									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	13	T. T. DOS SANTOS LTDA.		2,000	274,9000	549,80	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	13	SEGURANCA E TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA		2,000	275,6100	551,22	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	13	JEDELSON CARVALHO DA COSTA		2,000	349,6300	699,26	Não
Preço Médio -->							300,0500	600,10	
Material: Conversor de Mídia Ethernet 10/100/1000 35 SM Monomodo 1 Fibra 20km SC - Lado B. O Conversor de Fibra Óptica para Ethernet									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	14	T. T. DOS SANTOS LTDA.		2,000	274,9000	549,80	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	14	SEGURANCA E TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA		2,000	275,6100	551,22	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	14	ELETRONFOCIA INFORMATICA E ELETROINICOS LTDA		2,000	322,2400	644,48	Não
Preço Médio -->							290,9200	581,84	
Material: Dock Station Dupla HD									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	15	TECH2MOVE COMERCIO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA		2,000	232,7500	465,50	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	15	HAYLOU BR COMERCIO E SERVICOS LTDA		2,000	267,0000	534,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	15	PONTO DO NERD COMERCIO ELETROINICO LTDA		2,000	235,0000	470,00	Não
Preço Médio -->							244,9200	489,84	

Protocolo: a6263224-5102-4f33-b701-7a559f9db8ac Usuário: ecguntos Versão: 10 de 29/10/2025 17:44:48
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: Fechadura digital									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	16	T.T. DOS SANTOS LTDA		2,000	3422,9000	6845,80	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	16	REDE LOJA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA		2,000	3271,1500	6542,30	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	16	GIGABYTE INFORMATICA LTDA		2,000	2723,3400	5446,68	Não
						Preço Médio -->	3139,1300	6278,26	
Material: Filtro de linha 6 tomadas bivolt, cabo 1,50 m, tomadas padrão NBR 14136, fusível de segurança e chave liga/desliga.									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	17	MDWE LTDA		30,000	60,5000	1815,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	17	REFRITRONICOS COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA		30,000	47,9000	1437,00	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	17	LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA		30,000	55,0000	1650,00	Não
						Preço Médio -->	54,4700	1634,10	
Material: Fonte 750W									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	18	KABUM S.A.		15,000	795,4500	11931,75	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	18	TACIA LETICIA BACH ELETRONICOS		15,000	999,0000	14985,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	18	TERABYTE ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE INFORMATICA		15,000	699,9900	10499,85	Não
						Preço Médio -->	831,4800	12472,20	
Material: Fonte ATX 500W bivolt, 24 pinos, inclui parafusos e cabo, com certificação 80 Plus, garantia 1 ano, embalagem com marca e									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	19	HAYAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA		50,000	311,7200	15586,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	19	RAITEK DISTRIBUICAO EM TECNOLOGIA LTDA		50,000	299,0000	14950,00	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	19	EUGENIO VICTOR PEREIRA DO AMARAL 12024768616		50,000	329,0000	16450,00	Não



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Preço Médio -->							313,2400	15662,00	
Material: Fonte externa 60W, entrada 100-240V, saída 12VDC / 5A, com cabo, cor preta.									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	20	PROXYS COMERCIO ELETRONICO LTDA		20,000	109,9000	2198,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	20	SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA		20,000	84,6100	1692,20	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	20	FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA		20,000	83,8500	1677,00	Sim ***
Preço Médio -->							92,7900	1855,80	
Material: fusível de vidro 8a dimensão 5mm x 20mm corrente 8a tensão 250v deve estar acondicionado em embalagem apropriada com									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	21	DIMENSIONAL BRASIL SOLUCOES LTDA		50,000	0,6400	32,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	21	ELETRODEX ELETRONICA LTDA		50,000	0,5300	26,50	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	21	ON ELETRICA LTDA		50,000	0,4900	24,50	Sim ***
Preço Médio -->							0,5500	27,50	
Material: Kit com 4 garrafas de tinta Epson (preto, ciano, magenta e amarelo), modelo T544520-4P, contendo 1 unidade de cada cor.									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	22	KALUNGA COMERCIO E INDUSTRIA GRAFICA LTDA		10,000	225,9000	2259,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	22	CREATIVE COPIAS LTDA		10,000	210,0800	2100,80	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	22	WEBCONTINENTAL LTDA		10,000	241,3500	2413,50	Não
Preço Médio -->							225,7800	2257,80	
Material: Kit de tintas originais Brother, compatível com impressoras T4500W, T510W, T820W, T420W, HL-T4000									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	23	KALUNGA COMERCIO E INDUSTRIA GRAFICA LTDA		10,000	149,0000	1490,00	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	23	C FACIL SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA		10,000	199,0000	1990,00	Não

Protocolo: af6263224-5102-4f33-6701-7a55919db8ac Usuário: ecgurias Versão: 10 de 29/10/2025 17:44:48
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.181.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 7 / 16



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	23	IOTEC INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA		10,000	156,3000	1563,00	Não
Preço Médio -->							168,1000	1681,00	
Material: Lanterna de LED para cabeça recarregável									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	24	ANHANGUERA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA		2,000	271,1100	542,22	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	24	A. SILVA FERRAGENS LTDA		2,000	319,6400	639,28	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	24	A.N.T. - FERRAMENTAS COMERCIAL E IMPORTADORA EIREL		2,000	246,9000	493,80	Não
Preço Médio -->							279,2200	558,44	
Material: Medidor de potência optica - POWER METER									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	25	INSTRUFIBER INSTRUMENTACAO E TECNOLOGIA LTDA		2,000	380,5400	761,08	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	25	TEK ATACADO DISTRIBUIDOR DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA		2,000	310,4300	620,86	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	25	G. H. RUBINHO EQUIPAMENTOS TELECON		2,000	255,0000	510,00	Não
Preço Médio -->							315,3200	630,64	
Material: MICRO VENTILADOR(COOLER) PARA SWITCH									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	26	MCEIG - MATERIAIS ELETRICOS E AUTOMACAO LTDA		60,000	27,8100	1688,60	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	26	BOTTO BRAZIL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		60,000	30,4500	1827,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	26	POWER CIRCUIT ELETRONICA LTDA		60,000	33,6000	2016,00	Não
Preço Médio -->							30,6200	1837,20	
Material: Microfone Condensador Usb									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	27	AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA		2,000	949,0000	1898,00	Não

Protocolo: ac263224-5102-4f33-b701-7a55919db8ac Usuário: ecguerns Versão: 10 de 29/10/2025 17:44:48
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 8 / 16



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	27	KABUM S.A.		2,000	811,1000	1622,20	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	27	FAST SHOP S.A		2,000	979,0000	1958,00	Não
Preço Médio -->							913,0300	1826,06	
Material: Mini PC Intel 11ª geração N5095 (4 núcleos), 8 GB DDR4 RAM, 256 GB SSD, Windows 11 Pro, Dual HDMI 4K UHD, Gigabit Ethernet.									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	28	CIADIGI COMPANHIA DIGITAL LTDA.		5,000	2379,7700	11898,85	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	28	SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.		5,000	2633,1300	13165,65	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	28	HAYLOU BR COMERCIO E SERVICOS LTDA		5,000	1835,1900	9175,95	Não
Preço Médio -->							2282,7000	11413,50	
Material: MINI RACK PAREDE 19 12U X 570 PRETO OU BRANCO REDE LAN UTP									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	29	T.T. DOS SANTOS LTDA.		4,000	925,9000	3703,60	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	29	SEGURANCA E TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA		4,000	882,6300	3530,52	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	29	AXTEC SOLUCOES EM TI LTDA		4,000	891,5500	3566,20	Não
Preço Médio -->							900,0300	3600,12	
Material: Monitor LED 21,5" ou superior, entradas VGA e HDMI, tempo de resposta ≤4 ms, resolução 1920x1080 (HDMI 75Hz / VGA 60Hz), tela									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	30	BAZAM & PICHAU INFORMATICA LTDA		10,000	882,2400	8822,40	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	30	CREATIVE COPIAS LTDA		10,000	716,9100	7169,10	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	30	MG INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		10,000	624,0000	6240,00	Sim ***
Preço Médio -->							741,0500	7410,50	

Protocolo: a6263224-5102-4f33-4701-7a555919db8ac Usuário: ecguertos Versão: 10 de 29/10/2025 17:44:48
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 9 / 16



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: Mouse óptico USB 2400 DPI, superfície emborrachada, design anatômico, 5 botões, fio superior a 1,30 m, cor preta, compatível									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	31	BRASILTEK TELECOMUNICACOES LTDA		100,000	69,0000	6900,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	31	M2 PRODUTOS E SOLUCOES LTDA		100,000	59,9000	5990,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	31	GIGANTEC COMERCIO ELETRONICO LTDA		100,000	52,9000	5290,00	Não
						Preço Médio -->	60,6000	6060,00	
Material: Módulo Transceiver SFP Copper									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	32	ASOLUCAO ELETRONICA LTDA		4,000	380,0000	1520,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	32	OFICINA DO HD INFORMATICA LTDA		4,000	249,9900	999,96	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	32	JOSE MARIANO DE FARIA		4,000	235,0000	940,00	Não
						Preço Médio -->	288,3300	1153,32	
Material: Nobreak 1400VA bivolt, entrada 115/220V, saída 115V, 8 tomadas NBR 14136, 2 baterias internas + conector para expansão,									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	33	SCARCOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA		10,000	1125,0000	11250,00	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	33	ANDRA S A ELECTRIC SOLUTIONS		10,000	1229,2900	12292,90	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	33	FOURSERV DA TIJUCA COMERCIO E SERVICOS LTDA LTDA		10,000	1259,0000	12590,00	Não
						Preço Médio -->	1204,4300	12044,30	
Material: Pedestal Suporte Tripé Microfone De Mesa									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	34	FLEX HUB SERVICOS DIGITAIS LTDA		2,000	99,0000	198,00	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	34	RTH NEGOCIOS DIGITAIS LTDA		2,000	99,9000	199,80	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	34	AJ SOM COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		2,000	129,9900	259,98	Não

Protocolo: a6263224-5102-4f33-b701-7a559f9db8ac Usuário: ecguertos Versão: 10 de 29/10/2025 17:44:48
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 10 / 16



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: PILHA RECARREGÁVEL AA 2500 MAH									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	35	AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.		14,000	119,9000	1678,60	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	35	KALUNGA COMERCIO E INDUSTRIA GRAFICA LTDA		14,000	144,9000	2028,60	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	35	ELETROYOU IMPORTACAO E COMERCIO DE ELETRONICOS ON-		14,000	110,0100	1540,14	Não
Preço Médio -->							124,9400	1749,16	
Material: PILHA RECARREGÁVEL AAA 1000 MAH									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	36	LOJA ELETRICA LTDA		14,000	55,2400	773,36	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	36	ELETRONICA SANTANA LTDA		14,000	49,9000	698,60	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	36	MULTILASER INDUSTRIAL S.A.		14,000	37,9000	530,60	Não
Preço Médio -->							47,6800	667,52	
Material: Placa de vídeo AMD Radeon™ RX 6600									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	37	KABUM S.A.		2,000	2045,4400	4090,88	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	37	BFTech EQUIPAMENTOS LTDA		2,000	2071,0000	4142,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	37	BAZAM & PICHAU INFORMATICA LTDA		2,000	2352,9300	4705,86	Não
Preço Médio -->							2156,4600	4312,92	
Material: Protetor Acústico									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	38	STARHOUSE MEGA STORE LTDA		2,000	279,9000	559,80	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	38	EMANIA FOTO E VIDEO LTDA		2,000	310,2200	620,44	Não

Protocolo: a6263224-5102-4f33-b701-7a559f9db8ac Usuário: ecguntos Versão: 10 de 29/10/2025 17:44:48
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 11 / 16



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	38	BAURUINHO COMERCIAL LTDA		2,000	210,0000	420,00	Não
Preço Médio -->							266,7100	533,42	
Material: RÉGUA COM FUSÍVEL PARA RACK 19									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	39	AXTEC SOLUCOES EM TI LTDA		25,000	119,8000	2995,00	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	39	ASOLUCAO ELETRONICA LTDA		25,000	166,0000	4150,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	39	IT SOLUTECH COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		25,000	143,2700	3581,75	Não
Preço Médio -->							143,0200	3575,50	
Material: Servidor Rack									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	40	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA		1,000	24464,0000	24464,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	40	I.T. COMPUTERS BUSINESS TECHNOLOGY LTDA		1,000	28500,0000	28500,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	40	LANWORKS TECNOLOGIA DE VALOR LTDA		1,000	24324,8300	24324,83	Sim ***
Preço Médio -->							25762,9400	25762,94	
Material: Servidor Torre									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	41	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA		1,000	34433,0000	34433,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	41	CAMARA MUNICIPAL DE ANHEMBI		1,000	31000,0000	31000,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	41	CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA		1,000	31000,0000	31000,00	Sim ***
Preço Médio -->							32144,3300	32144,33	
Material: Smart TV 55" 4K UHD LED									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	42	AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA		3,000	3299,9900	9899,97	Não

Protocolo: a6263224-5102-4f33-4701-7a55919db8ac Usuário: ecguerrios Versão: 10 de 29/10/2025 17:44:48
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 12 / 16



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	42	GRUPO CASAS BAHIA S.A.		3,000	3281,5200	9844,56	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	42	INFRACOMMERCE NEGOCIOS E SOLUCOES EM INTERNET LTDA.		3,000	3160,9800	9482,94	Sim ***
Preço Médio -->							3247,5000	9742,50	
Material: SSD interno SATA III, capacidade 480 GB, velocidade de leitura 550 MB/s e gravação 520 MB/s.									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	43	BB BATERIAS SOLUCOES EM ENERGIA E INFORMATICA LTDA		50,000	549,8800	27494,00	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	43	KABUM S.A.		50,000	624,9900	31249,50	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	43	MG INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		50,000	559,0000	27950,00	Não
Preço Médio -->							577,9600	28898,00	
Material: SSD M.2 2280, interface NVMe PCIe Gen 3.0 x4, capacidade mínima 250 GB, MTBF 1 milhão h, leitura/gravação mín. 2.000/1.100									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	44	BB BATERIAS SOLUCOES EM ENERGIA E INFORMATICA LTDA		10,000	403,3700	4033,70	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	44	TERABYTE ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE INFORMATICA		10,000	341,5300	3415,30	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	44	FIT INFORMATICA LTDA		10,000	406,0000	4060,00	Não
Preço Médio -->							383,6300	3836,30	
Material: SWITCH 8 PORTAS GIGABIT 10/100/1000									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	45	FULLTECH INFORMATICA LTDA		10,000	235,0200	2350,20	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	45	JOSE MARIANO DE FARIA		10,000	349,0000	3490,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	45	CHIPART LTDA		10,000	386,2000	3862,00	Não
Preço Médio -->							323,4100	3234,10	

Protocolo: a6263224-5102-4f33-4701-7a555f9db8ac Usuário: ecgurias Versão: 10 de 29/10/2025 17:44:48
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: Switch Gerenciável 24P Giga + 4P GBIC									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	46	JOSE MARIANO DE FARIA		2,000	2899,0000	5798,00	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	46	S. S. OLIVEIRA GUIMARAES COMERCIO DE ELETRONICOS		2,000	3961,3900	7922,78	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	46	NET COMPUTADORES LTDA		2,000	2933,6300	5867,26	Não
						Preço Médio -->	3264,6700	6529,34	
Material: Switch Gerenciável L3 24 Portas Giga + 4 Portas SFP									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	47	AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.		30,000	7800,0000	234000,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	47	SEGURANCA E TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA		30,000	8454,9300	253647,90	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	47	ELETRONICA SANTANA LTDA		30,000	7702,9000	231087,00	Sim ***
						Preço Médio -->	7985,9400	239578,20	
Material: Tablet com Teclado Inteligente, Capa Protetora e Caneta									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	48	AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.		1,000	3099,0000	3099,00	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	48	GRUPO CASAS BAHIA S.A.		1,000	3692,0500	3692,05	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	48	ESHOP IMPORTACAO E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		1,000	4199,0000	4199,00	Não
						Preço Médio -->	3663,3500	3663,35	
Material: Teclado com fio USB, cabo de no mínimo 1,30 m, conforme norma ABNT2, com mínimo de 107 teclas e layout para Windows.									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	49	AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.		160,000	59,9000	9584,00	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	49	KABUM S.A.		160,000	70,5800	11292,80	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	49	CREATIVE COPIAS LTDA		160,000	85,8500	13736,00	Não



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 14 / 16



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: Teclado Sem Fio Para Edição									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	50	AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.		5,000	1249,9000	6249,50	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	50	KABUM S.A.		5,000	858,8100	4294,05	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	50	SCARCOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA		5,000	1078,1300	5390,65	Não
						Preço Médio -->	1062,2800	5311,40	
Material: Testador de Fonte de Alimentação ATX Digital Profissional									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	51	AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.		2,000	358,6000	717,20	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	51	EBAZAR.COM.BR. LTDA		2,000	385,3900	770,78	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	51	E-BOSS COMERCIO ELETRONICO LTDA		2,000	350,0500	700,10	Sim ***
						Preço Médio -->	364,6800	729,36	
Material: Testador Digital Tensão Porta Usb Medidor Voltagem Amperagem									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	52	51.346.677 BENJAMIM SOARES DA COSTA		2,000	24,9000	49,80	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	52	USINA INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE		2,000	32,3400	64,68	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	52	NIVALDO ANTONIO DE CASTRO LTDA		2,000	25,0000	50,00	Não
						Preço Médio -->	27,4100	54,82	
Material: Toner compatível HP 285A / 85A / CE285A, utilizado nas impressoras HP P1102, P1102W, M1130, M1132, M1210, M1212, M1217.									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	53	RITA DE CASSIA RIGAO STELLO		50,000	50,0000	2500,00	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	53	CFR INFORMATICA LTDA		50,000	58,0000	2900,00	Não

Protocolo: a6263224-5102-4f33-4701-7a555f9db8ac Usuário: ecgurias Versão: 10 de 29/10/2025 17:44:48
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 15 / 16



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Verceu
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	53	PLANETA DOWNTOWN CARTUCHOS DE IMPRESSORA LTDA		50,000	69,0000	3450,00	Não
							Preço Médio -->	2950,00	
Material: Toner compatível HP CF226A / 26A / 2026, indicado para impressoras M426DN, M402, cor preta, rendimento 3.000 páginas.									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	54	CREATIVE COPIAS LTDA		40,000	76,7600	3070,40	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	54	PRINT LOJA LTDA		40,000	74,8900	2995,60	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	54	JMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA		40,000	75,0000	3000,00	Não
							Preço Médio -->	3022,00	
Material: Toner compatível HP CF258A / 58A, para impressoras M428FDW, M404DW, M428DW, M404N, com chip, tipo Premium, rendimento									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	55	CREATIVE COPIAS LTDA		100,000	59,0900	5909,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	55	DIGITAL LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE		100,000	60,0000	6000,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	55	C FACIL SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA		100,000	59,1100	5911,00	Sim ***
							Preço Médio -->	5940,00	
Material: Toner compatível Samsung ML T-D104 / D104S / 104, indicado para impressoras ML1665, ML1860, ML1865W, marca Evolut.									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	56	PRINTNOTE INFORMATICA LTDA		10,000	90,0000	900,00	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	56	PRINT TONER SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO LTDA		10,000	129,0000	1290,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	56	MEGASUPRI EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA		10,000	92,2500	922,50	Não
							Preço Médio -->	1037,50	
Material: Toner compatível Samsung ML T-D203U, conjunto com duas unidades, indicado para impressoras M4070 e M4020, cor preta.									
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	57	CREATIVE COPIAS LTDA		12,000	85,8500	1030,20	Não

Protocolo: a6263224-5102-4f33-4701-7a555f9db8ac Usuário: egcuerios Versão: 10 de 29/10/2025 17:44:48
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 16 / 16



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	57	MDWE LTDA		12,000	92,5000	1110,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	57	SUPERCOMM S.A.		12,000	76,9000	922,80	Sim ***
Preço Médio -->							85,0800	1020,96	

Material: Toner preto original Xerox, modelos B225, B230 e B235, códigos 006R04403NO / 006R04403NOL, rendimento de 3.000 páginas.

58/2026	11/02/2026	11/08/2026	58	CREATIVE COPIAS LTDA		200,000	574,6900	114938,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	58	XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		200,000	515,8400	103168,00	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	58	STONE DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA		200,000	621,8800	124376,00	Não
Preço Médio -->							570,8000	114160,00	

Material: Unidade de Armazenamento Flash (Pendrive) 32GB de Alto Desempenho

58/2026	11/02/2026	11/08/2026	59	KABUM S.A.		20,000	82,3400	1646,80	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	59	KALUNGA COMERCIO E INDUSTRIA GRAFICA LTDA		20,000	129,9000	2598,00	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	59	BAZAM & PICHAU INFORMATICA LTDA		20,000	105,8700	2117,40	Não
Preço Médio -->							106,0400	2120,80	

Material: Unidade de Armazenamento SSD NVME 4TB

58/2026	11/02/2026	11/08/2026	60	KABUM S.A.		1,000	5069,7400	5069,74	Sim ***
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	60	WAZ HARDWARE IMPORT E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE		1,000	7294,1100	7294,11	Não
58/2026	11/02/2026	11/08/2026	60	VENTURINELLI COMERCIO DE ARTIGOS PARA INFORMATICA LTDA		1,000	5999,9900	5999,99	Não
Preço Médio -->							6121,2800	6121,28	

Protocolo: a6263224-5102-4f33-4701-7a55919db8ac Usuário: ecarneros Versão: 10 de 29/10/2025 17:44:48
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

**ANEXO II - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 000/2026****CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PALMAS E**

.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito **Daniel Ricardo Langaro**, a seguir denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na Rua, n.º, Município de, Estado, CEP....., telefone, e-mail, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e normas correlatas, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada no Processo Licitatório nº 42/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2026, de acordo com as solicitações preliminares nºs 233/2026 da Secretaria Municipal de Administração, 234/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, 236/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, 235/2026 do Departamento Municipal de Urbanismo, 237/2026 da Controladoria-Geral do Município, 239/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social, 241/2026 do Departamento de Infraestrutura, 240/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 238/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de equipamentos de informática, componentes de hardware, periféricos de áudio/vídeo e itens de infraestrutura de rede.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

PARAGRAFO ÚNICO – Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2026, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o contratante pagará à contratada o valor total de R\$_____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa pelo Departamento de Contabilidade, sendo considerado para liquidação 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento de cada nota fiscal pelo Município, conforme Decreto Municipal 4.321 de 22 de maio de 2024. A nota fiscal deve ainda ser acompanhada de Certidão Negativa de conjunta Federal, FGTS, Certidão Tributo Municipal, Certidão de Tributos Estaduais e Débitos Trabalhistas, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido à empresa adjudicatária. **É OBRIGATÓRIO CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL OS DADOS REFERENTES AO PROCESSO**

**LICITATÓRIO (Nº DA LICITAÇÃO) E DADOS BANCÁRIOS EM NOME E CNPJ DA EMPRESA.**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fica a contratada comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos, quantidade, qualidade e a validade dos itens entregues, entre outras informações pertinentes ao objeto em questão.

PARAGRAFO SEGUNDO - Reserva-se ao contratante o direito de recusar os itens entregues em desacordo com o solicitado, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o mesmo exigir novo Fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o mesmo.

PARAGRAFO TERCEIRO - As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no Contrato, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

2.008.3390.30 - 1000 - 59/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.008.4490.52 - 1000 - 66/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.013.4490.52 - 1000 - 126/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO
2.023.3390.30 - 1102 - 148/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
2.032.3390.30 - 1000 - 160/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.032.4490.52 - 1103 - 166/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.032.4490.52 - 1104 - 166/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.044.3390.30 - 1510 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.044.3390.30 - 1496 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.044.3390.30 - 1000 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.045.3390.30 - 1303 - 265/2026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.046.3390.30 - 1494 - 278/2026 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA
2.051.3390.30 - 1000 - 321/2026 - DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL
2.052.3390.30 - 1000 - 334/2026 - FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.056.3390.30 - 1000 - 358/2026 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO
2.060.4490.52 - 1000 - 393/2026 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL, DE SERVIÇOS E TURÍSTICOS
2.021.3390.30 - 1000 - 421/2026 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
2.021.4490.52 - 1000 - 428/2026 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
2.018.3390.30 - 1000 - 440/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
2.018.4490.52 - 1000 - 445/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

PARAGRAFO QUARTO - Do documento fiscal:

O documento fiscal deverá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, e encaminhado à Fiscalização do contrato do Departamento solicitante por e-mail, em formato "pdf" devendo conter:

a) nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria CONTRATADA e deverá corresponder àquela indicada na Proposta Definitiva de Preços.

b) outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que a Fiscalização possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:

- CNPJ CORRETO DO MUNICÍPIO DE PALMAS/PR: 76.161.181/0001-08.

- DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.



- DESCRITIVOS DOS VALORES UNITÁRIO E TOTAL.
- IDENTIFICAR O Nº E ANO DO PROCESSO LICITATÓRIO.
- INFORMAR DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO.

PARÁGRAFO QUINTO - A Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo efetuado pela Fiscalização, será encaminhada a Secretaria Municipal de Finanças, nos setores competentes, para que se efetive o pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O pagamento será efetuado diretamente à contratada ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública, através de depósito, transferência ou outro serviço bancário determinado pela tesouraria do Município de Palmas, porém o pagamento nunca ocorrerá em espécie e nas dependências da Tesouraria.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - No caso de atraso de pagamento pelo contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$;

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo de pagamento constante nesta cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO – DO REAJUSTE

a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **11/02/2026**.

b) após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;



- c) a concessão do reajuste fica condicionada à solicitação da contratada, cuja resposta se dará no prazo de 30 (trinta) dias
- d) caso não haja solicitação do reajuste antes da celebração de aditamento de vigência consuma-se a renúncia tácita ou a preclusão lógica do seu exercício;
- e) nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- f) no caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
- g) caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- h) na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- i) o reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO DECIMO QUARTO - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- a) cabível alteração contratual por acordo entre as partes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado;
- b) cabível, ainda, alteração dos preços contratados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, na forma do art. 134 da Lei 14.133/2021.
- c) o prazo de resposta será de 30 (trinta) dias, contados do requerimento da contratada e documentação pertinente.

PARÁGRAFO DECIMO QUINTO - A contratada deverá informar na nota fiscal o valor do IR (em Reais), a ser retido na operação, sob pena devolução deste documento para inclusão e/ou correção desta informação, conforme o Decreto Municipal nº 4.225/2023 na forma da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, atualizada pela Instrução Normativa da Receita Federal nº 2145 de 27 de junho de 2023.

PARÁGRAFO DECIMO SEXTO - Caso a contratada se enquadre no Simples Nacional, ou qualquer outro regime tributário que possibilite a não retenção desses impostos, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, deverá ser anexada, em cada uma da(s) nota(s) fiscal(is) emitidas contra o Município, as declarações da não retenção do IR, conforme modelo de declaração do Anexo II do Decreto Municipal nº 4.225/23.

PARÁGRAFO DECIMO SÉTIMO – Para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada na forma do art. 12 § 3º da lei nº 14.133/21, o pagamento será condicionado a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas do mês anterior.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura perdurando pelo período **12 (doze) meses**, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo ser prorrogável, na forma prevista nos art. 105, 106 e 107 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prorrogação contratual é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.



PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

A contratada deverá garantir que todos os equipamentos e suprimentos fornecidos atendam aos padrões de desempenho necessários para a administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Deverão ser observadas as seguintes especificações com relação aos itens contratados descritos na cláusula primeira (especificações relativas a itens não contratados devem ser desconsideradas):

a) os toners, cilindros e tintas fornecidos devem ser plenamente compatíveis com os modelos de impressoras e plotters indicados (Xerox, HP, Samsung, Brother e Epson), garantindo a integridade dos equipamentos e a qualidade da impressão, sem causar danos aos cabeçotes ou mecanismos internos;

b) os switches gerenciáveis devem permitir a configuração de VLANs e gerenciamento de tráfego L3, operando em conformidade com a infraestrutura já existente no município para garantir a integração entre as secretarias de Administração, Educação, Saúde, Agricultura, Infraestrutura, Assistência Social e Indústria e Comércio;

c) as unidades SSD (SATA e NVMe) e os módulos de memória devem possuir especificações de velocidade de leitura e gravação compatíveis com as estações de trabalho e servidores adquiridos, assegurando o ganho de performance esperado na execução dos sistemas municipais.

d) o item Fechadura Embutir (Digital) deverá observar o padrão de design e funcionalidade indicado nas fotos constantes no anexo I. É requisito indispensável que o produto fornecido seja tecnicamente compatível para instalação nas superfícies e vãos de porta indicados, cabendo à contratada assegurar que o modelo ofertado suporta as condições físicas do local de instalação.

e) os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacrados e com identificação clara do fabricante e lote.

f) os materiais de consumo, como baterias e pilhas recarregáveis, devem apresentar data de fabricação recente, garantindo vida útil plena. Equipamentos eletrônicos como servidores, monitores e Smart TVs devem possuir garantia mínima de fábrica contra defeitos de fabricação.

g) a contratada deverá observar o descarte adequado de resíduos eletrônicos e químicos (toners), em conformidade com as normas ambientais vigentes e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Condições de entrega:

a) O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de envio da solicitação de fornecimento, em remessa única ou parcelada.

b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



c) Os bens deverão ser entregues no endereço Av. Gov. Pedro Viriato Parigot De Souza, 41 Bairro: Lagoão Em Palmas/PR Cep: 85.555-000. | Centro De Distribuição Tito Carraro, de segunda a sexta feira, no horário de expediente de 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30. Telefone: (46) 3263-7003.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Garantia, manutenção e assistência técnica:

a) Todos os itens deverão ter prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da entrega.

b) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

d) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecimento do objeto será parcial, através de solicitações de fornecimento emitidas pelas Secretarias Municipais, baseado em suas necessidades e demandas ao decorrer da vigência do contrato, não sendo necessário adquirir todo o saldo de uma única vez.

PARÁGRAFO QUINTO – A contratada obriga-se a prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pelo contratante sobre as características, instalação ou funcionamento dos materiais fornecidos. Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, a contratada deverá apresentar catálogos, manuais técnicos ou prospectos do fabricante (em português) para comprovar o atendimento das especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do contratante, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da contratada, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações do contratante:

- a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor especialmente designado;
- b) notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- c) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) pagar à contratada o valor do serviço prestado, na forma do contrato;



e) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações da contratada, além das constantes no Edital e Termo de Referência:

- a) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- b) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como qualquer outra norma específica, destinado para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCAL DO CONTRATO

As ações de gestão e controle da execução do contrato serão exercidas pelo(s) responsável(eis) da(s) Secretaria(s) solicitante(s) conforme Decretos Municipais nº 3.891/2021 e nº 4343/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização e gestão da execução do presente contrato será exercida, pelos servidores:

Secretaria/Departamento	Fiscal/Gestor	Servidor	Matrícula Funcional
Administração	Fiscal técnico	Erik Cordeiro Guérios	3208404
Administração	Fiscal administrativo	Diego dos Santos Borges	3206221
Administração	Gestor	Giovanni Guimarães Dezanoski	3208811
Agricultura	Fiscal técnico	Thiago Demczuk	3207040
Agricultura	Fiscal administrativo	Caroline Padilha Pernlochner Leite	3204040
Agricultura	Gestor	Rafael Mathaus Rodrigues da Cruz	3208832
Assistência Social	Fiscal técnico	Bruno Almeida Fistarol	3206486
Assistência Social	Fiscal administrativo	Darlene Jaimes Donner Schneider	3208848
Assistência Social	Gestor	Rubiana Cristine Matoso Terencio	3204030
Controladoria	Fiscal técnico	Jefferson Danguí da Silva	3206798
Controladoria	Fiscal administrativo	Jefferson Danguí da Silva	3206798
Controladoria	Gestor	Leandro Tadeu Alves Dreher	3205467
Desenvolvimento Econômico	Fiscal técnico	Juliana Rocha Guerini	3208828
Desenvolvimento Econômico	Fiscal administrativo	Fernando Gilberto Badotti da Silva	3208827
Desenvolvimento Econômico	Gestor	Felipe Zanoello	3208805
Educação	Fiscal técnico	Cassiano Marcos Roberto Bonafé	3206536
Educação	Fiscal administrativo	Luciana Teixeira	3205467
Educação	Gestor	Mario Sérgio Gonçalves de Camargo	3206224
Infraestrutura	Fiscal técnico	Rodrigo José Schraimer	3206785



Infraestrutura	Fiscal administrativo	Rodrigo José Schraimer	3206785
Infraestrutura	Gestor	Izaías Mikilita	3208839
Urbanismo	Fiscal técnico	Antônio Cristiano Lara Sampaio	3205175
Urbanismo	Fiscal administrativo	Jean Carlo Valduga	3208810
Urbanismo	Gestor	Izaías Mikilita	3208839
Saúde	Fiscal técnico	André Luís de Souza Moreira	3208957
Saúde	Fiscal administrativo	Ducléia Aparecida Kistemacher	3208592
Saúde	Gestor	Paula Mariane Langaro Mattioni	3203886

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem atribuições da fiscalização técnica do contrato, além das dispostas no Decretos Municipais nº 3.891/2021 e nº 4343/2024:

- acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- o fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Constituem atribuições da fiscalização Administrativa do contrato, além das dispostas no Decretos Municipais nº 3.891/2021 e nº 4343/2024:

- o fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO QUINTO - Constituem atribuições do gestor contrato:

- coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;



- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021; f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

PARAGRAFO SEXTO - O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

PARÁGRAFO SETIMO - O Fiscal de Contrato deverá manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do contrato, acordo ou ajuste sob sua responsabilidade, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento**, justificando sua proposição, na forma do art. 22, § 1º, do Decreto Municipal nº 3.891/2021:

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

Em razão do valor e do baixo risco da contratação, não haverá exigência da garantia da contratação, a que se refere os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) multa moratória de:

d) multa moratória, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso, de:

d.1) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

d.2) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

d.3) 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo). Findo o prazo máximo, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no parágrafo seguinte, observados os critérios de dosimetria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

b) determinar a rescisão unilateral do ajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo contratante, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada fica obrigado a comunicar ao contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUARTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO QUARTO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

PARÁGRAFO QUINTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Procuradoria Geral do Município de Palmas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) da quantia inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual.

Palmas, ... de de 2026.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro - Prefeito

CONTRATADA
- Representante



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

EXTRATO DO CONTRATO N.º

PROCESSO N.º 42/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, **Daniel Ricardo Langaro**.

CONTRATADA:

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, componentes de hardware, periféricos de áudio/vídeo e itens de infraestrutura de rede.

RECURSOS:

2.008.3390.30 - 1000 - 59/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.008.4490.52 - 1000 - 66/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.013.4490.52 - 1000 - 126/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO
2.023.3390.30 - 1102 - 148/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
2.032.3390.30 - 1000 - 160/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.032.4490.52 - 1103 - 166/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.032.4490.52 - 1104 - 166/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.044.3390.30 - 1510 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.044.3390.30 - 1496 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.044.3390.30 - 1000 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
2.045.3390.30 - 1303 - 265/2026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.046.3390.30 - 1494 - 278/2026 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA
2.051.3390.30 - 1000 - 321/2026 - DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL
2.052.3390.30 - 1000 - 334/2026 - FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.056.3390.30 - 1000 - 358/2026 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO
2.060.4490.52 - 1000 - 393/2026 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL, DE SERVIÇOS E TURÍSTICOS
2.021.3390.30 - 1000 - 421/2026 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
2.021.4490.52 - 1000 - 428/2026 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
2.018.3390.30 - 1000 - 440/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
2.018.4490.52 - 1000 - 445/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

VALOR GLOBAL: R\$

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

ANEXO III – MODELO PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Palmas

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2026.

1. CARTA - PROPOSTA DE FORNECIMENTO.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme **ANEXO I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

LTE	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:
RG:	CPF:
CIDADE/ESTADO/ENDEREÇO/CEP:	TELEFONE:
AGÊNCIA BANCÁRIA:	C/C:
EMAIL:	

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do Instrumento Convocatório que rege a presente licitação, bem como declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação.

3.2. Especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

3.3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

4. PROPOSTA: R\$ (Por extenso – quando da elaboração da proposta escrita, adequar o valor conforme lance vencedor).

4.1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DA PROPONENTE



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelandia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

ANEXO IV – INDICAÇÃO DE PIX OU CONTA BANCÁRIA

Ao Município de Palmas

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

A empresa, inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., informa que para futuros pagamentos deverão ser considerados:

() SOLICITO QUE OS PAGAMENTOS SEJAM REALIZADOS POR MEIO DA CHAVE PIX CNPJ (a chave indicada deverá ser obrigatoriamente o CNPJ da licitante)

OU

() NÃO POSSUO INTERESSE EM QUE OS PAGAMENTOS SEJAM REALIZADOS POR PIX, INDICANDO A CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO:

Nome do Banco	Nº do Banco*	Nome da conta	Nº Conta bancaria	Nº Agencia bancaria	Agencia pertencente a município de

* Exemplos do número código de agência bancária: Banco do Brasil – 01; Banco Bradesco S.A. – 237; BANCOOB - 756 (...)

_____, em ____ de ____ de 2026.

(assinatura do representante legal da proponente)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2026**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada, (Endereço Completo), por intermédio do seu representante legal (_____), firma os devidos fins e sob as penas da lei as declarações que seguem:

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaro para fins de atendimento ao que consta do edital, estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE DADOS

Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, autorizo a divulgação dos dados e documentos encaminhados na presente licitação para fins de publicidade e transparência.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaro que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo e manifesto ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A OBRIGAÇÕES TRABALHISTA

Declaro que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

Declaro, ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro, ainda, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declaro que nenhum funcionário público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (este item é facultativo, sendo obrigatório somente para as empresas que se enquadrarem)

Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Declaro que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



Declaro, ainda, que até a presente data, não celebramos contratos junto a Administração Pública no atual ano calendário de 2025, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de Pequeno Porte, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123/2006, e art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

Declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do presente processo licitatório foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente processo licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não busquei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente processo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Palmas antes da abertura oficial das propostas e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente).



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelandia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

ANEXO VI - CARTA DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa, indica como preposto, para representa-la na execução do contratual da Pregão Eletrônico nº 06/2026 do Município de Palmas, o funcionário ou responsável abaixo identificado:

Nome:

E-mail para contato:

Telefone(s) para contato:



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelandia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

ANEXO VII - NOTA DE ESCLARECIMENTO SOBRE A PLATAFORMA BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

O Município de Palmas informa aos senhores licitantes que a plataforma BNC foi selecionada por meio do Processo Licitatório nº 153/2025 – Pregão Eletrônico nº 48/2025 para contratação de plataforma *web* para realização de licitações eletrônicas, com integração com o sistema de gestão, sem custo para o município de Palmas-PR, remunerada por meio de taxa fixa por participação em única licitação, a ser paga por empresa participante.

A plataforma firmou o Contrato nº 308/2025, ficando estipulada a taxa fixa, a ser paga por empresa participante em única licitação, o valor de **R\$ 18,97** (dezoito reais e noventa e sete centavos).

Cabe ressaltar que não há óbice para que a empresa participante de licitações do município de Palmas, se assim ela optar, contrate plano mediante pagamento de mensalidade, caso em que não haverá a cobrança da taxa por participação em única licitação.

A plataforma contratada se comprometeu, ainda, a prestar o suporte necessário às empresas licitantes podendo ser contatada no telefone e whatsapp (42) 3026-4555, e-mail contato@bnc.org.br.

Proc. Administrativo 5- 3.303/2026

De: Edson K. - GDP

Para: DL - Departamento de Licitação

Data: 10/03/2026 às 16:26:19

—
Edson Luiz Ferreira Kemes
Prefeito em Exercício

De: Katia M. - DL

Para: GDP - GABINETE DO PREFEITO - A/C Edson K.

Data: 11/03/2026 às 13:44:39

Solicito assinatura no edital e aviso de licitação em anexo.

—

Katia Araujo Menine

Anexos:

AVISO_DE_LICITACAO_PE_06.pdf

Processo_42_2026_PE_06_Materiais_de_informatica.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 42/2026

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação conforme especificações e nas condições fixadas no Edital e seus anexos.

INÍCIO DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 12/03/2026

FIM DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 09:00 do dia 26/03/2026

INÍCIO DA DISPUTA: 09:15 do dia 26/03/2026

A etapa de lances da sessão pública terá duração de seis horas ininterruptas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Sítio eletrônico – Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br

VALOR MÁXIMO: R\$ 740.928,29 (setecentos e quarenta mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos)

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, componentes de hardware, periféricos de áudio/vídeo e itens de infraestrutura de rede.

Informações: Departamento de Licitação – Prefeitura do Município de Palmas - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: www.pmp.pr.gov.br e <https://www.bnc.org.br>.

Palmas, 11/03/2026

MUNICÍPIO DE PALMAS

Edson Luiz Ferreira Kemes – Prefeito em exercício